**Ofício n° 89/2025 – SNJ** **Leme, 22 de maio de 2025.**

**Excelentíssima Senhora:**

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"***Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032".*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
**Prefeito do Município de Leme**

**À**
**Excelentíssima Senhora.**
**Cintia Cristina Grossklauss**
**Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.**
**Nesta**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**PROJETO DE LEI Nº _____/2025**

***Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032***

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 05 de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. Estabelece que o presente Plano Municipal seja configurado como diretriz para a elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à atenção de crianças de 0 a 6 anos e as gestantes, proporcionar uma primeira infância plena e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2032, devendo atender as metas e estratégias definidas no PMPI.

**Art. 3º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância será acompanhado permanentemente pelo Comitê Intersetorial Municipal de Monitoramento pela Primeira Infância.

**Art. 4º.** O Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância deverá realizar os seguintes procedimentos de monitoramento e avaliação:

I – nomear comissões específicas para a realização do monitoramento e avaliação, com dados e relatórios específicos a serem apresentados para o Comitê.

II- acompanhamento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente.

III – monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos).

IV - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil a cada 04 (quatro) anos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

§ 1º Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, o Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância se reunirá periodicamente e/ou mediante convocação de seu coordenador.

**Art. 5º.** O Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância será formado por um Coordenador Geral e pelos seguintes representantes, com Titular e Suplente:

I – Secretaria Municipal de Educação (indicação)
II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (indicação)
III - Secretaria Municipal da Saúde (indicação)
IV - Secretaria Municipal de Cultura (indicação)
V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (indicação)
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (indicação)
VII – Organização da Sociedade Civil (eleição)
VIII – Diretores da Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas (eleição)
IX – Pais de Alunos Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas (eleição)
X– Conselho Tutelar (indicação)

§ 1º Caberá à Secretaria de Governo coordenar o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, bem como indicar um Coordenador Geral, oferecer apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O Coordenador Geral terá a função de preparar e coordenar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de revisar todos os documentos produzidos, de oferecer informações atualizadas, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com as Secretarias e outras instituições.

**Art. 6º.** Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Art. 7º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação ficarão disponíveis em meio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Leme, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentes Pares, a fim de ser submetido a exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Leme, o Projeto de Lei que aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – 2022 a 2032, considerando a elevada importância do referido plano para a promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8°;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710, de 21 de novembro de 1990 e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

O presente projeto tem por finalidade regulamentar, em sede de lei municipal, o conteúdo atualmente disciplinado pelo Decreto Municipal nº 7.943, de 25 de agosto de 2022. Destaca-se que, em razão da natureza da matéria, a regulamentação por meio de decreto é insuficiente, sendo imprescindível sua formalização por meio de lei, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Ademais, o referido projeto visa o fortalecimento das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, considerando o prazo vigente de 2022 a 2032, não se prendendo a uma única gestão e fortalecendo principalmente o monitoramento e acompanhando efetivo das políticas públicas voltadas a primeira infância.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leme, 22 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
**Prefeito do Município de Leme**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD




Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE LEME
# 2022-2032

*Leme (SP), 21 de junho de 2022.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

*PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME*
Claudemir  Aparecido Borges

*SECRETARIA DO GOVERNO*

Marimarcos Muniz Felix

*SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO*
Vagner Francisco Cozar

*SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO*

Raul Augusto Nogueira

*SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
Erica Regina Fabris

*SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*
Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho

*SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*
Marcel Arle

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Guilherme Schwenger Neto

*SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO*
Juliana Aparecida de Godoi

*SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL*
João Arrais Seródio Neto

*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

Antonio Nivaldo Passarini Júnior

*SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS*

Leandro Francisco Gomes Cardoso

*SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS*

Gersunil Sabino

Assinado por 1 pessoa:  CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

*SECRETARIA DE FINANÇAS*

Rafael Maradei

*SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO*

Elisa Leme de Arruda

*SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO*

Paulo César Máximo

*SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

*SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE*

José Carlos Cremasco

*SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO*

Alex de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

*COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA*

**Coordenador Geral**

Elka Paccelli Scherma

**Secretaria Municipal de Educação**

Adriana Eloisa Cancian Pinto (Titular)

Carla Regina Oliveira (Suplente)

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Josiane Cristina Francisco Pietro (Titular)

Carina Aparecida Blascke (Suplente)

**Secretaria Municipal da Saúde**

Renata Calchi de Andrade (Titular)

Denise Cristina Zuzzi Mito (Suplente)

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rosana Gildo Antunes da Silva (Titular)

Cibele Helena Arle (Suplente)

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Maria Rosa Landgraf (Titular)

Marcos Camilo de Andrade (Suplente)

**Secretaria Municipal de Obras**

Fernando Carlos Bergamin (Titular)

Kaíque Martins Keller (Suplente)

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil**

Vânia Lúcia Matozo Alves Longuini (Titular)

Elvis Robert de Jesuz (Suplente)

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Karen Terezinha Baccarin Gomes (Titular)

Elder Paulo Pazzelli Francelino (Suplente)

**Conselho Tutelar**

Carlos Rogério Cerbi (Titular)

Caroline Oliveira de Andrade (Suplente)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# PALAVRA DO PREFEITO

Na posição em que me encontro hoje, como Prefeito, procurei olhar para trás, para o meu passado, no sentido de auxiliar os novos caminhos para a primeira infância no município de Leme, ou seja, ajudar a construir um futuro melhor para as nossas crianças.

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), que é um documento político e técnico, pretende realizar tal proposta, uma vez que foi construído com a ampla participação social e democrática e com o apoio do Comitê Municipal Intersetorial, dos secretários e servidores municipais, da Sociedade Civil e principalmente das crianças.

Nesse sentido, acompanhar os traçados delineados nas escutas sensíveis, nas reuniões e no seminário virtual, deixa claro: **todas as crianças têm direito à vida, de serem saudáveis e felizes**.

Para nós gestores e administradores públicos devemos prover com políticas públicas emergentes, as decisões, ações e investimentos que protejam e garantam os direitos das crianças na primeira infância, dando atenção às condições de vida e desenvolvimento infantil. Será preciso olhar com zelo e responsabilidade para as infâncias que se encontram em risco ou situação de vulnerabilidade e devemos promover a equidade de modo a reduzir as desigualdades, através do acesso à assistência social, à saúde, à alimentação saudável, à educação, à proteção contra a violência, à dignidade, à cultura e ao lazer.

O PMPI será o caminho para os próximos dez anos e a responsabilidade tecnicamente assumida e o compromisso de proteger e valorizar a vida das nossas crianças.

**Claudemir Aparecido Borges**
**Prefeito do Município de Leme (SP)**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# PALAVRA DO SECRETÁRIO

O Plano Municipal Pela Primeira Infância (PMPI) é um plano de governo que irá atender os direitos das crianças na primeira infância, de zero até os seis anos de idade e também das gestantes, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). Ao construir este documento estamos firmando um compromisso de estabelecer metas e ações, para garantir com prioridade absoluta os direitos das crianças previsto na Constituição Federal.

Fico honrado em poder participar deste momento histórico do nosso município que é a entrega do Plano Municipal pela Primeira Infância e poder compartilhar os resultados deste trabalho de construção coletiva, democrática e participativa com a comunidade e com as crianças. Além disso, poder agradecer o Comitê Municipal Intersetorial e todos os envolvidos pelo apoio nesta jornada.

Ressalto que foram momentos fundamentais de escuta das propostas, identificando desejos e necessidades, sob a responsabilidade das políticas públicas. Essa participação teve um valor inestimável, pois contemplou o movimento formativo da cidadania, que acontece por meio das várias experiências de convívio social, na escuta atenta das expressões de sentimentos, aspirações expectativas da comunidade e das crianças.

A elaboração deste documento teve inclusive o apoio técnico e especializado da parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNESCO, a luz das necessidades de garantir os princípios básicos da equidade e de uma educação de qualidade para todos, sem deixar ninguém para trás, tendo como objetivo fortalecer ações junto à educação voltadas também a primeira infância, em prol de todas as crianças do nosso município.

Agradeço o apoio de todos os envolvidos na elaboração deste plano que deverá ser utilizado em benefício à nossa cidade e principalmente às nossas crianças.

**Guilherme Schwenger Neto**

**Secretário Municipal de Educação**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# PALAVRA DA REPRESENTANTE DA UNESCO BRASIL

Para não deixar ninguém para trás, devemos aprender a viver juntos de forma sustentável. Temos de mudar a forma como pensamos e agimos como indivíduos e sociedades. Por sua vez, a educação deve ser transformadora, para criar um mundo pacífico e sustentável para a sobrevivência e a prosperidade das gerações atuais e futuras. Em 2015, os Estados-membros da Organização das Nações Unidas aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Trata-se de um plano de ação previamente acordado pelos Estados, que convoca os governos, a sociedade civil e o setor privado a se comprometerem com os objetivos da agenda proposta, protegendo e preparando as gerações futuras, para alcançarmos o mundo que queremos em 2030.

Nessa Agenda, a educação é tanto um objetivo em si mesmo (ODS 4) como um meio para atingir todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Não é apenas uma parte integrante do desenvolvimento sustentável, mas também um fator fundamental para a sua consecução. É por isso que a educação representa uma estratégia essencial na busca pela concretização dos ODS.

A UNESCO visa a melhorar o acesso à educação de qualidade para o desenvolvimento sustentável em todos os níveis e em todos os contextos sociais, com o objetivo de transformar a sociedade. Isso será alcançado ao se reorientar a educação e ajudar as pessoas a desenvolverem conhecimentos, habilidades, valores e comportamentos necessários para o desenvolvimento sustentável. Questões globais – como a mudança climática e a pandemia da COVID-19 – têm exigido uma mudança urgente no nosso estilo de vida e uma transformação do nosso modo de pensar e agir: necessitamos de novas habilidades, valores e atitudes que conduzam a sociedades mais sustentáveis.

Entre os diversos impactos negativos que a pandemia da COVID-19 teve sobre a população, um dos mais preocupantes é o aumento da vulnerabilidade das crianças na primeira infância, faixa etária afetada pelo aprofundamento das desigualdades ocasionado pela crise, com a drástica redução do acesso a serviços de cuidado e educação infantil e nutrição, entre outros.

Diante desses desafios globais, a UNESCO no Brasil, no contexto de implementação das atividades do projeto de cooperação técnica com a Secretaria

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Municipal de Educação de Leme (SP), apoiou a pasta em diferentes iniciativas voltadas à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) da cidade; tal Plano foi concebido de forma democrática, colaborativa e participativa, com a ativa atuação da sociedade como um todo, principalmente das crianças. A Organização também reconhece esse documento como um importante instrumento para a concepção e a implementação de programas, políticas e serviços qualificados para a referida etapa da vida, ao contribuir para a articulação entre as áreas de educação, saúde, assistência social e outras que atuam no atendimento a essa faixa etária.

Em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, a Lei n. 8.069, de 1990), com o Plano Nacional de Educação (PNE, a Lei n. 13.005, de 2014) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257, de 2016), o PMPI de Leme é um instrumento-chave para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos. O Plano também reflete de forma pioneira e inovadora os princípios colocados pela Agenda 2030 – em especial o ODS 4 – no âmbito local, de modo a garantir direitos com a qualidade e a abrangência necessárias, por meio da integração dos ODS às suas metas.

Conforme é destacado neste documento, em um tópico que fundamenta teoricamente a elaboração de um plano para primeira infância, os princípios que sustentaram o seu processo de elaboração são os seguintes: a participação da criança, os ODS, o território como referência para o Plano, o acolhimento e, por fim, a cultura de paz e não violência. Mesmo diante dos desafios colocados pela pandemia da COVID-19, o processo de formulação do PMPI de Leme contou com o desenvolvimento de estudos e pesquisas, de maneira preliminar, a fim de se compreender a realidade do município, promover debates, escutas com a comunidade e com as crianças, assim como um seminário. Houve uma participação significativa das crianças, que são entendidas como cidadãs e sujeitos de direito, cujas percepções e emoções foram contempladas por meio de escutas sensíveis, que integram uma parte essencial do documento.

Representantes dos diferentes setores da administração municipal contribuíram de forma ativa com a disponibilização de dados, os quais permitiram o detalhamento do marco situacional deste documento; ou seja, forneceram informações sobre tudo o que já é realizado no município em favor das crianças

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

na primeira infância, bem como apontaram demandas de desafios a serem superados.

Por fim, a UNESCO no Brasil reconhece os esforços do município de Leme quanto a incluir os princípios de sustentabilidade desde as suas estruturas de gestão educacional até as ações voltadas às pedagogias, ao currículo e à formação dos profissionais de educação. Isso pôde ser refletido de maneira positiva no processo de elaboração do PMPI, permitindo uma ampliação do olhar sobre a primeira infância no município, com a participação ativa da sociedade na formulação de metas integradas aos ODS e um forte compromisso com os princípios da Agenda 2030, voltados a “não deixar ninguém para trás”.

Brasília, 20 de julho de 2022.

**Maria Rebeca Otero Gomes**
**Coordenadora do Setor de Educação da UNESCO Brasil**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# SUMÁRIO


**INTRODUÇÃO ..... 12**

**1. OS DIREITOS GARANTIDOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA ..... 16**

1.1. A primeira infância caminhos que se entrelaçam ..... 20

**2. PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE LEME: Percurso de Construção ..... 24**

2.1. O Plano: conceito, características e processo. ..... 24

**3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ..... 33**

3.1. A criança é sujeito, indivíduo, única, com valor em si mesma ..... 33

3.2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS ..... 37

3.3. O território como referência para o plano ..... 41

3.4. O acolhimento como princípio ..... 41

3.5. Cultura pela paz e não violência ..... 43

**4. DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM LEME ..... 46**

4.1. Um pouco da história do município ..... 47

4.2. Dados estatísticos e demográficos ..... 48

4.3. Primeira infância e saúde ..... 50

4.4. Primeira infância e educação ..... 53

4.5. Projetos e atendimentos ..... 57

4.5.1. Projetos da área da saúde ..... 57

4.5.2. Projetos da área da assistência social ..... 62

4.5.3. Projetos da área da educação ..... 63

4.5.4. Projeto de outras áreas ..... 68

4.6. Escuta Sensível com as Crianças ..... 69

4.6.1. A Participação das Crianças ..... 70

4.6.2. Escutas das crianças – etapas das proposições ..... 83

**5. EIXOS TEMÁTICOS ..... 95**

5.1. A criança e a comunidade ..... 95

5.2. Educação Infantil ..... 98

5.3. O direito ao brincar de todas as crianças ..... 102

5.4. Criança na diversidade ..... 105

5.5. Criança e a saúde ..... 108

5.6. Aleitamento materno e alimentação saudável ..... 111

5.7. Assistência social às crianças e sua família ..... 115

5.8. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais ..... 119



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS ..... 122**

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 125**

**8. REFERÊNCIAS ..... 127**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# INTRODUÇÃO

"Para a criança, só é possível viver sua infância. Conhecê-la compete ao adulto." (Henri Wallon, 1941/2007, p. 9).

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Leme representa uma importante etapa na consolidação e cumprimento do dever do Estado, na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças na faixa etária de zero a seis anos e das gestantes, previsto na Constituição Federal e no Marco Legal da Primeira Infância. Este documento deverá nortear todas as ações referentes a primeira infância pelo prazo legal de dez anos, além de buscar influenciar estrategicamente a história das crianças no município de Leme-SP. O PMPI define as ações e os compromissos políticos, através dos objetivos e metas, com a proposta de oferecer uma infância plena, digna e feliz aos munícipes lemenses e, ao mesmo tempo, definir-se como um documento norteador para todas as gerações.

A consolidação e o surgimento de novas concepções e de embasamentos teóricos e científicos referente a infância e a criança tem avançado no Brasil e no mundo, provocando alterações em políticas de Governo. No Brasil, as legislações vigentes como a Constituição Federal (1.988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1.990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1.996), alterada pela Lei Federal nº 12.796 (2013), a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2009), a criação do Plano Nacional pela Primeira Infância (2010), que provocou a criação da Lei Federal nº 13.257 e o Marco Legal da Primeira Infância (2016), são documentos que normatizam as ações e trazem as garantias dos direitos das crianças e adolescentes. De maneira acentuada, identificou-se que investir na infância é garantir às crianças condições dignas de vida e equidade social, somatizando ganhos sociais e econômicos e reconhecendo a sociedade como democrática, avançada, moderna e mais justa.

Durante o ano de 2021, o município de Leme se mobilizou para construir o Plano Municipal para a Primeira Infância, a partir do Decreto Municipal nº 7.661, de 13 de maio de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. A partir do decreto, a Prefeitura do Município de Leme, iniciou a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, sob a coordenação da Secretaria



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Municipal da Educação. Os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Intersetorial pela promoção e coordenação do PMPI foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.690, de 24 de junho de 2021 e alterado pelo Decreto nº 7.906, de 10 de junho de 2.022, contemplando a exigência estabelecida pelo Plano Nacional e fortalecendo a estrutura para a garantia de direitos para a primeira infância.

O processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no município de Leme foi um grande desafio, principalmente diante do contexto da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) decretada pela Organização Mundial da Saúde, em março de 2020, que desencadeou uma crise sanitária no mundo inteiro. Foi preciso realizar uma tarefa de cunho participativo e democrático, com a necessidade de manter o distanciamento social e sem poder reunir pessoas presencialmente para discutir e debater os assuntos. O desafio foi superado pelos encontros virtuais, onde foi possível apresentar as ideias, discussões e compartilhamentos de saberes e, com as crianças, realizar a escuta presencial, tomando como base a escola de origem e com a preciosa contribuição de seus professores.

O documento que o município de Leme apresenta neste momento à sociedade é a história, a resposta democrática, colaborativa e participativa, de toda sociedade e principalmente das crianças, na construção do PMPI. O plano se dirige a todos nós, governantes, técnicos, profissionais e cidadãos. O compromisso de cuidar das crianças é de toda a sociedade, conforme preconiza a Constituição Federal que, no paradigmático artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança.

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao fazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Para fomentar de maneira qualificada as discussões nos diferentes grupos, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, como documentos de órgãos oficiais, legislações vigentes e consultas em sítios de referências nos temas. Especialista de referência para os temas foram convidados para guiar as discussões com os debates mais contemporâneos. Ressalta-se a contribuição do



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Professor Vital Didonet (que participou ativamente da elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância) no encontro inaugural deste processo, entre outros especialistas que contribuíram no Seminário Virtual realizado em novembro de 2021. Conteúdos também foram produzidos pelos representantes dos diferentes setores da administração municipal e pelo Comitê Municipal Intersetorial, principalmente para subsidiar o marco situacional deste documento, organizando dados e informações da primeira infância no município e apontando as demandas e desafios a serem superados.

A Secretaria Municipal de Educação coordenou os trabalhos em parceria com a equipe técnica da UNESCO, por meio do Acordo de Cooperação Técnica Internacional, contribuindo, qualificando as discussões e ampliando os olhares. A presença sempre colaborativa e proativa suscitou ações e permitiu que o trabalho chegasse nesta etapa. Em Leme, buscou-se integrar no PMPI os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, destacando que todos os ODS têm relação, direta ou indireta, com a criança.

Para a elaboração deste documento muitas pessoas foram mobilizadas, muito tempo investido, debates e discussões realizados, corações e mentes foram tocados pela realidade da primeira infância no Brasil e em Leme. Destaca-se a participação das crianças, que nos dois momentos promovidos para escutá-las, trouxeram muitas questões relevantes que demonstraram quão conectadas elas estão com o contexto social, ambiental e econômico em que estão inseridas.

Esse documento traz na primeira parte um resgate sobre como foram construídos os direitos das crianças pelos quais lutamos hoje. Na sequência relata o percurso de construção do PMPI, apresentando todos os eventos e momentos que foram realizados para que se chegasse neste documento. Em seguida, o leitor encontrará um tópico que fundamenta teoricamente a elaboração de um plano pela primeira infância. Também poderá conhecer os princípios e diretrizes que sustentam esse processo, que são a participação da criança, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o território como referência para o plano, o acolhimento como princípio e a cultura pela paz e não violência.

Depois está organizada a parte que mostra a realidade do município de Leme, as ações já implementadas, a demanda existente e os desafios para o futuro. Na sequência está contemplada a apresentação das escutas sensíveis



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

com a comunidade e com as crianças, com certeza uma parte muito importante do documento.

Em seguida, serão discutidos os oito temas eleitos para compor esse trabalho, que são: “O Direito ao Brincar de Todas as Crianças”, “A Criança e a Comunidade”, “Educação Infantil”, “Exposição Precoce das Crianças às Mídias Eletrônicas e Digitais”, “Criança e a Saúde”, “Assistência Social às Crianças e sua Família”, “Aleitamento Materno e Alimentação Saudável” e “Crianças na Diversidade”, sendo apresentada uma discussão teórica sobre cada tema, as metas, a integração com os ODS e as suas estratégias. Posteriormente, será explanada uma discussão sobre acompanhamento, monitoramento e avaliação e finalmente, as considerações finais.

Enfim, o documento entregue a comunidade lemense é um Plano Municipal pela Primeira Infância que olha para a criança com prioridade absoluta, que garante os direitos da criança no âmbito do município e no atendimento às recomendações do Marco Legal da Primeira Infância, reconhecendo que as crianças são sujeitos, cidadãs, com o direito de viver a infância o mais plenamente possível e que possuem voz, percepções e emoções que serão escutadas. O PMPI tem como principal objetivo estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, conforme previsto na Constituição Federal. Entende-se este documento como um instrumento técnico e político, devendo evitar duplicidade de ações e utilizando a melhor maneira possível os recursos públicos. Portanto, houve a necessidade de que o processo de elaboração do plano fosse participativo e democrático, para que tivesse legitimidade, garantindo aos cidadãos da primeira infância a qualidade e a prioridade no atendimento.

Fica aqui, o convite para uma leitura atenta e cuidadosa de todo conteúdo desse documento, mas acima de tudo fica o clamor para que essas ideias se concretizem e se transformem em ações que beneficiem as crianças da primeira infância de Leme.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 1. OS DIREITOS GARANTIDOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Este plano tem a proposta de atender as demandas e as necessidades das crianças, pois são a razão e o motivo das ações aqui definidas. Ao elaborar e implementar políticas públicas para a primeira infância, será preciso focar o olhar nos direitos das crianças e em suas realidades concretas de vida. Elas são os sujeitos dos direitos a quem as ações se dirigem, conforme enfatizado.

O primeiro olhar legislativo à criança no mundo, pode-se dizer que foi em 1924, quando:

> [...] a Assembleia da Liga das Nações adotou a Declaração de Genebra dos Direitos da Criança. Tal declaração, contudo, não teve o impacto necessário ao pleno reconhecimento internacional dos direitos da criança, talvez até como decorrência do próprio panorama histórico que já se desenhava e do previsível insucesso da Liga das Nações[1].

A Declaração de Genebra, contudo não impactou a sociedade mundial como se esperava, pois não declarou que era dever do todos lutar por essa causa. Somente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que a criança foi reconhecida como sujeito de cuidados e proteção, quando no item 2 do artigo XXV, onde se dispôs claramente que "a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especial. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social".[2]

A partir deste reconhecimento as crianças passam a ter seus direitos protegidos internacionalmente por meio de tratados. Dentro deste contexto, em 1959 foi estabelecida a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que se transformou num referencial para proteção da criança em âmbito público e privado. O caráter obrigatório do documento, na prática,

> […] não conseguiu traduzir-se em medidas efetivas de proteção à criança, consubstanciando-se, mais, no embrião de uma nova doutrina relativa aos cuidados com a criança, de uma nova maneira de enxergar o indivíduo detentor de direitos e

[1] SOUZA, Sérgio Augusto G. P. de. **A declaração dos direitos da criança e a convenção sobre os direitos da criança.** Direitos humanos a proteger em um mundo em guerra. 2002. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/2568/a-declaracao-dos-direitos-da-crianca-e-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 28 out. 2021.

2 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> prerrogativas, do que num instrumento ativo de consolidação de tais direitos e prerrogativas.[3]

Para consolidar o marco legal de atenção e proteção as crianças em âmbito mundial, em 1989 foi estabelecido a Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU),

> […] foi adotada por unanimidade, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. Tal ato foi um marco em relação aos esforços que se realizam no plano internacional para fortalecer a justiça, a paz e a liberdade em todo o mundo mediante a promoção e a proteção dos direitos humanos.
> Com sua adoção pela Assembleia Geral, a Convenção passou a receber assinaturas a partir de 26 de janeiro de 1990, dia no qual exatos sessenta e um países firmaram a intenção de ratificá-la.
> Em 02 de setembro de 1990, como demonstração do alto interesse e apoio suscitado em todo o mundo, a Convenção sobre os Direitos da Criança entrou em vigor, relativamente aos primeiros vinte Estados, assumindo um caráter de lei internacional, com força vinculante entre os Estados que a ratificaram[4].

As últimas décadas do século passado e a primeira do século XXI foram marcadas por profundas mudanças, principalmente nos aspectos jurídicos, sociais, governamentais e na participação da sociedade brasileira relativas a proteção, a promoção e a participação da criança.

Entretanto, a Constituição Brasileira (1988), no artigo 227, afirma que os direitos das crianças e dos adolescentes devem ser garantidos com absoluta prioridade, considerando a criança cidadã, sujeito de direitos e responsabilidade da família, da sociedade e do Estado o dever de assegurar-lhe tais direitos.

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda criança de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)[5]

Na sequência, em 1990, foi decretado e sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que criou um sistema jurídico de proteção, denominado

---

3 Idem.

4 Idem.

5 BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 out. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

de Sistema de Garantia de Direitos, para proteger as crianças e promovê-las, trazendo-as para participação.

> Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
> **Parágrafo único -** Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)[6]

Essas leis sancionadas trouxeram para as crianças brasileiras novas possibilidades.

> No Brasil, os principais avanços dos direitos de crianças e adolescentes foram frutos da soma do novo olhar estabelecido desde o final da década de 1980, com a promulgação da nova Constituição, a instituição de políticas públicas para a infância e a adolescência e a assinatura de tratados internacionais como a Convenção. Os indicadores mostram que esses impactos puderam ser sentidos nas áreas de educação, saúde, proteção social e várias outras: a taxa média de analfabetismo entre crianças e adolescentes de 10 a 18 anos caiu 88,8%; a evasão escolar, de adolescentes de 15 a 17 anos, caiu quase 50%; entre 1990 e 2012, a taxa de mortalidade infantil, de crianças de até 1 ano de idade, caiu 75% no Brasil; de 1992 a 2013, o número de crianças de 5 a 15 anos em situação de trabalho infantil caiu 76%; e, de 1994 a 2014, número total de pessoas subalimentadas sofreu redução de 84,7%.[7]

Outra legislação que se refere a primeira infância e que é importante neste trabalho é o Marco Legal da Primeira Infância que foi sancionado em 08 de março de 2016.

> Art. 1º - Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os

6 BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 30 out 2021.

7 SEIS COISAS QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/agenda-227/6-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/>. Acesso em 29 out. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).[8]

Este documento significou um avanço muito grande em relação naquilo que a Constituição determinava e que estava explicitado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois o Marco Legal deu visibilidade à primeira infância e seus direitos, definindo "[…] primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança."[9] O texto salienta que ser bebê e criança pequena é diferente de ser adolescente, jovem, adulto ou idoso e, por isso, merece uma atenção diferenciada, com necessidades específicas.

O Marco Legal reforça que, para além da prioridade absoluta, é dever do Estado "[…] estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral."

> Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.
> § 1º Caberá ao Poder Executivo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios indicar o órgão responsável pela coordenação do comitê intersetorial previsto no **caput** deste artigo.
> § 2º O órgão indicado pela União nos termos do § 1º deste artigo manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações estaduais, distrital e municipais de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Estado na garantia dos direitos da criança.
> Art. 8º O pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

---

8 BRASIL. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 30 out. 2021.

9 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> **Parágrafo único.** A União buscará a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à abordagem multi e intersetorial no atendimento dos direitos da criança na primeira infância e oferecerá assistência técnica na elaboração de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que articulem os diferentes setores.[10]

O Marco Legal da Primeira Infância atende a especificidade da criança de zero a seis anos, prestando atenção à sua singularidade e à diversidade das crianças e das infâncias, estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas e que inclui a criança como participante e que deve ser ouvida.

Assim, ficam os diferentes entes federados obrigados a construir seus respectivos planos pela Primeira Infância. O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) foi elaborado em 2010, com vigência até 2022, porém em 2020 passou por uma revisão, sendo ampliado e atualizado com as novas regras e normas, com base no Marco Legal. Esse processo estendeu sua vigência até 2030. O texto revisado incorpora também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), cuja meta é 2030, portanto, as vigências coincidem. O PNPI prevê que os Estados e Municípios devem elaborar seus respectivos planos, em consonância com o Plano Nacional.

### 1.1. A primeira infância caminhos que se entrelaçam

Houve um grande avanço de como se desenhou a concepção de criança e infância no Brasil, principalmente a partir de 1988 com a Constituição Federal, mas antes de chegarmos às mudanças legais, vale conhecer um pouco mais o conceito de criança e de infância. Na sociedade, nem sempre houve o reconhecimento da infância como categoria integrante da sociedade, como mostra Sarmento (2004, p. 2)[11]:

> A ideia de infância é uma ideia moderna. Remetidas para o limbo das existências meramente potenciais, durante grande parte da idade da Idade Média, as crianças foram consideradas como

10 Idem

11 SARMENTO, M. J. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. In: SARMENTO, M. J.; CERISARA, A. B. (Org.). **Crianças e Miúdos.** Perspectivas Sócio-Pedagógicas da Infância e Educação. Porto, ASA, 2004.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> meros seres biológicos, sem estatuto social nem autonomia existencial.

Foi no Renascimento que essa categoria começou a emergir e só no Século das Luzes que a infância começou a ser reconhecida, tendo em vista que essa construção histórica foi resultado de um processo complexo de representações sobre as crianças, o seu cotidiano e mundos de vida. (SARMENTO, 2004, p. 2)[12]

Ainda hoje, temos um debate vivo e necessário sobre a infância e seu estatuto na sociedade, com conquistas, avanços, desafios, demandas e retrocessos, inclusive do ponto de vista conceitual, pois de acordo com Qvrotrup (2010) a infância é caracterizada como um período. "O período que temos em mente é relativo ao indivíduo (...) deve ser o período de tempo que demarca o começo e o fim da infância individual de uma pessoa." (QVORTRUP, 2010, p. 634)[13]

Qvrotrup (2010) propõe uma discussão que põe em pauta a infância como uma categoria permanente com aspectos estruturais e geracionais. O autor reconhece, ainda, que a infância pode ser pautada no período que remete a ideia de desenvolvimento, que assinala transformações significativas na vida do sujeito, sendo, um processo de cada indivíduo. No entanto, a infância não é meramente individual, possui outros componentes. Desta forma, a infância pode ser pautada como categoria estrutural, ou seja, a infância sempre existiu e existirá, porém cada geração a concebe com parâmetros próprios.

> Finalmente, a modernidade operou também a elaboração de um conjunto de procedimentos configuradores da administração simbólica da infância. Referimo-nos aqui a um certo número de normas, atitudes procedimentais e prescrições nem sempre tomadas expressamente por escrito ou formalizadas, mas que condicionam e constrangem a vida das crianças na sociedade. Referimo-nos a atitudes esperáveis sobre a frequência ou não frequência de certos lugares por crianças, tipo de alimentação, promovido e proibido, horas de admissibilidade ou de recusa de participação na vida colectiva. Mas referimo-nos também a uma definição de áreas de reserva para os adultos: a produção e o consumo; o espaço-cultural erudito; a acção cívico-política. Referimo-nos ainda à configuração de "um ofício de criança" (Chamboredon e Prévot, 1982; Sirota, 1994; Sarmento, 2000),

12 Idem.

13 QVORTRUP, Jens. A infância enquanto categoria estrutural. In: **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n.2, p. 631-643, maio/ago. 2010.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> intimamente ligado à actividade escolar, mas claramente enunciado nos seus traços comportamentais, como sendo inerentes ao desempenho activo pelas crianças de papéis sociais imputados. (SARMENTO, 2004, p. 3-4)[14].

A infância precisa ser compreendida como "[…] uma condição mutável, histórica e socialmente situada" (SARMENTO, 2013, p. 133)[15], por isso falar de infância nem sempre é uma situação tranquila. São muitas vozes que se interpõem em diálogos nem sempre concluídos. Nem sempre a criança faz parte destes diálogos. Nem sempre a criança é considerada e reconhecida em debates nos quais ela e sua vida são os temas em questão. Com o novo quadro legal que foi se constituindo no Brasil depois da Constituição Federal de 1988 esta situação começou a ser concebida a partir de um novo olhar, em especial no Marco Legal da Primeira Infância.

> Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:
> I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
> II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
> III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
> IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
> V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
> VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
> VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
> VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

---

14 SARMENTO, M. J. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. In: SARMENTO, M. J.; CERISARA, A. B. (Org.). **Crianças e Miúdos.** Perspectivas Sócio-Pedagógicas da Infância e Educação. Porto, ASA, 2004.

15 SARMENTO, Manuel Jacinto. **Infância contemporânea e educação infantil**: uma perspectiva a partir dos direitos das crianças. In: SALMAZE, M. Ap.; ALMEIDA, O. A.. Primeira infância no século XXI: direito das crianças de viver, brincar, explorar e conhecer o mundo. Campo Grande: Oeste, 2013.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> IX - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
> **Parágrafo único.** A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Diante dos fatos, a participação das crianças passou a ser vislumbrada pela legislação, não só como uma questão teórica, mas também prática, em especial na formação das políticas públicas para a primeira infância. Isso é um avanço na concepção sobre as crianças em termos de legislação, pois assume a posição de um sujeito que tem necessidades e algo para se expressar. Considerar a criança como um sujeito de direito é reconhecê-la como um sujeito histórico e cultural que é capaz de participar do seu processo formativo.

Diante dos fatos, o PMPI de Leme deverá contemplar dois importantes princípios para o atendimento das crianças na primeira infância: a prioridade absoluta e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 2. PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE LEME: Percurso de Construção

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um plano intersetorial que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância. O objetivo geral do plano é estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, conforme previsto na Constituição Federal.

A proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme tem o objetivo de integrar os serviços existentes no município e a missão de pensar e planejar a cidade para as crianças de zero a seis anos de idade e as gestantes, para os próximos dez anos. O PMPI de Leme é um instrumento político e técnico, que foi construído de maneira democrático e participativo, com vistas a atender a Política Nacional Integrada para a primeira infância e estabelecer a primeira infância como prioridade, articulando os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil.

## 2.1. O Plano: conceito, características e processo16.

Um plano serve para orientar as políticas municipais para que tenham ações mais eficazes. Serve para buscar agir de forma mais competente, planejada e que ofereça o melhor resultado. O PMPI deve contemplar as ações mais eficientes para garantir que as crianças tenham vida plena e desenvolvam o potencial humana no mais alto grau possível.

O PMPI deve contemplar dois aspectos fundamentais que são:

- a subjetividade da criança - ela como indivíduo, que tem personalidade própria e que deve ser atendida na sua individualidade, na sua subjetividade, na sua singularidade;
- as interações sociais - é a dimensão social, que são as interações das crianças com os outros, onde ela participa do conjunto.

16 Conteúdo deste tópico é baseado na palestra proferida por Vital Didonet, no Evento Inaugural do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme, no dia 31/08/2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

A importância do município elaborar um plano pela primeira infância pode ser definida através de quatro características que são: descrição da realidade, demonstração do que deve ser mudado, previsão do que deve ser feito e auxiliar os governantes municipais a tomarem as decisões, de acordo com a hierarquia de necessidades e urgências.

Um Plano Municipal pela Primeira Infância deve ter as seguintes qualidades e valores:

- **Primeira qualidade**: Um *olhar holístico* para a criança e as infâncias. Um olhar abrangente que utiliza todos os aspectos da personalidade da criança. Esse olhar holístico só é construído com a participação de todos os atores, especialmente as crianças.
- **Segunda qualidade**: Um *olhar de longo prazo*. O olhar à longo prazo, como se fosse uma fotografia com lente grande angular e que registra 180 graus. Que vê a criança na sua integralidade de pessoa, na sua dimensão subjetiva pessoal e na sua dimensão social.
- **Terceira qualidade**: É quando *cada participante se sente parte*. É o que toma e se sente parte e que participa. Parte é o que integra o todo. Por isso, é importante construir o plano de forma participativa.
- **Quarta característica**: É *quando as próprias crianças possam ser ouvidas*. Temos que ouvir a sociedade, ouvir o governo, mas queremos ouvir as crianças também. Por que elas têm o que dizer. A Convenção dos Direitos das Crianças da ONU tem um princípio importantíssimo, diz sobre o direito das crianças participarem de tudo o que lhes diz respeito, considerando as características de cada idade.
- **Quinta qualidade**: O plano *não pode ser elaborado por alguém de fora.* Para um plano mudar as políticas locais, para gerar uma cultura de cuidados das crianças, para gerar uma nova história de atenção integral das crianças no município de Leme é preciso que esse plano seja uma construção coletiva dos setores municipais, dos Conselhos, das Organizações da Sociedade Civil, dos profissionais das diferentes áreas que atuam no território.

No município lemense pode-se dizer que o marco zero do percurso de elaboração do Plano pela Primeira Infância do Município de Leme é o Decreto

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Municipal nº 7.661, de 13 de maio de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme, em 13 de maio de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. O referido decreto justifica a existência do comitê, estabelecendo seus objetivos e competências e indica como deve ser composto. A partir deste decreto a Prefeitura do Município de Leme iniciou a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação. Os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Intersetorial pela elaboração do PMPI foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.690, de 24 de junho de 2021 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 26 de junho de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº 7.906, de 10 de junho de 2022.

Além do Comitê Municipal Intersetorial, o convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNESCO, tem como definição de objetivos oferecer apoio técnico, desde a fase inicial até a finalização da construção e elaboração do PMPI, realizando importantes atividades que propõem à qualificação das ações de fortalecimento da gestão administrativa e pedagógica.

A elaboração do PMPI se deu por meio da participação da comunidade na construção das metas, inclusive com a participação das crianças. Esta participação aconteceu em várias oportunidades, como reuniões, sessões de Escuta Sensível por temas, Escutas das crianças (dois momentos diferentes) e Seminário Virtual.

Em 29 de julho de 2021, o Comitê Municipal Intersetorial instituído para elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, iniciou os trabalhos com a presença de representantes de diversos órgãos da administração municipal, sendo eles: representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Cidadania e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Cultura. Além de representantes da UNESCO, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança (CMDCA). Nesta reunião foram apresentados os decretos e portarias que organizavam o trabalho de elaboração do plano no âmbito do município e foi discutida a necessidade de envolvimento e participação dos representantes dos diferentes setores e da população em geral.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Outro momento importante do percurso de elaboração do Plano foi o encontro com os representantes do terceiro setor, realizado no dia 24 de agosto de 2021. Estavam presentes diversas entidades do município e escolas particulares que atendem o público de 0 a 6 anos de idade. Neste momento, foi contextualizada e apresentada a proposta de elaboração do PMPI e apontada a necessidade de todos participarem de forma ativa e propositiva desse processo democrático e participativo em favor da primeira infância no município.

O evento inaugural ocorreu no dia 31 de agosto de 2021, na modalidade on-line[17]. Estiveram presentes no evento as seguintes autoridades: Guilherme Schwenger Neto – Secretário Municipal de Educação; Ricardo de Moraes Canata – Presidente da Câmara de Vereadores; Izabel Cristina Custódio Volpi - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA); Josiane Cristina Francisco Pietro - Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social e Mariana Alcalay – Oficial de Projetos da UNESCO. A programação contou com a sessão de abertura; apresentação cultural e a conferência: "Elementos fundamentais para a elaboração do PMPI", com a participação do professor Vital Didonet.

O evento seguinte atendeu a um pressuposto presente no Artigo 4º do Marco Legal de Primeira Infância[18] e acolheu o alerta que o professor Vital Didonet fez no evento inaugural, de que um bom Plano Municipal pela Primeira Infância se faz com a participação das crianças. Assim, entre os meses de agosto e setembro de 2021, foram realizados os processos de "Escuta Sensível das Crianças". Com uma breve explanação do que é um Plano Municipal pela Primeira Infância, para que serve e sua importância às crianças. Elas puderam perguntar e se inteirar sobre o assunto que lhes é tão importante. Depois foi solicitado que produzissem dois desenhos: um desenho retratando o que mais gostam na cidade de Leme e outro, mostrando o que não gostam. As equipes das

17 Com transmissão pelo Youtube, atendendo os protocolos sanitários referentes à Pandemia de COVID-19.

18 BRASIL. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 30 out. 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Unidades Escolares fizeram uma seleção dos desenhos mais representativos que compõem a amostragem e que ratifica a participação das crianças neste processo de diagnóstico e construção do plano municipal.

Compõem a amostra desenhos de 31 escolas com crianças da primeira infância a partir de três anos. Das escolas que participaram a maioria era da administração pública municipal, duas eram particulares, uma filantrópica e uma cooperativa educacional.

Nos dias 14 e 15 de outubro de 2021 foram realizadas as “Escutas Sensíveis” com a comunidade lemense para identificação de questões referentes a garantia de direitos das crianças da primeira infância no município, com vista a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Considerando a quantidade de temas a serem abordados e discutidos, foi decidido pelo Comitê Intersetorial a organização das sessões da seguinte forma: “Educação Infantil”, “Assistência Social às Crianças e as suas Famílias”, “A Criança e a Saúde” e “O Direito ao Brincar de Todas as Crianças”. Para cada momento, definiu-se um mediador que ficou responsável em coordenar a reunião, motivar a participação e registrar as propostas. As Escutas Sensíveis contaram com a participação de aproximadamente 146 participantes. Duas sessões foram conduzidas pela mesma articuladora, que desenvolveu os temas: “Educação Infantil” e “O Direito ao Brincar de Todas as Crianças”, que inicialmente leu um roteiro estimulando a discussão e a participação de todos. Fez também várias intervenções questionando se os participantes concordavam ou não com as propostas apresentadas no roteiro. Em algumas questões houve comentários complementares, mas na maioria houve apenas manifestação de concordância.

Nas outras duas reuniões, com os temas da “Assistência Social às Crianças e as suas Famílias” e “A Criança e a Saúde”, os técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria da Saúde apresentaram o trabalho realizado pelas pastas e oportunizaram a participação dos presentes no encontro.

Após a realização das Escutas Sensíveis, identificou-se que algumas propostas deveriam ser pautadas e referendadas no Seminário Virtual para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Todo o conteúdo produzido durante as sessões de Escutas Sensíveis da comunidade gerou as referências que subsidiaram metas e estratégias deste plano.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Entre os dias 11 e 12 de novembro de 2021 foi realizado o Seminário Virtual pela Primeira Infância sob a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. O objetivo deste evento foi aprofundar as discussões que já estavam em andamento no município com a participação de especialistas para a discussão de cada tema, sendo eles: “O Direito ao Brincar de Todas as Crianças”, “A Criança e a Comunidade”, “Educação Infantil”, “Exposição Precoce das Crianças às Mídias Eletrônicas e Digitais”, “Criança e a Saúde”, “Assistência Social às Crianças e sua Família”, “Aleitamento Materno e Alimentação Saudável” e “Crianças na Diversidade”.

Os especialistas foram convidados por seus reconhecidos conhecimentos nos temas em pauta, assim suas contribuições visavam qualificar as propostas já apresentadas nas escutas sensíveis e trazendo novas possibilidades e contribuições para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme. A partir dos subsídios produzidos nas Escutas Sensíveis, realizadas anteriormente, foram estabelecidas algumas diretrizes para o desenvolvimento do evento, como a confirmação dos oito temas, atenção espacial aos temas que não foram abordados nas escutas sensíveis com a comunidade, foi proposto um período de duas horas para apresentação e discussão de cada tema com o especialista convidado e com a exposição de membros da comunidade sobre a realidade do município referente ao tema.

> O seminário teve a participação inicial de Mariana Alcalay, representante oficial da ONU para Educação, Ciência e Cultura no Brasil, que abordou a importância de construir esse plano de cooperação com a UNESCO sob as diretrizes dos ODS. Dentre os objetivos da Agenda 2030, o mais adequado ao esforço está contemplado no objetivo nº 4, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Há, nesse sentido, uma grande preocupação de não deixar ninguém para trás; sobretudo as crianças pequenas, que são representantes das novas gerações. Foi importante esclarecer e reiterar cada uma das características trazidas nesse objetivo, que também é temática transversal para sensibilização das demais ODS (QUANTA, 2021, p. 7)[19].

19 QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final**, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Neste evento os temas foram abordados por especialistas reconhecidos como referência em sua área de atuação e contribuíram com conhecimentos que qualificassem ainda mais as discussões. Os especialistas e seus respectivos temas foram:

- O Direito ao Brincar de Todas as Crianças - Alicia Freijó Rodrigues
- A Criança e a Comunidade – Lilian Rodrigues de Oliveira Rosa
- Educação Infantil - Cinthia Magda Fernandes Ariosi
- Exposição Precoce das Crianças às Mídias Eletrônicas e Digitais - Carlos Lima
- Criança e a Saúde - Damaris Gomes Maranhão
- Aleitamento Materno e Alimentação Saudável - Eliana Chalmers Sisla
- Assistência Social às Crianças e sua Família - Sinoel Batista
- Crianças na Diversidade - Cristiano Alcântara e Thaís Galva

> As exposições mostraram também que, em todos os temas que envolvem a Primeira Infância, a criança deve estar no centro: como protagonista e sujeito de direito. Nesse sentido, para além da sua centralidade individual, deve ser considerada também toda a rede com a qual se relaciona: sua família, sua comunidade, os hábitos que cultiva. Não por acaso, outro conceito que apareceu com frequência nas discussões foi o de cuidado, em diferentes acepções. O cuidado se manifesta, principalmente, no reconhecimento de processos afetivos, como entre mãe e bebê no aleitamento, ou no ato do desfralde, por exemplo. (QUANTA, 2021, p. 7)[20]

O Seminário Virtual contribuiu de forma contundente para subsidiar as discussões para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme, qualificando os argumentos e fortalecimento das convicções.

Foi realizada uma segunda rodada de escuta sensível com as crianças entre os dias 17 e 18 de novembro de 2021, com a finalidade de coletar as propostas das crianças para o plano, com a questão disparadora: “O que você gostaria que tivesse na cidade de Leme?”. As atividades foram desenvolvidas em Unidades Escolares de todas as regiões da cidade, possibilitando identificar as percepções de crianças de diferentes realidades territoriais e socioeconômicas.

Participaram desta etapa da escuta sensível de crianças as seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme:

- Região Norte: EMEB Viviane de Cássia Marchi – Educação Infantil.

20 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

- Região Leste: EMEB Vera Gonçalves Bueno – Educação Infantil.
- Região Sul: EMEB Dirce de Souza Gismenes – Educação Infantil.
- Região Oeste: EMEB Salma Elmor Nassif – Educação Infantil e 1º Ano (anos iniciais do Ensino Fundamental); EMEB Géssia de Peixe Moura Hildebrand – Educação Infantil; EMEB Dinei Ivete Haiter Rocha - 1º Ano (anos iniciais do Ensino Fundamental).

Considerando a faixa etária das crianças e os pressupostos éticos, estéticos e políticos[21] das DCNEIs (BRASIL, 2010) o Comitê Intersetorial e a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Leme estabeleceram algumas sugestões para a realização das atividades que oportunizassem a inserção das crianças no tema. As recomendações foram:

1. Realização da contação de histórias para sensibilização sobre o tema: “Cidade”.

2. Desenvolvimento de rodas de conversa para as crianças de 5 e 6 anos (com duração aproximadamente de 50 minutos) e elaboração de desenhos para crianças de 3 e 4 anos (com duração de aproximadamente 1 hora de duração).

3. As rodas de conversa e a elaboração dos desenhos deveriam ser realizadas nas salas de aulas das crianças participantes, ou em locais que poderiam estimular a conversa.

4. As professoras procederiam a escolha da obra a ser lida e a condução das atividades.

5. Ao consultor caberia o acompanhamento, como observador, o registro das atividades (imagens e gravação de áudio) e a elaboração do relatório final.

6. Todo o processo de apoio na Unidade Escolar seria acompanhado por um membro da equipe da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

7. As rodas de conversa deveriam acontecer com todas as crianças da classe.

8. As falas das crianças foram registradas na íntegra.

---

21 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

9. O Comitê Municipal Intersetorial para elaboração do plano pela primeira infância aprovaria previamente a quantidade de crianças e o local em que os encontros ocorreriam.

10. Ficaria sob a responsabilidade da equipe da Secretaria Municipal de Educação providenciar as assinaturas de “Termos de Uso dos desenhos” por pais ou responsáveis.

As atividades foram desenvolvidas e os resultados estão em um item específicos deste Plano.

Assim, no presente documento, estão registradas as fundamentações jurídicas e legais, o contexto histórico e social, o marco da realidade da primeira infância no município, o conteúdo produzido nas escutas sensíveis da comunidade e em especial das crianças, as metas e estratégias de cada tema, formas de avaliação, acompanhamento e monitoramento.

Por meio deste texto será possível ao leitor compreender o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme em suas nuances e valorizar este momento histórico para a primeira infância.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

## 3.1. A criança é sujeito, indivíduo, única, com valor em si mesma

Um dos princípios para o Plano Municipal pela Primeira Infância é a participação das crianças, celebrada no Art. 4º, do Marco Legal da Primeira Infância.

> **Parágrafo único.** A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil[22].

Para que essa participação se efetive, torna-se fundamental o reconhecimento da criança sendo capaz de expressar sua opinião. Capaz de um jeito próprio, pois um problema metodológico crucial é dar visibilidade à perspectiva infantil (SAVIO, 2013).[23] Sendo assim, dialogar e escutar as crianças pressupõe uma adequação na forma de conversar.

> […] o sujeito se forma no diálogo com outros sujeitos. Ele se desenvolve sendo tratado como alguém que tem voz, que tem história, que precisa ser ouvido, assim como precisa os outros sujeitos.[24]

O excerto acima permite uma reflexão importante, pois quando negamos o diálogo às crianças, estamos negando a possibilidade de formação. Dialogar com a criança exige tempo, paciência e disposição de acolher a forma de comunicação da criança. Quando criamos monólogos, sem nos preocuparmos com quem está a nossa frente, que são as crianças, estamos negando a elas a chance de serem pessoas que se sentem respeitadas, reconhecidas, capazes e competentes.

---

22 BRASIL. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 30 out. 2021.

23 SAVIO, Donatella. A brincadeira e a participação da criança: um desafio educativo e seus pontos nodais. In: BONDIOLLI, Anna; SAVIO, Donatella. **Participação e qualidade em Educação da Infância:** percursos de compartilhamento reflexivo em contextos educativos. Curitiba: Ed. UFPR, 2013.

24 ANTONIO, Severino; TAVARES, Katia. **O voo dos que ensinam e aprendem**: uma escuta poética. Cachoeira Paulista, SP: Passarinho, 2020.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

“Desde o início, as crianças demonstram que têm uma voz, que sabem como escutar e que querem que os outros lhes deem ouvidos” (RINALDI, 2016, p. 238)[25]. Sendo assim, devemos ouvir as crianças sempre, para construirmos um diálogo que promova a formação delas como pessoa.

As características de uma escuta sensível, segundo os educadores da Abordagem de Reggio Emília,[26] são:

- Gerar conexão entre as pessoas envolvidas.
- Estar aberto à necessidade de ouvir e ser ouvido com todos os sentidos.
- Reconhecer as muitas linguagens, símbolos e códigos.
- Escutar a nós mesmos.
- Escutar a demanda tempo.
- A escuta é gerada pela curiosidade, desejo, dúvida e incerteza.
- A escuta produz perguntas e não respostas.
- A escuta é emoção.
- Ser aberta as diferenças, valorizando as interpretações.
- Escutar não é fácil;
- Remover o indivíduo do anonimato.
- É a base de qualquer relação.
- Ocorre dentro de um contexto.

Portanto, a escuta deve ser preparada cuidadosamente, oferecendo motivação para todos poderem participar ativamente dos trabalhos propostos.

Como aponta Loris Malaguzzi[27], o pedagogo da abordagem de Reggio Emília, as crianças possuem diferentes linguagens, mas grande parte das linguagens infantis são ignoradas. Muitas vezes, sem consciência roubamos das crianças suas possibilidades de comunicação, isso porque, existe uma relação de

25 RINALDI, Calina. A pedagogia da escuta: a perspectiva da escuta em Reggio Emília. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança:** a experiência de Reggio Emília em transformação. Porto Alegre: Penso. 2016.

26 Idem.

27 EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**: a abordagem de Reggio Emilia para a Primeira Infância. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1999.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

poder, uma vez que "[…] quem educa se encontra em uma 'natural' posição de poder em relação a quem é educado, […]". (SAVIO, 2013, p. 245).[28]

Ainda sobre essa questão da participação das crianças será fundamental que se tenha clareza sobre a dimensão desta participação, sendo importante abordar essa terminologia sobre a participação da criança.

> Consulta e participação, reconhecendo que os significados precisos e as relações entre participação e consulta são complexos. Os termos são, por vezes, utilizados de forma indiscriminada, mas é útil distingui-los […]. Consulta é um termo que implica possível desequilíbrio de poder, com os deslizes por parte daqueles que buscam as opiniões dos outros, fazendo-as em seus próprios termos, pois eles decidem quais perguntas fazerem, decidem as consequências da consulta na medida em que podem escolher se querem ou não agir em seus resultados. A participação vista como consulta ou como forma de 'expressar opiniões' tem, frequentemente, trazido poucas mudanças. Em contrapartida, o termo participação implica um ativo envolvimento de todos, numa ação em que o poder é compartilhado entre todos. (AGOSTINHO, 2015, p. 71)[29]

Por meio da escuta sensível que foi realizada com as crianças nos meses de agosto, setembro e novembro de 2021, na Rede Municipal de Ensino de Leme e na Rede Particular ficou evidente que as crianças estão conectadas ao ambiente físico, social e humano no qual estão inseridas, pois trazem questões bem pertinentes aos temas tratados.

> O tema que apresenta maior frequência é a questão da sujeita na cidade, com 15 (quinze) manifestações. Unindo essa questão, com a citação do Rio sujo/poluído com teve 5 (cinco) manifestações. Pode-se perceber que são 20 manifestações referentes ao tema da sujeira/poluição como uma situação que as crianças não gostam, cabe ressaltar que isso é um ponto importante a ser considerado quando forem levantadas as metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, pois as crianças estão em consonância com o interesse da comunidade municipal, uma vez que a população tem se manifestado sobre essa questão, lutando pela despoluição do Rio Mogi-Guaçu.[30]

As crianças demonstram muita conexão com o meio ambiente e social, conforme percepção da aluna:

---

28 SAVIO, Donatella. A brincadeira e a participação da criança: um desafio educativo e seus pontos nodais. In: BONDIOLLI, Anna; SAVIO, Donatella. **Participação e qualidade em Educação da Infância:** percursos de compartilhamento reflexivo em contextos educativos. Curitiba: Ed. UFPR, 2013.

29 MARTINS FILHO, Altino J. **Criança pede respeito**: ação educativa na creche e na pré-escola. Porto Alegre: Mediação, 2015.

30 Trecho extraído do produto 3, entregue em outubro, p. 24.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

"A praça está suja. Não tem areia para gente brincar. A árvore está tudo estragada. O lixo caiu e tem um monte de lixo no chão. O brinquedo está quebrado." (Elisa, MII A)

Outra criança relatou:

"Eu não gosto de andar na rua e ver ela suja de lixo. As pessoas jogam lixo no chão, eu não faço isso não." (Alice, MII A)

As crianças falam sobre o que vivem e são muitos sensíveis a realidade a qual estão inseridas:

"Não gosto de ir ao posto de saúde, tomar vacina, mas tem que ir. A minha mãe que leva, tem que ficar muito tempo esperando". (Laura, Pré II B)

As crianças falam de muitas formas, com muitas linguagens e o desenho também foi um meio de ouvi-las.

**Animais sem lar.**

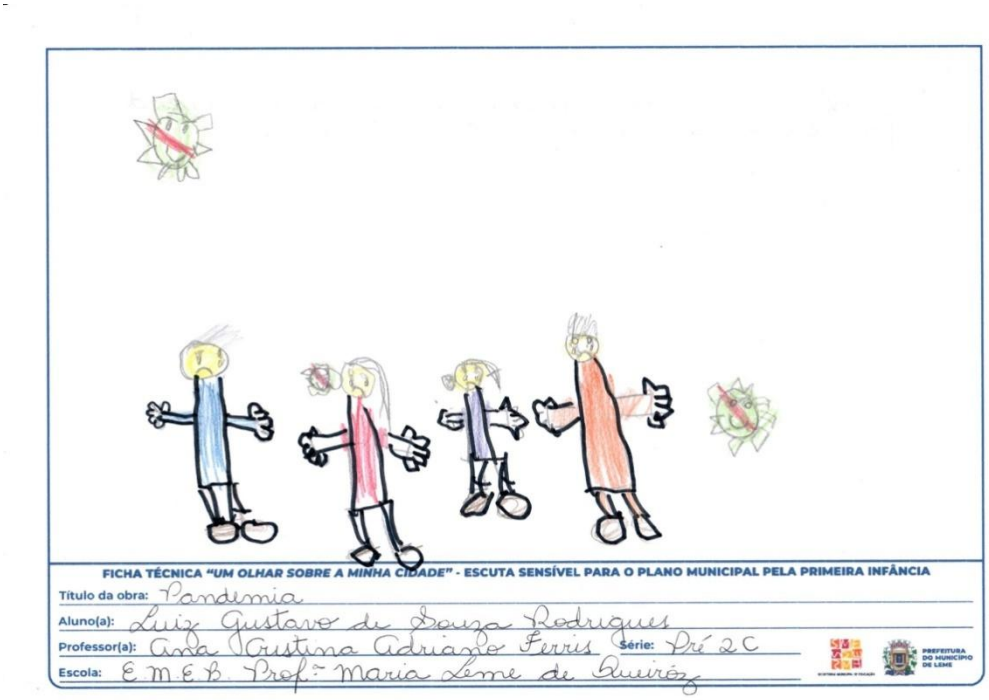



**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Pode-se perceber a expressividade, os animais sem lar estão chorando e tristes. Essa é a forma de expressar das crianças. Outro exemplo bastante emblemático é a situação de pandemia em que estávamos vivendo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Pandemia.**




**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Através do desenho do aluno Luiz, identificamos a fisionomia triste das pessoas diante da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A criança fala do seu modo, do que a aflige, com um posicionamento muito firme.

Enfim, a participação das crianças como princípio valoriza a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância que passa pelo reconhecimento, acolhimento e respeito a voz da criança, levando em consideração o que elas dizem nas tomadas de decisões.

### 3.2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS

Outro princípio que deve nortear a elaboração do plano de Leme é a articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses objetivos vêm do percurso dos interlocutores internacionais em favor de um mundo melhor e mais sustentável. Neste contexto, no ano de 2000, surgiram da convergência das conferências sobre desenvolvimento e sobre sustentabilidade ambiental, como a Rio+20 em 2012, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), com vigência até 2015. Em 2015, durante a 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas foi consagrado um novo marco de desenvolvimento para o planeta, que foi denominado de Agenda Pós-2015 que instituiu os Objetivos de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Desenvolvimento Sustentável (ODS) para os próximos 15 anos, portanto com vigência até 2030.

> Todos esses debates e negociações, aparentemente distantes das nossas preocupações cotidianas, atingem em cheio a nossa realidade e o nosso futuro, assim como de todos os povos do mundo. A Agenda Pós-2015 não é apenas uma agenda nacional ou internacional, mas também é de abrangência subnacional (estadual, territorial e municipal) e norteará políticas públicas e recursos financeiros. Por isso, os ODS merecem a atenção dos mais diversos atores sociais, tanto no atual processo de discussão e elaboração do seu marco conceitual, quanto nas próximas fases de implementação de políticas e programas, além do seu monitoramento[31].

Os ODS "[…] representam um plano de ação global para eliminar a pobreza extrema e a fome, oferecer educação de qualidade ao longo da vida para todos, proteger o planeta e promover sociedades pacíficas e inclusivas […]."[32]

Esses objetivos têm como um dos pontos relevantes os compromissos com as crianças e com os adolescentes,

> […] nas áreas de pobreza, nutrição, saúde, educação, água e saneamento e igualdade de gênero contidos nos precursores dos ODS, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.
> Os ODS também incluem novos objetivos e metas relacionados à proteção da criança e do adolescente, à educação infantil e à redução das desigualdades.
> Essa nova agenda apresenta uma oportunidade histórica para melhorar os direitos e o bem-estar de cada criança e cada adolescente, especialmente os mais desfavorecidos, e garantir um planeta saudável para as meninas e os meninos de hoje e para as futuras gerações.
> O UNICEF saúda esse "plano de ação para as pessoas, planeta e prosperidade" ambicioso e universal e compromete-se a fazer todo o possível para alcançar os objetivos.[33]

Ainda sobre os 17 ODS, contemplando as 169 metas e a relação com as crianças.

> Nem todos fazem referência às crianças e aos adolescentes, mas todos são relevantes para a vida deles. Juntos, os objetivos representam uma abordagem integral para atender às

31 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGENDA PÓS-2015. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/2015/08/20/ods-pos-2015/>. Acesso em 29 out. 2021.

32 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Ainda é possível mudar 2030. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 29 out. 2021.

33 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

necessidades de meninas e meninos e para proteger seus direitos.[34]

Os ODS abordam os seguintes temas: mudança climática, energia, violência, nutrição, saúde, água e saneamento, educação, crescimento econômico, pobreza, desigualdade e igualdade de gênero. Seguem os ODS na íntegra:




1. Erradicação da pobreza — Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2. Fome zero e agricultura sustentável — Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

3. Saúde e bem-estar — Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

4. Educação de qualidade — Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

5. Igualdade de gênero — Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Água limpa e saneamento — Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

7. Energia limpa e acessível — Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

8. Trabalho de decente e crescimento econômico — Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

9. Inovação infraestrutura — Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

10. Redução das desigualdades — Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis — Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis — Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

34 Idem.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD




13. Ação contra a mudança global do clima — Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água — Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre — Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16. Paz, justiça e instituições eficazes — Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação — Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável[35].

Cada ODS se desdobra em metas mensuráveis e que garantam uma maior clareza e operacionalidade de cada objetivo. No caso do Plano Municipal pela Primeira infância de Leme, os eixos temáticos deverão ser articulados com os ODS e suas metas, pois não haverá desenvolvimento sustentável se as crianças não tiverem oportunidades justas.

> Crianças, adolescentes e jovens precisam de um espaço para se envolver com aqueles que vão colocar os ODS em prática. As pessoas jovens podem ajudar a mudar sua própria vida e suas comunidades – elas têm ideias, energia ilimitada para a ação e a maior participação no futuro. Capacitadas e fortalecidas pelo conhecimento e pela consciência dos seus direitos e das necessidades urgentes do mundo, elas podem ajudar a garantir que os gestores cumpram os compromissos assumidos[36].

Cada tema do Plano será articulado, com um ou mais ODS, sendo apontado no texto essa articulação.

35 Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/1/>. Acesso em 29 out. 2021.

36 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Ainda é possível mudar 2030. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 29 out. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

### 3.3. O território como referência para o plano

> A importância do lugar na educação tem sido negligenciada por inúmeras razões. Uma é a facilidade com deixamos escapar o imediato e o mundano. As coisas mais à mão costumam ser mais difíceis de se ver. Outra porque o conceito de lugar é nebuloso para os educadores, porque grande parte de nós consistimos numa população destituída de lugar, para a qual os lugares circundantes não são mais fontes de alimento, água, sustento, energia, materiais, amigos, recreação ou inspiração espiritual. (CAPRA, 2006, p. 117)[37]

O território apresenta mais um princípio que deve nortear a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme, sendo o princípio de reconhecimento e respeito ao território e ao lugar. Em consonância com o posicionamento das crianças que foi apresentado anteriormente, elas demonstraram consciência e conexão com o lugar, portanto, o plano deve levar em consideração as características territoriais do município de Leme.

O plano está sendo elaborado para um contexto específico, devendo ter a clareza das necessidades deste, mas também de seu povo, de suas pessoas e do seu lugar. Segundo Milton Santos (1999, p. 7-8) o território é o chão atrelado a identidade, no sentido de pertencimento e, complementa que o território é onde acontece o trabalho, o lugar da moradia, das trocas materiais e o exercício da vida.

Assim, o PMPI deverá contemplar a vida das crianças da primeira infância e de suas famílias, justamente porque a criança está inserida em um contexto, em um sistema e devido a sua condição peculiar de desenvolvimento, precisa de sua família para atender suas necessidades básicas.

### 3.4. O acolhimento como princípio

> O acolhimento é uma ação pedagógica intencional, organizada e estruturada, uma vez que na escola convivem pessoas que possuem diferentes trajetórias pessoais e culturais e este é o momento para refletirmos sobre essas diferenças para criarmos relações sociais saudáveis e justas. É de responsabilidade de toda a comunidade escolar, contudo, a equipe gestora tem um papel relevante na organização da escola e na promoção de uma

37 CAPRA, F. et al. **Alfabetização Ecológica** – A educação das crianças para um mundo Sustentável. São Paulo: Cultrix, 2006.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> Cultura de Paz que prime pelo acolhimento dos estudantes. (SÃO PAULO, 2018, p. 8)[38]

Para além de uma ação pedagógica, o acolhimento é uma ação humanitária que reconhece o direito que todo ser humano tem de pertencer a algum lugar. Essa experiência já é uma realidade no município de Leme que acolhe imigrantes estrangeiros com muita presteza e rapidez, no acesso aos serviços e direitos. Assim, o acolhimento é um valor para o município e deve pautar todas as propostas e ações do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Entretanto, não só o acolhimento aos imigrantes é importante, mas a todo e qualquer cidadão. Por exemplo: o Centro do Autismo oferece serviços que acolhe uma demanda crescente de atendimento especializado. A Casa da Mulher compõe a rede de proteção contra violência e que precisa ser fortalecida, conforme dados levantados nas sessões de Escuta Sensível. Ainda, há o Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) que acolhe e atende crianças da Rede Municipal de Ensino, com deficiência, realizando o atendimento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e ecoterapia) e também faz orientações aos professores e responsáveis das crianças atendidas. Todos esses exemplos demonstram que o acolhimento é um valor importante para o município de Leme e que deve pautar a concepção e execução do Plano Municipal pela Primeira infância.

Entende-se que a infância a partir da condição da vulnerabilidade social é vista como nociva para o seu desenvolvimento psicossocial. A exposição a violência, negligência e a miséria tem outorgado à psicologia um lugar de destaque na elaboração das intervenções que minimizem os efeitos da desproteção social que acometem no Brasil milhares de crianças e adolescentes. (ZANIANI; BOARINI, 2011, p. 279[39])

---

38 SÃO PAULO. Núcleo de Inclusão Educacional (NINC). Secretaria de Estado da Educação (SEE). Estudantes Imigrantes: acolhimento. 2018. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2021.

39 ZANIANI, E. J. M.; BOARINI, M. L. Infância e vulnerabilidade: repensando a proteção social. **Psicologia & Sociedade**; 23 (2): 272 – 281. Associação Brasileira de Psicologia Social, Recife: 2011.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Diante do exposto a palavra de ordem deve ser a prevenção, por isso, o PMPI é tão importante. A proteção básica das crianças em situação de vulnerabilidade deve ser prioridade para todas as instâncias governamentais. É neste sentido que o acolhimento torna-se fundamental. Acolher é trazer para perto do poder público a criança que sofreu violência e apresenta uma condição atípica de desenvolvimento. O poder público tem responsabilidade com essas crianças provendo as condições para uma vida digna e propondo e efetivando políticas públicas de prevenção e promoção da vida.

As crianças em situação de vulnerabilidade desvelam uma perspectiva naturalizada de infância, como se existisse destituída do contexto que a ampara, "muitas propostas se lançam ao desafio de mudar mentalidades, prometem resgatar a infância e reordenar, por meio desta, a sociedade." (ZANIANI; BOARINI, 2011, p. 279)[40]

Assim, o PMPI é um importante instrumento de articulação de ações intersociais para construção de relações sociais que possam construir um contexto mais favorável a uma infância feliz e saudável.

### 3.5. Cultura pela paz e não violência

Durante as sessões de Escuta Sensível do tema "Educação Infantil" uma proposta que gerou bastante engajamento dos participantes foi "promover eventos de educação para a paz na perspectiva da participação social para o respeito e garantia aos diversos direitos humanos das crianças e suas famílias, desde a primeira infância". Alguns participantes relembraram práticas bastante ativas, que já aconteciam nas escolas municipais, como os projetos "Mensageiros da Paz" e "Liga pela Paz". Foi mencionado que trabalhar na perspectiva da cultura da paz é pensar um trabalho em rede, que envolve a maior quantidade de pessoas e instituições possíveis. Que deve ser um trabalho cotidiano nas Unidades Escolares e contemplado no Projeto Político Pedagógico (PPP).

A cultura de paz tem um forte apelo para as relações intra e interpessoais, porém essas relações passam pela garantia dos direitos, ou seja, sem direitos assegurados é difícil falar em cultura da paz. Pensar em cultura da paz é propor

40 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

que sejam garantidas ações de combate a violência, que diante do contexto da pandemia da Covid-19, teve um aumento significativo, em especial a violência doméstica contra a mulher e a criança, conforme dados apresentados por vários órgãos[41] [42]e imprensa[43] [44].

> Segundo sublinha a Organização Mundial de Saúde (OMS) existem três tipos de violências: a autoinfligida, a coletiva e interpessoal. A violência contra criança e adolescente está inserida no contexto da violência, pois inclui-se nela a violência familiar e a conjugal.
> Especificamente a violência contra a criança e ao adolescente é classificada das seguintes formas: a física, a psicológica, a sexual, a negligência e ainda a síndrome de Muchausen por procuração, ou seja, simulação de problemas de saúde da criança pelos pais ou responsáveis. No caso do trabalho infantil, além de ser uma violência social é também uma violência intrafamiliar, por ser considerada de caráter interpessoal. (CARVALHO et. al., 2008, p. 158)[45]

Diante dos números da violência contra criança e das pesquisas, revelam o quanto essa realidade é cruel, faz-se necessário que essa questão seja considerada com muita atenção e prioridade no PMPI, pois “no mundo afora e também no Brasil, a violência é o retrato da crise de sociabilidade, identificada nos espaços públicos e privados e nas relações institucionais, grupais e interpessoais em tempos de guerra ou de paz”. (CARVALHO et. al., 2008, p. 160).

Os pesquisadores têm constatado que com o aumento das desigualdades sociais e econômicas os índices de violência também aumentaram, assim é

---

41 A violência doméstica em tempos de pandemia. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF. Disponível em: <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/01/violencia-domestica-em-tempos-de-pandemia.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2021.

42 Redução de registros de violência doméstica e aumento de morte de mulheres são reflexos da pandemia. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso. Disponível em: <http://www.sesp.mt.gov.br/-/17786188-reducao-de-registros-de-violencia-domestica-e-aumento-de-morte-de-mulheres-sao-reflexos-da-pandemia>. Acesso em: 29 nov. 2021.

43 PAULO, Paula Paiva. Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>. Acesso em: 29 nov. 2021.

44 Casos de violência contra crianças e adolescentes crescem na pandemia. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-crescem-na-pandemia/>. Acesso em: 29 nov. 2021.

45 CARVALHO, Quitéria C. M. et. al. Violência contra criança e adolescente: reflexão sobre políticas públicas. **Rev. RENE**., v. 9, n. 2, p. 157-164, Fortaleza: abr./jun.2008.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

necessário que se repense a violência a partir das relações sociais e econômicas para a promoção de políticas públicas de promoção da cultura de paz.

Além de pensar em políticas públicas, será necessário que auxilie as crianças em situação de violência. Cabe ao Conselho Tutelar adotar medidas de proteção as crianças que tiveram seus direitos violados, por ação ou omissão do Estado ou da sociedade. Devem ainda, em determinadas situações requisitar serviços públicos ou acionar o Ministério Público ou Judiciário.

A cultura pela paz e não violência deve ser uma diretriz que pauta a concepção e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Leme. Uma ação que o Plano deve garantir é a ampla divulgação da rede de proteção e apoio existente no município, com forte publicização das formas de contato e acesso aos órgãos de proteção, bem como, de toda legislação de proteção existente. Os munícipes precisam conhecer como denunciar uma situação de violência, isso é contribuir para a construção da cultura da paz.

Desta forma, o PMPI deve incentivar e promover ações para a cultura da paz e não violência no município.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 4. DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM LEME

Os munícipes tiveram a possibilidade de contribuir com a definição de estratégias para a superação das dificuldades relacionadas à primeira infância no município de Leme, partindo da apresentação de um diagnóstico para identificação dos principais desafios, tendo a proposta de oferecer e garantir condições para o desenvolvimento integral das crianças. O levantamento e a análise dos dados e das estatísticas também permitiram constatar informações importantes na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania.

A redação deste documento apoia-se na ideia do Diagnóstico Situacional que se caracteriza por:

- Um conjunto de indicadores, sendo que a definição de indicador "[…] é um artifício que proporciona informação relevante e sintética acerca de aspectos significativos da realidade observada" (ANDRIOLA; ARAÚJO, 2018, p. 645)[46].
- "[…] um indicador nem sempre resulta de uma medida. Em muitos sistemas de indicadores, se incluem alguns de natureza não quantitativa, recorrendo-se a gráficos e descrições qualitativas da realidade." (ANDRIOLA; ARAÚJO, 2018, p. 645)[47].
- "Os indicadores são artefatos que servem para explicar uma parcela ou aspecto da realidade considerada […]." (ANDRIOLA; ARAÚJO, 2018, p. 646)[48].
- "[…] os indicadores devem ser encarados como o que na realidade são: artefatos de alcance limitado, ou seja, de eficácia relativa […]". (ANDRIOLA; ARAÚJO, 2018, p. 646)[49].

---

46 ANDRIOLA, W. B.. Propostas estatais voltadas à avaliação do ensino superior brasileiro: breve retrospectiva histórica do período 1983-2008. **Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v. 6, n. 4, p. 127-48, 2008.

47 Idem

48 Idem

49 Idem

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Os indicadores oferecem a condição do entendimento de uma dada realidade, auxiliando os gestores a tomarem as decisões. Diante do exposto, apresenta-se o diagnóstico situacional do município de Leme, no tocante a primeira infância, o tamanho do desafio que se tem pela frente, o qual impõe a necessidade de enfrentamento com políticas públicas que incorporem os conceitos da territorialidade e da intersetorialidade, como instâncias de integração das ações.

Com isso, apresentam-se, a seguir dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre o Município e os dados da primeira infância no município.

### 4.1. Um pouco da história do município

O município de Leme está localizado no Estado de São Paulo e foi fundado em 29 de agosto de 1895. No entanto, muito antes de ser tomada a referência de sua elevação à categoria jurídica de Município já contava a sua história.

A cidade de Leme teve início a partir da doação de terras para a construção de uma estação ferroviária pelo fazendeiro Manoel Joaquim de Oliveira Leme.

> Em 1º de maio de 1875, a Companhia Paulista e o Governo da Província de São Paulo iniciaram a construção de um ramal férreo que, partindo de Cordeiros (hoje Cordeirópolis) e passando por Araras e Pirassununga, chegasse até o Rio Mogi Guaçu (Porto Ferreira). Tal empreitada iniciou em 18 de fevereiro de 1876. No dia 10 de abril de 1877, franqueava-se a primeira seção, de Cordeiros a Araras, e no dia 30 de setembro do mesmo ano era inaugurada a Estação de Manuel Leme. (LEME, 2020, p. 42[50])

O português Manoel Leme forneceu trabalhadores para a construção da ferrovia e construiu em sua fazenda um pequeno empório, ao redor do qual começou a surgir uma aglomeração de pessoas, que depois daria origem ao município de Leme.

O Governador do Estado, Prudente de Morais, criou o Distrito Policial da Estação de Leme, no município de Pirassununga em dezembro de 1889. Jorge Tibiriçá, sucessor de Prudente Moraes, criou o Distrito de Paz da Estação Leme. Assim, o povoado foi crescendo e se desenvolvendo. “Não havia completado dois

50 LEME. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme SP – Organização – CEDUCAMP – Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas – Leme, SP: Prefeitura Municipal de Leme SP, 2020.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

anos quando, pelo Decreto n.º 124, de 20 de janeiro de 1891, Jorge Tibiriçá, então, governador criou o Distrito de Paz da Estação Leme com as mesmas divisas do Distrito Policial". (LEME, 2020, p. 43).

O vilarejo foi se desenvolvendo e "[…] com o falecimento de Manoel Joaquim de Oliveira Leme, seus herdeiros doaram dois alqueires de terras para a construção da Igreja de São Manoel. O santo viria a se tornar padroeiro da cidade, em homenagem ao influente fazendeiro, que teria seu sobrenome eternizado como o nome da cidade que ajudou a fundar." (LEME, 2020, p. 43).

Em 29 de agosto de 1895, pela Lei Estadual nº 358, o povoado foi elevado a condição de município, com aproximadamente 800 habitantes. Em outubro do mesmo ano foram eleitos os administradores da cidade, sendo eles: Dr. Querubino Soeiro de Carvalho, Henrique Waldwogel, Luiz Clemente Sampaio, Romão Álvares Morales, Antonio da Silva Abade e Olímpio dos Santos.

E assim, o município foi se desenvolvendo, crescendo e mostrando sua importância na região, bem como, algumas pessoas se destacam como Yolanda de Ataliba Nogueira Penteado (que teve importante atuação no cenário cultural de São Paulo), Maria Augusta Thomaz (que teve presença firme e combativa contra o regime ditatorial), professor Alcides Kammer de Andrade (musicista que foi compositor do Hino de Leme) e Newton Prado (que participou da Revolta dos 18 do Forte ou Revolta do Forte de Copacabana). (LEME, 2020)[51].

### 4.2. Dados estatísticos e demográficos

O município de Leme pertence ao Estado de São Paulo, região Administrativa de Campinas e região de Governo de Limeira.

O município de Leme localiza-se a 619 metros acima do nível do mar, com uma área territorial de 402,87 Km²[52]. Limita-se com os seguintes municípios: Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Mogi Guaçu, Araras, Corumbataí e Rio Claro.

---

51 LEME. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme SP – Organização – CEDUCAMP – Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas – Leme, SP: Prefeitura Municipal de Leme SP, 2020.

52 Fundação SEADE. Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 20 ago. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

A economia do município está baseada na agricultura e na indústria. No setor agrícola, predominam as culturas da cana-de-açúcar e da laranja. Já o setor industrial é bem mais variado, com produções nas áreas de alimentos, máquinas, cerâmica, plásticos, telhas (material de construção), fibrocimento, etc.

> A cidade congrega um importante polo industrial, uma estrutura de agricultura mecanizada que se destaca na agricultura, como um polo produtivo do agronegócio da cana-de-açúcar e igualmente da pecuária. A cidade de Leme SP apresenta ainda uma rica variedade de comércio e de prestação de serviços, sendo um polo regional aglutinador destas atividades na microrregião. (LEME, 2020, p. 44)[53].

A estimativa populacional do município de Leme, segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), no ano de 2021 era de 101.693 habitantes e o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) apresenta a estimativa populacional de 105.273 pessoas. Segundo o IBGE, a estimativa população infantil de Leme é de 8,4% da população total do município, aproximadamente 8.850 crianças e de acordo com a Fundação Seade, possui uma estimativa populacional infantil de 9.091 crianças.

A densidade demográfica do município é de 252,42 habitantes/Km², sendo que o índice de urbanização está em 98,23% da população, segundo dados da Fundação Seade de 2021[54]. A taxa de crescimento anual da população, segunda a mesma Fundação, é de 0,95% ao ano.

Para definir o IDH, os órgãos de avaliação externa consideram as condições materiais de saneamento de uma cidade, a estrutura e os serviços públicos e privados de Educação e a qualidade de vida, que integra outras políticas intersetoriais, como Saúde e Assistência. O IBGE aponta que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Leme, referente ao ano de 2010 era de 0,744. O IDH em 1991 era de 0,500 com uma evolução importante para 2010. Este aumento se deve, principalmente, em razão da longevidade e da educação de qualidade, cujo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em 2019 era 6,9. Segundo Relatório do Desenvolvimento Humano do Programa das

53 LEME. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme SP – Organização – CEDUCAMP – Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas – Leme, SP: Prefeitura Municipal de Leme SP, 2020.

54 Fundação SEADE. Disponível em:< http://perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 20 ago. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)[55], o IDH do Brasil, em 2018, era de 0,761, índice que colocava o Brasil na posição mundial de 79º país do mundo nesta classificação.

Dois dados chamam atenção e podem ser evidenciados neste contexto. Primeiro o índice de envelhecimento que é 75,98% e o índice referente a população com menos de 15 anos de idade que é de 19,17%[56]. Enquanto os idosos aumentam, os jovens diminuem na cidade, essa informação se fortalece com reportagens como: “Menos crianças, mais velhos”.[57]

A Fundação Seade apresenta alguns indicadores como riqueza, escolaridade e longevidade, que combinados demonstrando o nível das condições de vida no município. Como base em dados disponibilizados pela Fundação Seade em 2018, é possível caracterizar a condição de vida no município. No indicador riqueza o índice era, em 2018, 36, no indicador longevidade era 72 e no indicador escolaridade 64, tendo como parâmetro de 0 a 100. Seguindo os parâmetros da Fundação o município está na categoria de alta condição de vida.

Com base nos dados apresentados o município tem uma boa qualidade de vida e pode mantê-la a partir de suas próprias estruturas, alicerçado em sua rica história. Esse documento é o reflexo da construção de homens e mulheres comprometidos com uma sociedade melhor e que fazem de Leme uma cidade promissora.

### 4.3. Primeira infância e saúde

A Constituição Federal (1988) coloca a saúde, juntamente com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social. Além disso, a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado.

Com relação a primeira infância no município de Leme, dados da Fundação Seade de 2019, apontam:

---

55 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Relatório Do Desenvolvimento Humano – Além do rendimento, além das médias, além do presente: desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. New York, USA, 2019.

56 Fundação SEADE. Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em 20 ago. 2021.

57 Fonte: O Estado de S. Paulo, publicado em 11/10/2020. Disponível em: <https://www.seade.gov.br/menos-criancas-mais-velhos/>. Acesso em: 20 ago. 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

- a Taxa de Natalidade era de 11,99% por mil habitantes. No mesmo ano o índice de natalidade no Brasil era de 13.56%, um pouco acima da taxa apurada em Leme.
- a Taxa de Mortalidade Infantil era de 11,67% por mil nascidos vivos. A Taxa de Mortalidade na infância no Brasil era de 12,50% por mil nascidos vivos.

> Diferentemente do observado durante a década de 1980, quando o índice era de 69,1 óbitos para cada mil nascidos vivos, em 2018 esse valor foi de apenas 12,4 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).[58]

Os índices de mortalidade infantil do município em tela estão dentro da média nacional.

- Nascidos vivos de mães com menos de 18 anos de idade são 7,84% de todos os bebês nascido no município.

> Dados divulgados nesta quarta-feira (9) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, em dez anos, caiu em 26,3% o número de mulheres que deram à luz com menos de 15 anos de idade.[59]

Diante destes dados é possível perceber que o índice da cidade Leme está bem abaixo da média nacional.

- Mães que fizeram sete ou mais consultas pré-natais foram 88,23% das gestantes, índice que está dentro do esperado.

Com base na Portaria nº 570/2000, há a previsão legal de pelo menos seis consultas pré-natais, "[…] sendo, preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre da gestação;" (BRASIL, 2000)[60]. Neste sentido, o município de Leme já atende as gestantes dentro de uma perspectiva favorável em termos de quantidade.

- Partos cesáreos, dados de 2016, mostram que eram 57,01% do total dos nascimentos.

---

58 JUNQUEIRA, V. Mortalidade Infantil: como fazer seu debate no Brasil. Publicado em 03 jun. 2020. Disponível em: <https://www.gove.digital/outras-tematicas/combate-a-mortalidade-infantil-no-brasil/ >. Acesso em: 20 ago. 2021.

59 Dados publicados em 09 dez 2020. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/12/09/em-dez-anos-cai-26percent-o-numero-de-maes-com-menos-de-15-anos-no-brasil-aponta-ibge.ghtml.> Acesso em: 28 ago. 2021.

60 BRASIL. Portaria nº 570, de 1º de junho de 2000. O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelece o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o índice razoável de cesáreas é de 15% dos nascimentos. No Brasil, 55,6% dos 2,9 milhões de partos realizados anualmente são cirúrgicos. Na saúde suplementar, essa distorção é ainda maior: 84,6% dos partos foram cesáreos em 2012.[61]

Os dados mostram que os índices de Leme estão acima do esperado e da média nacional.

> Para mudar essa realidade e favorecer a saúde de mães e bebês, é preciso transformar o modelo de atenção a parto e nascimento no país, tarefa que requer uma intervenção complexa, que deve ser testada antes de ser transformada em política pública.[62]

Considerando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância é fundamental que o município enfrente essa questão, pois as mães e os bebês podem usufruir de uma condição mais favorável e promissora se o início da vida for mais adequado.

- Nascimentos de baixo peso (menos de 2.5kg) eram 9,02% dos nascidos.

> Pesquisas atuais mostram que bebês que nasceram com baixo peso, especialmente aqueles que nasceram no tempo gestacional normal, perto de 9 meses e mesmo assim pesaram menos que 2,5 kg, tem uma chance muito maior de se tornarem adultos hipertensos, obesos e com maior risco para doenças cardiovasculares. É importante saber isso, pois esta informação nos permite antecipar situações de risco e indicar as prevenções necessárias[63].

Quanto menor for o índice de nascimentos de baixo peso melhor, pois quando a criança nasce com baixo peso há grande chance de desenvolver problema de saúde na vida infantil e adulta.

- Gestação pré-termo foram 13,44% dos nascimentos.

> A incidência do nascimento pré-termo (<37 semanas) vem aumentando globalmente nos últimos 20 anos e se constitui em importante problema de saúde pública. A estimativa mundial para o ano de 2005 foi de 9,6% e as maiores taxas foram observadas nos países da América do Norte (10,6%) e África (11,9%), sendo a da Europa a menor (6,2%). Em números absolutos, a prematuridade afeta de forma desproporcional os países em desenvolvimento, principalmente os da Ásia e África.
> O nascimento pré-termo é atualmente uma das principais causas da mortalidade infantil em países desenvolvidos, superando como

---

61 Disponível em: <http://www.ans.gov.br/parto-e-normal>. Acesso em: 25 ago. 2021.

62 Idem.

63 ESCOBAR, Ana. Que riscos correm os bebês que nascem com menos de 2,5 kg? Disponível em: <https://www.draanaescobar.com.br/que-riscos-corre-os-bebes-que-nascem-com-menos-de-25-kg/>. Acesso em 20 Ago. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> causa principal de mortalidade neonatal as mortes por outras causas no seu conjunto. Em torno de 75 a 80% das mortes perinatais ocorrem em nascidos pré-termos. Constitui-se também em fator de risco para morbidade neonatal e da primeira infância, e em longo prazo pode contribuir para distúrbios do neurodesenvolvimento, dificuldades socioemocionais e comportamentais, além de afetar o estado de saúde na vida adulta e trazer anualmente aos países um alto custo social e econômico[64].

Os dados apresentados sobre as condições de gestação e nascimento das crianças na cidade de Leme foram obtidos através dos dados da Fundação Seade[65] e são denominados de "Estatísticas vitais e saúde", portanto vinculadas a área da saúde. No contexto da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância deve ocorrer a interação e integração das diferentes áreas da administração pública e da sociedade civil que atuam de maneira direta e indireta com a população de primeira infância.

### 4.4. Primeira infância e educação

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Leme era de 6,9, em 2.019, sendo que a média nacional no mesmo período foi de 5,9. Sendo possível perceber que o município tem comprometimento com a educação das crianças.

A Rede Municipal de Ensino de Leme é formada por cinquenta Unidades Escolares. São: doze unidades de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); sete unidades que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano); treze unidades que ofertam Educação Infantil (creche e pré-escola) e dezoito unidades que ofertam Educação Infantil (creche); e possui convênio com uma unidade filantrópica de Educação Infantil. Além disso, o município de Leme possui uma Cooperativa Educacional e cinco escolas particulares que oferecem Educação Infantil.

---

64 ASSUNÇÃO, Paula Lisiane de; et. al. Desafios na definição da idade gestacional em estudos populacionais sobre parto pré-termo: o caso de um estudo em Campina Grande (PB), Brasil. Rev. bras. Epidemiol. 14 (3) • Set 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tkrgpQRTnq9yZYLKG4dcZsC/?lang=pt>. Acesso em: 25 Ago. 2021.

65 Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/?#>. Acesso em: 20 ago. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Dados sobre a educação do município de Leme revelam que no ano de 2020, haviam 5.190 alunos matriculados na Educação Infantil, sendo 2.688 em Creches e 2.502 alunos na Pré-Escola.

Nos quadros abaixo, apresenta-se as informações a partir dos dados do município de Leme disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), atualizados em 2021, tanto na creche, como na pré-escola, a predominância da cor/raça branca foi verificada.

**Matriculados em creche do município de Leme por Cor/Raça e Sexo**[66]

| Cor/Raça | %[67] de matriculados Masculino | % de matriculados Feminino |
|---|---|---|
| Total | 1373 | 1315 |
| Não declarada | 5,46% | 5,65% |
| Branca | 34,11% | 34,4% |
| Preta | 1,041% | 0,81% |
| Parda | 9,48% | 7,8% |
| Amarela | 0,07% | 0,11% |
| Indígena | --- | 0,37% |

Fonte: INEP, 2021[68].

Ainda de acordo com os dados do INEP, são apresentados os dados referentes a pré-escola.

]

66 A opção foi por seguir a nomenclatura apresenta pelo INEP.

67 As porcentagens foram estabelecidas a partir do total de matriculas em cada segmento.

68 Dados do INEP. Sinopse_Estatistica_da_Educação_Basica_2020 (atualizado em 08 set 2021). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em 10 Set. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Matriculados no município de Leme em pré-escola por Cor/Raça e Sexo**[69]

| Cor/Raça | %[70] de matriculados Masculino | % de matriculados Feminino |
|---|---|---|
| Total | 1264 | 1238 |
| Não declarada | 3,71% | 3,4 |
| Branca | 37,96% | 36,25 |
| Preta | 0,83% | 0,55 |
| Parda | 7,8% | 9,15 |
| Amarela | 0,07% | 0,03 |
| Indígena | 0,07% | --- |

Fonte: INPE, 2021[71].

Com relação à oferta de vagas para a Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação (2015-2025) estabelece a universalização (até 2016) do atendimento escolar da população de quatro e cinco anos e a ampliação (até 2020) da oferta de Educação Infantil de forma a atender cinquenta por cento da população de até três anos.

Dados mais recentes do INEP (2021) apontam que no ano de 2020, as matrículas em creche no município de Leme, eram de 2.688, aumentando 6% em relação aos dados de 2017, que eram de 2.534 alunos matriculados. Com relação às matrículas da pré-escola, dados do INEP em 2020 indicam que o número de matrículas foi de 2.502 e aponta para um aumento de 1,9% no número de criança em idade pré-escolar em relação a 2017, que era de 2.455. Desta forma, é possível aferir que o município tem buscado na área da educação a ampliação do atendimento.

Os dados ainda mostram que entre as crianças atendidas na Educação Infantil do município de Leme, 92% são atendidas em escolas públicas. Sendo assim, o poder público atende a grande maioria dos alunos matriculados no

69 A opção foi por seguir a nomenclatura apresenta pelo INEP.

70 As porcentagens foram estabelecidas a partir do total de matriculas em cada segmento.

71 Dados do INEP. Sinopse_Estatistica_da_Educação_Basica_2020 (atualizado em 08 set 2021). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em 10 Set. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

município, atendendo 4.775 alunos, enquanto que a escola particular possui 415 alunos.

Em 2020, foram realizadas 5.190 matrículas no município de Leme, atendendo a 66,2% das 7.832 crianças nesta faixa etária. Em 2020, segundo a projeção da população feita pela Fundação Seade, Leme possuía 5.179 crianças na faixa etária de zero a três anos, sendo que foram matriculadas 2.688 crianças em idade de creche, ou seja, 51,9%, cumprindo a exigência do Plano Municipal de Educação. Com relação ao atendimento de pré-escola, diante de uma população de 2.653 crianças, 2.502 estão com matrícula ativa nas Unidades Escolares, correspondendo a 94,3%. Este índice demonstra que não está sendo cumprido o Plano Municipal de Educação. No entanto, a Rede Municipal de Ensino realiza campanhas de chamamento público e possui vagas a serem ofertadas a esta faixa etária.

O Censo Escolar apresenta a projeção da população em idade escolar desde 2011 até 2025, compreendendo a faixa etária de zero a dezenove anos, porém para a análise são utilizadas apenas as referências de 2020 e 2025 para as faixas etárias da creche e pré-escola que configuram a primeira infância.

**Projeção da população em idade escolar em creches e pré-escolas.**

| Nível de escolaridade | 2020 | 2025 |
|---|---|---|
| Total da população | 26.253 | 25.859 |
| Creche | 19,72% | 19,07% |
| Pré-escola | 10,10% | 9,91% |

Fonte: INEP, 2021.[72]

A projeção de matrícula em creche em 2020 era de 5.179 alunos e para 2025 é de 4.933 alunos, considerando a variação para um número menor de alunos em 2025, confirmando uma tendência já apontada pelos analistas que mencionam que a diminuição da natalidade impacta a escola de Educação Infantil, com diminuição da demanda. Os dados do Censo Escolar de 2020 apresentam a informação de que 92,6% dos professores da Educação Infantil tem formação superior.

72 Os dados do Censo Escolar de 2.020.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

De modo geral, a Educação Infantil no município de Leme está dentro dos parâmetros nacionais de atendimento e desenvolvimento.

### 4.5. Projetos e atendimentos

Para levantamento dos projetos que atendem as crianças da primeira infância e suas famílias foi realizado um "[…] diagnóstico [que] deve ser construído com dados oriundos da participação efetiva das pessoas que atuam no local de estudo […]." (SILVA; KOOPMANS; DAHER, 2016, p. 31)[73]. Desta forma, por meio de solicitações e das escutas sensíveis realizadas foram obtidos os dados que serão apresentados a partir de agora, pois é "[…] necessário conhecer a realidade, a dinâmica e os riscos que a população/comunidade está inserida e também a forma como estão organizados os serviços e as rotinas […]." (SILVA; KOOPMANS; DAHER, 2016, p. 31)[74].

A proposta da Escuta Sensível desenvolvida no município de Leme, tem como objetivo compreender a importância do "levantamento das necessidades apresentada pela comunidade, para identificar os reais problemas existentes e intervir de forma que permita a manutenção da qualidade de vida." (SILVA; KOOPMANS; DAHER, 2016, p. 31)

#### 4.5.1. Projetos da área da saúde

O Serviço de Atendimento Especializado (SAE) que é o antigo Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) desenvolve um trabalho de acompanhamento com gestantes e crianças. Recentemente foi atualizado o Protocolo de gestante no Município e durante o Pré-natal foi ampliado a testagem da Sífilis e HIV nas gestantes, com o propósito de cuidar da saúde das mesmas e para evitar a transmissão para o bebê.

O SAE realiza os atendimentos de situações de crianças expostas a violência. Quando a violência é sexual a criança recebe o acompanhamento necessário com o Pediatra, para que não haja a transmissão de DST,

---

73 SILVA C. S. S L.; KOOPMANS F. F., DAHER, D.V.; O Diagnóstico Situacional como ferramenta para o planejamento de ações na Atenção Primária a Saúde. **Revista Pró-UniverSUS**. v. 07. Jan./jun. Vassouras/MG: 2016.

74 Idem.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

principalmente se nesta situação de violência ela foi exposta ao contato com sêmen ou até mesmo sangue. O acompanhamento cessa quando há a garantia que não houve infecção em virtude da violência sofrida.

Também há o acompanhamento de todas as gestantes HIV positivas. O Pré-natal das mesmas é realizado na Atenção Básica a Saúde, mas elas têm o acompanhamento com o profissional Infectologista do Ambulatório. O recém-nascido é acompanhado até os vinte e quatro meses, quando há a garantia de que não houve a transmissão vertical.

Crianças com Sífilis congênita ou exposta a essa doença são acompanhadas em outro Programa, no caso o SOS Bebê, oferecido através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS). O Programa SOS Bebê atende bebês de médio e alto risco do município, após o nascimento ou até menores de um ano, quando identificado um processo patológico baseado nos critérios do Programa, sendo inserido no mesmo.

Essa criança será acompanhada até dois anos ou casos específicos serão avaliados pela equipe multiprofissional e poderão ter sua alta antecipada ou prorrogada até no máximo cinco anos de idade. O Programa é formado por uma equipe multiprofissional que inclui Pediatra, Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicóloga, Dentista e se necessário atendimento com Neurologista e Cirurgião Pediátrico. As ações desenvolvidas pelo programa são: acolhimento, triagens neonatais, puericultura, consultas periódicas, que englobam informações sobre diversos assuntos de saúde, orientação e incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável, avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor e nutricional e estimulação precoce. Também conforme a necessidade são realizadas busca ativa e visitas domiciliares das crianças que necessitam de atendimento intersetorial. O Programa tem como objetivo principal a redução da mortalidade infantil.

A Secretaria Municipal da Saúde de Leme possui convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde é realizada a estimulação precoce nas crianças de zero a três anos e as crianças de quatro anos, dependendo do caso. O outro convênio é com o Grupo de Apoio à Criança com Câncer (GACC) onde a prioridade são crianças oncológicas, mas a equipe



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

também atende uma demanda de crianças com paralisia cerebral grave e doenças raras que exigem uma reabilitação e acompanhamento intenso.

O Centro do Autismo é uma parceria com Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS). No local é realizado avaliações diagnósticas para laudos de Autismo e triagem para terapias. Possui uma equipe multiprofissional formada por Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Enfermagem, Fonoaudióloga, Educador Físico e Psiquiatra.

O Programa Criança Feliz é coordenado pela SADS, mas possui um vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente na Atenção Básica à Saúde, onde as visitadoras fazem suas visitas e na identificação das crianças vulneráveis, mantêm contato com a Unidade de Saúde para um melhor atendimento intersetorial.

Outros atendimentos a criança no município como Fisioterapia, Fonoaudiologia e Ambulatório de Saúde Mental, são realizados quando a criança não se enquadra em nenhum dos outros programas e precisa de atendimento específico.

Existe também o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infanto - Juvenil que possui toda uma equipe multiprofissional para o atendimento de crianças e adolescentes de zero a dezessete anos e onze meses, com objetivo de atendê-los em sofrimento psíquico, casos de saúde mentais graves e persistente.

As Pastorais das Crianças e a Secretaria Municipal da Saúde são parceiras, pois apoiam a Atenção Básica a Saúde, realizando trabalhos nas comunidades em conjunto com as Unidades de Saúde onde estão vinculadas.

A Secretaria Municipal da Saúde aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE) onde se trata de um Programa que são pactuadas dez escolas do Município e nelas devem ser realizadas dez ações envolvendo os alunos. Dentre elas acompanhamento de vacinação, cuidados com a saúde bucal, Dengue, higiene, etc.

E falando em Saúde Bucal também são disponibilizados para as escolas uma Van com equipe de dentista, que realiza a prevenção, as avaliações, tratamentos nas crianças diretamente nas escolas, apenas casos mais específicos são encaminhados para o centro especializado.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) faz a assistência e apoia às famílias com critérios mais específicos. Ele é composto por uma equipe multiprofissional (psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta), que realiza atendimentos domiciliares e na Unidade de Saúde. O foco é o trabalho em grupo, porém quando há necessidade de atendimento individual este é prestado tanto na unidade quanto em domicílio.

O acompanhamento da saúde da criança de zero a seis anos é promovido na Unidade Básica de Saúde (UBS), olhando para a prevenção de agravos a saúde das crianças com foco na Puericultura, para demandas de doenças, acompanhando o crescimento e desenvolvimento e as imunizações (vacinas). No Município de Leme há nove Unidades de Estratégia de Saúde da Família (UESF) e nove Unidades Básicas de Saúde (UBS). Em todas contamos com atendimento de Pediatra e Enfermeiro.

A avaliação do acompanhamento e do desenvolvimento da criança se inicia desde a maternidade, onde já é feita a primeira triagem neonatal (vacina BCG e Hepatite), Teste do Pezinho, Teste Orelhinha, Teste Linguinha, Teste Coraçãozinho. Para o período do sétimo ao décimo dia de vida, a maternidade já faz o agendamento da consulta de puerpério e de puericultura nas UBS, onde a mulher fez o Pré-natal. Essa primeira consulta da mãe e do bebê é realizada pelo enfermeiro que faz toda avaliação do exame físico a anamnese da criança. Oferece toda ajuda e apoio com orientações para os primeiros cuidados com o bebê em relação a diversos fatores, principalmente ao aleitamento materno, cuidados de higiene e com a mãe em relação ao parto.

A maternidade promove uma alta qualificada, que pressupõe a notificação da Unidade Básica sobre a consulta deste bebê, se a mãe não levar a consulta é realizada a busca ativa desta criança e mãe, para verificar o que está acontecendo.

Após a consulta de puerpério é marcada a primeira consulta com o Pediatra. Essa consulta de puericultura é mensal ou quando houver necessidade. Nesta consulta é realizada a avaliação do crescimento e desenvolvimento, verificando peso, altura e crescimento, se estão adequados para a idade, acompanhamento da imunização, retirada de dúvidas da mãe e orientado o aleitamento materno e alimentação complementar. Neste caso, é necessário o fortalecimento e a parceria com a Secretaria Municipal de Educação para que a

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

mãe que volte a trabalhar não tenha que promover o desmame precoce. Em todas as consultas de puericultura é importante identificar os agravos para dar suporte para a família.

Hoje no Município temos uma cobertura de 40% de UESF, nessas áreas contamos com os Agentes Comunitários de Saúde onde realizam visitas domiciliares, fazendo busca das crianças faltosas.

Com relação à vacinação das crianças, existe uma baixa cobertura vacinal no município. Além das estratégias do Governo Federal, como Dia “D” de multivacinação, há estratégias locais, como a criação do certificado de vacinação (Certificado Coragem), onde os responsáveis levam as crianças na Unidade Básica de Saúde colocam as vacinas em dia e ganham esse certificado, que informa se a vacinação está completa, devendo esse ser exigido para matrícula da criança nas escolas. Se mediante essa ação não houver melhora na cobertura vacinal verificaremos novas propostas para conseguir atingir o objetivo.

Com relação às internações e óbitos de crianças, a maior parte das internações é de crianças de até um ano. É precise olhar para essa faixa etária e os principais motivos estão ligados a puericultura. Depois de um a quatro anos, o motivo das internações são as patologias respiratórias. É precise olhar para o ambiente em que essas crianças vivem e se utilizam corretamente as medicações. De cinco a nove anos, há crianças morrendo de acidentes e violências, por isso é importante orientar os pais para que esses acidentes sejam evitados.

Existem na Secretaria Municipal da Saúde as farmácias da rede que fornecem alguns medicamentos padronizados, tais como xaropes, vitaminas e antibióticos ao público infantil. Existe também a Promoção Social da Saúde que fornece Fórmula Infantil para crianças de zero a dois anos, além de alguns materiais mais específicos como sonda para alimentação infantil, cadeiras de rodas infantis, etc. para crianças de todas as idades.

Enfim, as capacitações e ações dos profissionais da saúde para atendimento a criança e suas famílias é constante.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

### 4.5.2. Projetos da área da assistência social

O Programa Criança Feliz, é uma ação do Governo Federal instituída pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Sua finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando a sua família e seu contexto de vida. O programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Cultura e Direitos Humanos.

Objetivos:

1. Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e Benefício da Prestação Continuada – BPC.

2. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos.

3. Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

4. Fortalecer a presença da Assistente Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilidade de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

5. Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar.

6. Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios sociassistenciais.

7. Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

O público prioritário consiste em:

- Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- Crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiadas do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

- Crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção e suas famílias.

A equipe é composta por uma coordenadora, um administrativo, uma recepcionista, dois supervisores e treze visitadores, que executam as ações vinculadas aos seis Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

O atendimento às crianças e suas famílias se dá através de visitas domiciliares semanais (para crianças de até trinta e seis meses) e quinzenais (para gestantes e crianças beneficiárias BPC). As visitadoras orientam o(a) cuidador(a) na interação com a criança durante as atividades aplicadas previamente e planejadas junto aos supervisores para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil.

As visitadoras realizam o diagnóstico das famílias, orientam as famílias/cuidadores sobre fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil e passam aos supervisores; acompanham e registram resultados alcançados; participam de reuniões semanais com supervisores; participam do processo de educação permanente e registram as visitas domiciliares em relatório de visita.

Todo o trabalho realizado é registrado no sistema e-PCF, onde são contabilizados todas as visitas executadas através do Número de Identificação Social (NIS) do usuário. Durante a pandemia as visitas foram realizadas de forma remota para dar continuidade na execução das atividades.

A meta do Programa Criança Feliz é atender 350 usuários. Em 2019 foram realizadas 6.406 visitas; em 2020, foram realizadas 5.501; em 2021 o total foi de 5.544 e até o mês de abril de 2022, foram realizadas 2.209 visitas domiciliares.

Os usuários chegam ao Programa Criança Feliz por demanda espontânea, busca ativa realizada através da listagem do CadÚnico, Unidades Básicas de Saúde e creches, bem como, encaminhamento dos CRAS e demais equipamentos do município.

### 4.5.3. Projetos da área da educação

O principal atendimento das crianças da primeira infância ocorre nas creches e pré-escolas municipais, conveniadas e particulares, onde é oferecido o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

ensino regular nas escolas de Educação Infantil, em período integral ou parcial. A rede municipal de ensino de Leme é composta por sete unidades escolares que atendem conjuntamente Educação Infantil e Ensino Fundamental, mais treze unidades que atendem creche e pré-escola, ou seja, exclusivamente educação infantil e dezesseis Unidades Escolares que atendem apenas o público de zero a três anos, portanto, somente o segmento da creche.

**Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme.**

| | Unidade Escolar | Modalidades |
|---|---|---|
| 1. | EMEB Bernardo Garcia | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 2. | EMEB Coronel Augusto César | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 3. | EMEB Deolinda Conceição Santos Meira | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 4. | EMEB Dinei Ivete Haiter Rocha | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 5. | EMEB Malackey Taufic de Albuquerque | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 6. | EMEB Maria Amália Bonfanti Lemos | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 7. | EMEB Mário Zinni | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 8. | EMEB Paulo Bonfanti | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 9. | EMEB Raquel dos Anjos Marcelino | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 10. | EMEB Ruth Zelina Albers Harder | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 11. | EMEB Zulmira Pedro Sawaya Donadelli | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 12. | EMEB Helaine Koch Gomes - Complexo Educacional | Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 13. | EMEB Alcides Kammer de Andrade | Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental |
| 14. | EMEB Aparecida Taufic Nassif M. Naif | Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental/EJAI |
| 15. | EMEB José Baldin | Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental |
| 16. | EMEB Dona Julia Rodrigues Leme | Educação Infantil – Creche / Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 17. | EMEB Maria Gonçalves Mourão | Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 18. | EMEB Renata Baccarin | Educação Infantil – Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 19. | EMEB Salma Elmor Nassif | Educação Infantil – Creche/Pré-escola / Ensino Fundamental – 1º ao 5º |
| 20. | EMEB Alzira Maria de Marchi – Complexo Educacional | Educação Infantil – Creche / Pré-escola |
| 21. | EMEB Cecília de Souza Queiroz | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 22. | EMEB Dirce Sousa de Gismenes | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 23. | EMEB Gessia Peixe de Moura Hildebrand | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| | | |
|---|---|---|
| 24. | EMEB Josephina I. Denofrio de Carli | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 25. | EMEB Profª Judith Vivona de Campos | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 26. | EMEB Maria Leme de Queiroz | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 27. | EMEB Mariquita Terossi | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 28. | EMEB Paulina Bertin de Moraes | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 29 | EMEB RIM Madre Eduarda Schaffers | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 30. | EMEB Sylvia Delai Villa Rios | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 31. | EMEB Vera Gonçalves Bueno | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 32. | EMEB Virginia S. Leme Franco | Educação Infantil – Creche / Pré-escola |
| 33. | EMEB Viviane de Cássia Marchi | Educação Infantil – Creche/Pré-escola |
| 34. | EMEB Ana Maria Rebessi Penteado | Educação Infantil – Creche |
| 35. | EMEB Ângelo Luvizotti | Educação Infantil – Creche |
| 36. | EMEB Fabíola B. H. H. Della Libera | Educação Infantil – Creche |
| 37. | EMEB Irene Feijó da Silva | Educação Infantil – Creche |
| 38. | EMEB Isabel Cristina Penteado | Educação Infantil – Creche |
| 39. | EMEB Daniela Ravanini Joest | Educação Infantil – Creche |
| 40. | EMEB Joseli Aparecida Zorzo Cavichioli | Educação Infantil – Creche |
| 41. | EMEB Maria Antonia Marcelino | Educação Infantil – Creche |
| 42. | EMEB Maria Aparecida Dellai | Educação Infantil – Creche |
| 43. | EMEB Maria Elisa Mendes | Educação Infantil – Creche |
| 44. | EMEB Maria Gláucia Hilsdorf Rebessi | Educação Infantil – Creche |
| 45. | EMEB Dr. Raul Schwinden | Educação Infantil – Creche |
| 46. | EMEB Euza Therezinha Moraghi (Lela Marchi) | Educação Infantil – Creche |
| 47. | EMEB Maria José Gonçalves | Educação Infantil – Creche |
| 48. | EMEB Marisa Aparecida de Lima Vicentin | Educação Infantil – Creche |
| 49. | EMEB Odylia Jambeiro Mendes | Educação Infantil – Creche |
| 50. | EMEB Regina Helena Nery Dal Bó | Educação Infantil – Creche |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2022.

A Rede Municipal de Ensino é conveniada com uma instituição filantrópica Casa da Criança “Cecília de Souza Queiroz”, que atende crianças no Berçário II da Educação Infantil e as atividades complementares de Maternal I, Maternal II e Pré-escola.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

O atendimento educacional de 10.346 alunos, da rede municipal de ensino de Leme, está concentrado em cinquenta escolas. Dentre elas 62% atendem exclusivamente a educação infantil. As escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental são responsáveis por 14% do atendimento e a escolas exclusivas de Ensino Fundamental compreendem 24% das unidades escolares.

As crianças de zero a três anos atendidas em creches da rede municipal de Leme em 2020, era de 2.508 crianças e de quatro e 5 cinco anos tínhamos 2.267 crianças matriculadas, totalizando 4.775 matrículas na Educação Infantil.

A equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME) realiza o acolhimento das crianças estrangeiras na Rede Municipal de Ensino, sempre que chegam a cidade. Atualmente são por volta de 10 crianças estrangeiras na rede municipal. A equipe da SME realiza o trabalho com muita presteza, sendo a porta de entrada da família para a comunidade municipal, pois neste processo são oferecidas várias orientações para que as famílias coloquem seus documentos em ordem e acessem seus direitos.

A Secretaria Municipal de Educação elaborou, em 2020, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal e apresentou o slogan pedagógico do município que é: “Leme-SP, cidade que educa, escolas que acolhem, currículo que humaniza e professores que amam o que fazem”[75]. No documento são apresentados todos os pressupostos legais e jurídicos, os fundamentos conceituais e filosóficos, a concepção de mundo, a definição de ser humano, a compreensão do que seja o ensino e a aprendizagem, a categorização de educação e de escola, entre outros temas essenciais para a educação do município. Esse documento tem previsão de vigência de 10 dez anos e deverá nortear as ações de planejamento, ensino e avaliação de todos os profissionais de Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação tem a preocupação em oferecer a formação continuada aos gestores, professores e monitores. Além disso, possui um espaço denominado de Centro de Aperfeiçoamento de Professores (CEAPRO), que tem uma estrutura para receber os profissionais de educação para estudos e aperfeiçoamento das práticas educativas. Possui também um

75 LEME. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme SP – Organização – CEDUCAMP – Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas – Leme, SP: Prefeitura Municipal de Leme SP, 2020.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Centro Integrado Educacional “Kamal Taufic Nacif” para apresentações culturais e formativas.

No ano de 2019, a Secretaria Municipal de Educação firmou com a UNESCO, o Acordo de Cooperação Técnica Internacional, tendo como proposta o fortalecimento das ações administrativas e pedagógicas. A UNESCO tem como missão contribuir para a paz, a segurança e o desenvolvimento, por intermédio da cooperação internacional, nos campos da educação, ciência, cultura e comunicação, de modo a incentivar o respeito universal pela justiça, pelo império das leis e dos direitos humanos e liberdades, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião. Todas as ações são voltadas para a proteção e reforço do bem comum. Em diversas partes do mundo, a UNESCO tem sido importante protagonista das ações em educação, oferecendo apoio técnico e conhecimentos especializados para tratar das questões de governança educacional. A educação está em sua linha de frente. No Brasil, a expertise do seu quadro, aliado à rede de parceiros e especialistas em educação e ao conhecimento da realidade e da especificidade da educação brasileira terão papel marcante no plano de ações para o alcance dos resultados desejado para esta cooperação. (LEME, PRODOC, 2019)

A Secretaria Municipal de Educação possui parcerias com as outras pastas municipais, principalmente com a Saúde e Assistência Social. São desenvolvidas ações de vacinação, acuidade visual, obesidade infantil, Dengue, Centro do Autismo, S.O.S. Bebê, dentre outras parcerias.

Na perspectiva inclusiva, a Rede Municipal de Ensino oferece aos alunos com deficiência Salas de Recurso, monitores, professores de apoio e atendimento no Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) com profissionais especializados. Há uma grande preocupação em oferecer capacitações relacionadas à Educação Inclusiva.

Como projetos em andamento a SME propõe a estimulação para os bebês; fortalecimento com as famílias, através das reuniões de pais, projeto musicalização, contação de histórias, projeto em parceria com o Avisa-lá[76] para formação de professores e monitores.

76 O Instituto Avisa Lá é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. Desde 1986 vem contribuindo para qualificar a prática educativa nos centros de Educação Infantil, creches e pré-



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

### 4.5.4. Projeto de outras áreas

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferece atividades ao público da primeira infância através da Oficina Cultural, Biblioteca Municipal e Museu Histórico. São ofertadas aos munícipes oficinas de Bale Clássico “Baby”, Sala de Leitura na Biblioteca e visitas monitoradas no Museu. Em média são realizados 80 atendimentos de crianças por ano nos projetos dessa pasta. Observando que os atendimentos são com crianças acima de três anos de idade.

Segundo dados apresentados pela coordenação do Comitê Municipal Intersetorial, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil atenderam quatro ocorrências envolvendo crianças da primeira infância, através da Guarda Civil Municipal, das quais uma resultante de abandono de incapaz e as demais foram em apoio ao Conselho Tutelar. Estas ocorrências foram atendidas no período entre 2019 e 2020. A pasta pretende implementar o projeto da “Cidade Mirim”, que realizará trabalhos com crianças as quais estimulam a educação no trânsito.

O Conselho Tutelar atua principalmente nos abrigos institucionais de crianças no âmbito do município. Dados de 2020/21 apontam que os atendimentos do Conselho Tutelar para eventos de violência sexual/abuso foram 106 casos atendidos. Para os casos de negligência/omissão dos responsáveis foram 15 casos. Para situações de trabalho infantil foram 38 casos e de desestrutura financeira foram 357 atendimentos. A equipe do Conselho Tutelar aponta que houve um aumento nos atendimentos em 2020 em relação a 2019.

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano indicou como atividades realizadas, as ações de caráter auxiliar na execução das obras públicas, que serão definidas por intermédio do PMPI de atuação.

Quanto às pastas de Esportes e Lazer a informação enviada foi que não existe nenhum atendimento para o público da primeira infância, pois os atendimentos da pasta acontecem para crianças a partir dos sete anos de idade.

Desta forma, cada Secretaria da administração municipal demonstrou seu envolvimento com as questões da primeira infância.

---

escolas públicas. Junto às redes de Ensino Fundamental desenvolve ações de formação para profissionais de educação visando a competência da leitura, escrita e matemática dos alunos nos anos iniciais. (Disponível em: https://avisala.org.br/. Acesso em: 29 out. 21).



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

## 4.6. Escuta Sensível com as Crianças

Todo o processo de Escuta Sensível foi norteado por uma diretriz fundamental que é a participação da comunidade, em especial das crianças. Assim, houve oportunidades importantes de convite à participação para todos os órgãos municipais, para entidades não governamentais e para a população em geral.

> A responsabilidade dos cuidados e da educação das crianças pequenas é uma responsabilidade que afeta a sociedade como um todo e, portanto, requer presença ativa não só de entidades privadas, como o caso da família, mas de entidades públicas. (ARIOSI, 2010, p. 203-204)[77]

O envolvimento de todos é condição para que as proposições do Plano Municipal pela Primeira Infância sejam condizentes com a realidade do município e assim incorporadas por todos como uma missão a ser cumprida em favor das crianças da primeira infância.

Neste sentido, participar envolve alguns aspectos como o sentimento de pertencimento. Compreender que o problema é de todos nós. Essa visão deve reger um trabalho democrático e participativo, ou seja, fazer parte não é estar presente, é saber o que acontece, é contribuir na tomada de decisões, é partilhar as responsabilidades e festejar as vitórias.

> A participação exige que as pessoas possam pensar além de seus interesses pessoais e pensar na coletividade, no que é melhor para todos e nem sempre coincide com os seus próprios interesses. Outra exigência da prática participativa é o movimento, ou seja, disposição para agir. […] pensar na coletividade, estar disposto a mudar e fazer algo novo são as características do conceito de participação […]. (ARIOSI, 2010, p. 213)[78]

Pelo exposto, a participação foi incentivada durante todo o processo de elaboração do PMPI, oportunizando inclusive as crianças. Talvez por isso as contribuições das crianças se mostraram mais espontâneas e interessantes como poderemos verificar na sequência deste texto.

---

77 ARIOSI, Cinthia Magda Fernandes. Organização e gestão democrática na escola de educação infantil: análise dos limites e perspectivas nas realidades brasileiras e italianas. 2010. 246 f. +. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2010.

78 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

### 4.6.1. A Participação das Crianças

A escuta sensível das crianças para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância foi realizada a partir da escola, com a participação das Unidades Escolares municipais e privadas. Essa etapa do processo de elaboração do plano foi realizada entre os meses de agosto, setembro e novembro de 2021. Realizou-se junto às equipes escolares uma explanação sobre o que é o Plano Municipal pela Primeira Infância, a finalidade do plano e qual a sua importância às crianças, e assim as professoras puderam desenvolver as atividades. Depois, o mesmo processo de explicação e esclarecimento foi realizado com elas, que puderem perguntar e se inteirar sobre o assunto que lhes é tão importante.

Na sequência foi solicitado que as crianças produzissem dois desenhos: um desenho retratando o que mais gostam na cidade de Leme e outro, mostrando o que não gostam. As equipes das Unidades Escolares fizeram uma seleção dos desenhos, tendo como critério os mais representativos e ilustrativos que passaram a compor a amostragem que ratifica a participação das crianças neste processo de diagnóstico e construção do PMPI.

Compõe a amostragem de desenhos de 31 escolas com crianças da primeira infância a partir de três anos até cinco anos. Das escolas que participaram da atividade duas eram particulares, outra filantrópica e uma cooperativa educacional, todas as demais da administração pública municipal, ou seja, 27 unidades.

A realização da escuta sensível das crianças atende as diretrizes técnicas do Plano Nacional pela Primeira Infância que apontam a necessidade de:

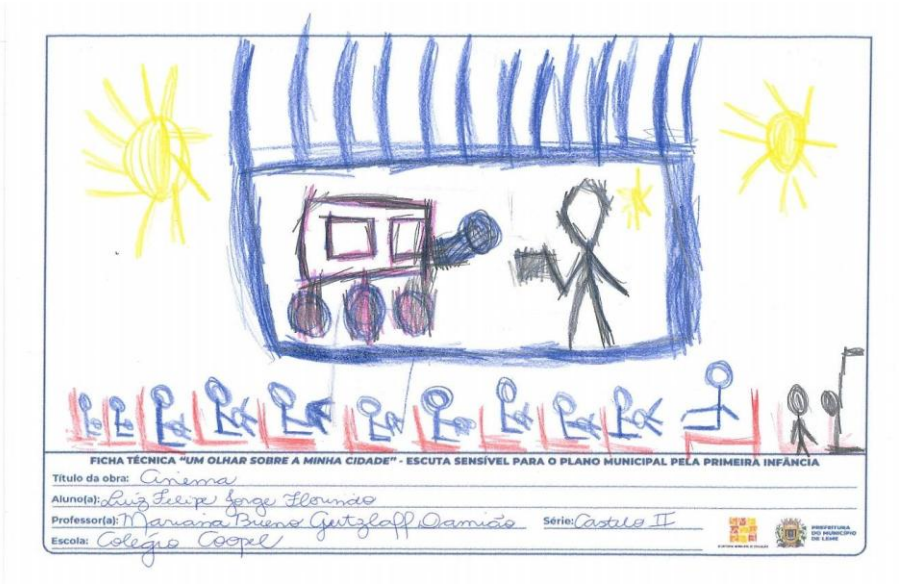
> 5. *Reconhecimento de que a forma como se olha, se escuta e se atende a criança* expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos.
> 6. *Escuta qualificada da criança* como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação[79].

79 PLANO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª Ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Cinema**

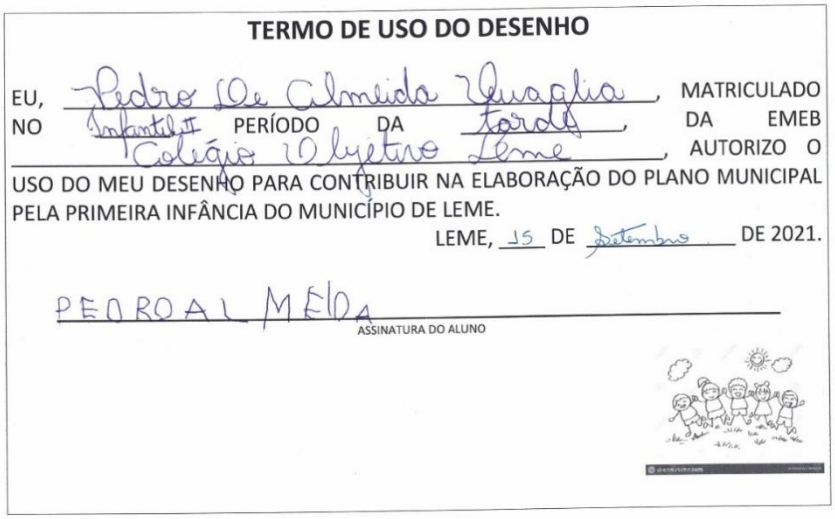



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

As oportunidades de participação da criança ao longo do processo demonstram o quão comprometido é a comunidade com um olhar que valoriza a criança. Qualificar a participação da criança, com o termo de assentimento é um exemplo deste olhar, que valoriza a criança e suas decisões.

Assim, além dos responsáveis, as crianças também assinaram o *Termo de Uso do Desenho*. Houve o entendimento que se, todo esse processo é um trabalho pautado no respeito e reconhecimento da criança como sujeito, então seria contraditório se ela não fosse consultada sobre a utilização de seu desenho neste trabalho. Segue um exemplo deste termo.

**Termo Assentimento**


TERMO DE USO DO DESENHO

EU, Pedro De Almeida Quaglia, MATRICULADO NO Infantil II PERÍODO DA tarde, DA EMEB Colégio Olyetro Leme, AUTORIZO O USO DO MEU DESENHO PARA CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME.

LEME, 15 DE Setembro DE 2021.

PEDRO ALMEIDA

ASSINATURA DO ALUNO

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Foram selecionados para compor a amostra 89 desenhos com a proposta "O que você mais gosta na cidade de Leme". Após a análise de todos os desenhos foram identificados 39 temas organizados no quadro abaixo.

**O que você mais gosta na cidade de Leme.**

| Temas | Frequência |
|---|---|
| A cidade sou Eu | 01 |
| Cinema (Anexo 1) | 03 |
| Casa da vovó/ da Tia/ do Vovô | 03 |
| Cidade linda/ bonita/ feliz | 03 |
| Praça/ passeio na praça/ jardim/ com academia ao ar livre/ Comer algodão na praça | 09 |
| Parquinho/ Parque | 11 |
| Papai Noel/ Casinha do Papai Noel | 02 |
| Minha chácara | 01 |
| A escola | 08 |
| Zoológico | 03 |
| Campo de futebol | 01 |
| Sítio tem muitas árvores | 01 |
| Passeio de balão | 01 |
| Ir a loja comprar roupas, sapato e maquiagens | 01 |
| Deixar terra limpa | 01 |
| Brincar no parque do lago/ Nadar no lago | 02 |
| Lago Municipal | 09 |
| Andar de bicicleta | 01 |
| Passeio no pesqueiro | 01 |
| Um lugar encantado | 01 |
| Sorveteiro/ sorveteria | 04 |
| Casas e carros | 01 |
| Passeando pela cidade de carro | 02 |
| Parquinho debaixo da minha casa | 01 |
| Floresta Empyreo | 01 |
| Passeio no centro da cidade | 02 |
| Cristo redentor e sorveteria | 01 |
| Clube | 02 |
| Loja de salgadinhos | 01 |
| Prédio da prefeitura é muito lindo | 01 |
| Loja de brinquedos | 01 |
| O carnaval de máscara | 01 |
| Colhendo flores em Leme | 01 |
| Parque de diversão | 01 |
| A natureza e o bem-te-vi | 01 |
| Pista de Skate | 01 |

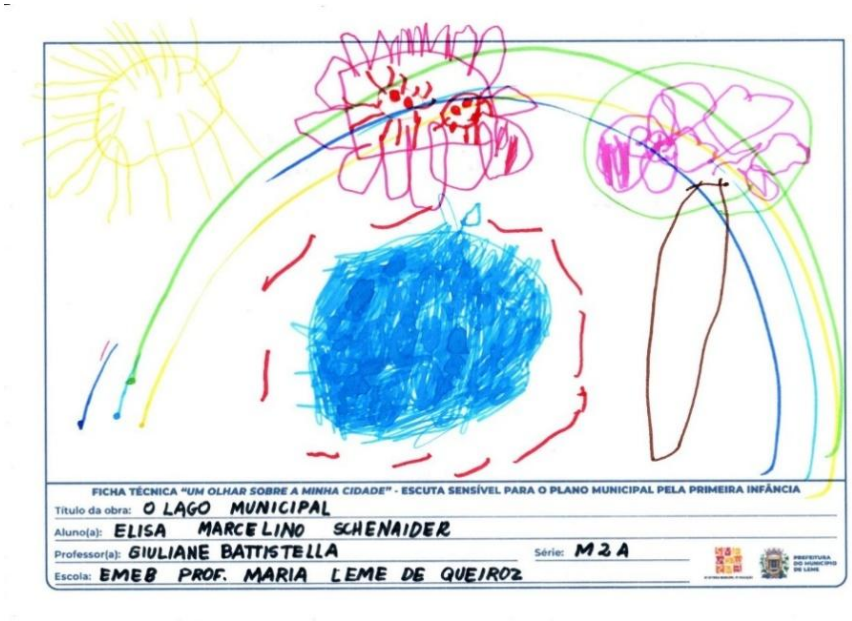
Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| | |
|---|---|
| O muro desenhado | 01 |
| Lugar Preferido (não menciona qual) | 01 |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Diante dos temas apresentados, o assunto com maior frequência de respostas na proposta “O que mais gosta na cidade de Leme” foi o Lago Municipal, com 09 manifestações[80]. Podemos relacionar outras quatro manifestações com o Lago Municipal, pois duas crianças mencionam brincar e nadar no lago e outras duas crianças se referiram a casinha do Papai Noel que também se localiza neste local.

**O Lago Municipal**



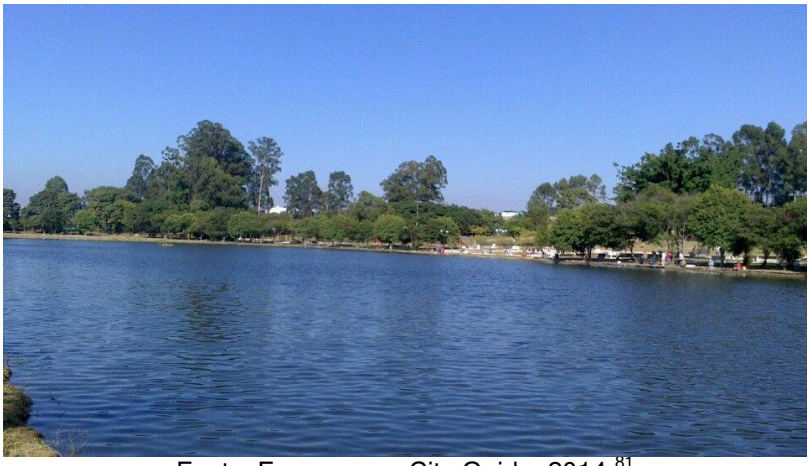

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Desta forma, pode-se concluir que o Lago municipal é o lugar que mais agrada o grupo de crianças participantes.

80 Professora registra que Elisa (MT II A) relatou que desenhou alguns peixes no lago, a casa do Papai Noel e as crianças dentro da casa para ganhar presente. Fez a representação do espaço onde as crianças ficam andando. As árvores com frutinhas que tem forma de coração. E a criança completou: “Ah! Tem também o arco-íris e o sol.”.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

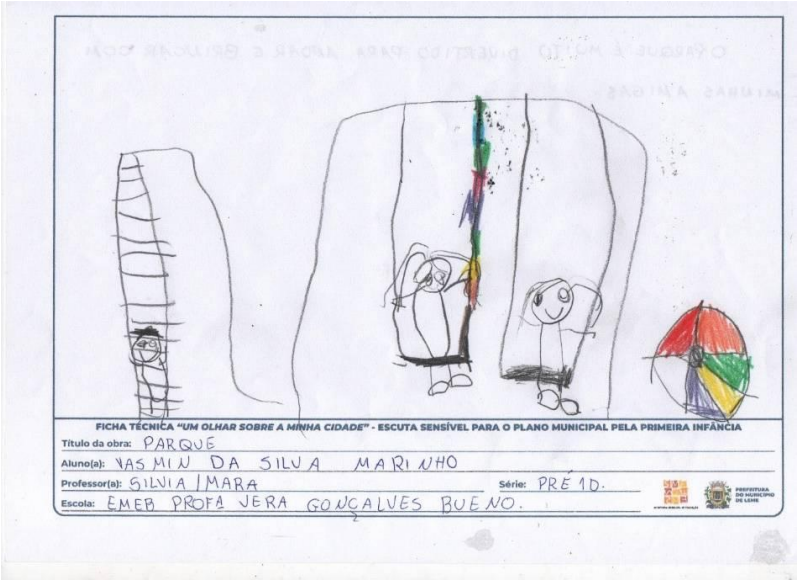
**Lago Municipal de Leme**



Fonte: Foursquare: City Guide, 2014.[81]

Outros temas com frequências significativas na temática do que as crianças mais gostam na cidade, são as praças e os parquinhos. Com relação às praças foram 9 citações e sobre os parquinhos foram 11 menções. Somando todas essas manifestações são 33 citações, que demonstram que as crianças gostam muito de espaços ao ar livre. Além disso, há outras representações que se referem ao espaço ao ar livre, como indicam os desenhos com os títulos: colhendo flores em Leme, a natureza e o bem-te-vi, sítio que tem muitas árvores, andar de bicicleta, entre outros.

**Parque**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

81 Disponível em: <https://pt.foursquare.com/v/lago-municipal-de-leme/4debcd7718386283a4088e20?openPhotoId=536e16c1498e5419a447bb2f>. Acesso em: 20 out. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Sendo assim, após a análise dos desenhos apresentados ficou evidente que espaços ao ar livre são importantes para as crianças.

> Brincar é o modo da criança explorar, descobrir o mundo.
> Brincar na areia: sentir a areia seca, a areia molhada, trabalhar com o barro: o barro duro, o barro mole.
> É justamente nessa faixa de idade que o ambiente tem uma importância fundamental – uma sala caiada, que não muda nunca, que estímulos fornece para as descobertas da criança?
> Já um ambiente que possui plantas que crescem, animais que se desenvolvem, o chão de terra que se modifica com o sol e a chuva oferece muitas possibilidades de descoberta para a criança – é a vivência concreta do tempo.
> Brincar é o modo da criança mudar, transformar, modificar o mundo. (BUITONI, 2006, p. 140)[82]

Além do prazer de brincar no espaço ao ar livre, pode-se assinalar que esses espaços são ricos de possibilidades sensoriais, visto que bebês e crianças pequenas se beneficiam por estarem ao ar livre, proporcionando possibilidades de aprendizagem única e com opções de explorações sensoriais. (GONZALEZ-MENA; EYER, 2014, p. 122)[83]

Outro tema com grande frequência, do que mais gosto na cidade, ou seja, com oito manifestações é a escola. O que pode legitimar a importância desta instituição para as crianças. Nas escutas, as professoras apontam que todas as crianças consideram a escola como o lugar mais agradável na cidade, pois consideram um lugar onde aprendem muitas coisas. As crianças detêm a ideia de escola como um espaço de aprender.

Além do espaço de aprender, as escolas apresentam outras concepções, inclusive diante da legislação brasileira. Uma vez que nas DCNEIs os eixos de trabalho que devem ser a base da ação educativa como as interações e brincadeiras. (BRASIL, 2010)[84]. O documento contempla a garantia de experiências sensíveis e criativas que respeitem o ritmo e individualidade das crianças.

---

82 BUITONI, Dulcilia Schroeder. **De volta ao quintal mágico**: a educação infantil na Te-Arte. São Paulo: Ágora, 2006.

83 GONZALEZ-MENA, Janet; EYER, Dianne W. **O cuidado com bebês e crianças pequenas na creche**: um currículo de educação e cuidados baseado em relações qualificadas. Porto Alegre, RS: AMGH, 2014.

84 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Além das DCNEIs, atualmente há as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que apontam os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil que são:

- **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. (BRASIL, 2017)[85]

As crianças precisam identificar a escola como um espaço de ensino-aprendizagem, um espaço de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. É importante que as crianças gostem da escola e percebam como um espaço para ela ser criança, antes mesmo de aprender.

Para finalizar as análises dos desenhos da proposta “O que mais gosto na cidade de Leme”, pode-se definir o que as crianças mais gostam na cidade de Leme é o Lago Municipal, praças e parquinhos representando os espaços ao ar livre e na segunda posição a escola como lugar de aprender.

85 BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Proposta preliminar. Terceira versão revista. Brasília: MEC, 2017.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Em continuidade, serão apresentadas as análises dos desenhos “O que menos gosto na cidade de Leme” sendo disponibilizados 85 desenhos, com 42 temas diversos.

O que você menos gosta na cidade de Leme.

| Temas | Frequência |
|---|---|
| Rio poluído com cano de esgoto<br>Rio sujo/ lixo na água/<br>Rio sujo e jacaré doente | 05 |
| Lixo na rua/ Lixo/ sujeira/ Praça suja/ Cidade feia/ suja | 15 |
| A cidade sou eu | 01 |
| Ladrões | 03 |
| Animais sem lar/ cachorros na rua/ animais maltratados (Anexo 4) | 05 |
| Pessoas dormindo na rua<br>Morador de rua (Anexo 5) | 03 |
| A chuva[86] | 01 |
| Não gosta de ir ao centro da cidade | 01 |
| Poeira | 01 |
| Rua triste/ cidade triste | 02 |
| A escola[87] | 01 |
| Não gosta de ir ao médico, ao posto de saúde e ao hospital. Ne tomar injeção e tomar vacina. | 08 |
| Árvores secas e casas quebradas | 01 |
| A fazenda | 01 |
| Não brinque | 01 |
| Pernilongo | 01 |
| Sorvete | 01 |
| Fome | 01 |

86 A Criança relatou que não gosta de chuva, porque não dá para brincar.

87 A criança relatou que sente saudades da mãe, quando vai para escola, por isso não gosta da escola.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| | |
|---|---|
| Queimadas/ fogo na mata e mato | 10 |
| Lagartixa | 01 |
| Pessoas fazendo barulho | 01 |
| Restaurante sem parquinho | 01 |
| Bob esponja e cobra do mato | 01 |
| Pandemia[88] | 01 |
| Cemitério | 01 |
| Buracos em Leme | 01 |
| Ir ao campo de futebol | 01 |
| Tristeza | 02 |
| Eu brava | 01 |
| Bola | 01 |
| Supermercado/ mercado | 02 |
| De crianças sendo maltratadas | 01 |
| Motos que ficam passando perto de casa | 01 |
| Minha casa[89] | 01 |
| Maldade | 01 |
| Quando brinco com minha irmã | 01 |
| Não gosta de cachorro (tem medo) | 01 |
| Loja de cosmético | 01 |
| Da falta de parquinho perto de casa | 01 |
| Parquinho quebrado | 01 |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Os dados acima demonstram que as preocupações das crianças com a cidade são legítimas e muito sérias. O tema que apresenta maior frequência é a questão da sujeira na cidade[90], com quinze manifestações[91] e unindo a essa

88 A criança relatou que na pandemia as pessoas ficaram muito doente e morreram.

89 A criança relata que na sua casa não tem nada para fazer, prefere a casa da vó.

90 Exemplificando essa ideia, uma criança disse: “A praça está suja. Não tem areia para gente brincar. A árvore está tudo estragada. O lixo caiu e tem um monte de lixo no chão. O brinquedo está quebrado.” (Elisa, MII A)

91 Uma criança disse: “Eu não gosto de andar na rua e ver ela suja de lixo. As pessoas jogam lixo no chão, eu não faço isso não.” (Alice, MII A).



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

questão, com a citação do rio sujo/poluído com cinco manifestações. Pode-se identificar que são vinte representações referentes ao tema da sujeira/poluição como uma situação que as crianças não gostam. Cabe ressaltar que este é um ponto relevante a ser considerado nas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância. As crianças estão em consonância com os interesses da comunidade municipal e com a promoção dos Objetivos de Desenvolvimentos Sustentável (ODS) propostos pela ONU e que devem ser concretizados até 2030.

As crianças demonstram suas preocupações em três grandes temas, que se coadunam aos esforços proposto pelos ODS. Mencionam a poluição das águas, a sujeira e lixo nas cidades e as questões referentes ao atendimento na saúde. Estão conectadas as realidades vivenciadas no contexto municipal, mas que tem repercussão mundial.

> [...] são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil[92].

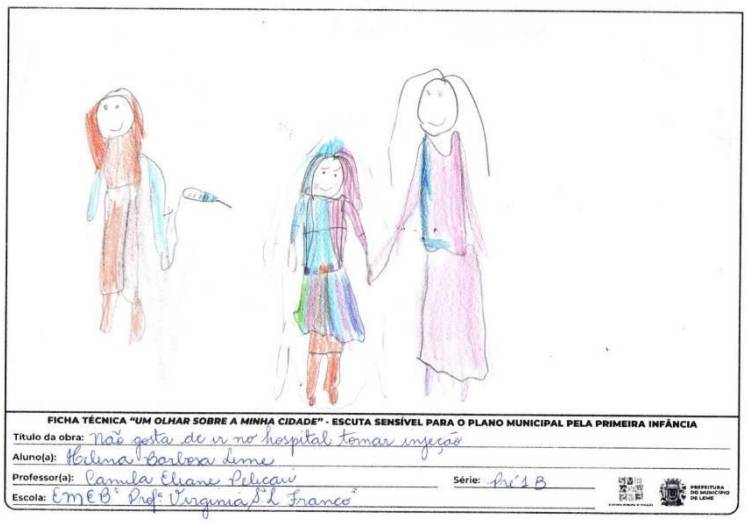
Outra questão apontada pelas crianças, refere-se às questões de saúde e a maior parte das manifestações, através dos desenhos, demonstram uma situação muito típica da infância que é o medo de tomar injeção. Foi exposta uma situação que demanda atenção, quando uma criança diz: “Não gosto de ir ao posto de saúde, tomar vacina, mas tem que ir. A minha mãe que leva, tem que ficar muito tempo esperando”. (Laura, Pré II B). Esse relato da criança permite questionar se o princípio do atendimento da criança como prioridade absoluta está sendo respeitado.

92 **Como as Nações Unidas apoiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesos em 26 out. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Não gosta de ir no hospital tomar injeção**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

A situação das queimadas e fogo no mato também inquieta dez crianças da amostra. Essa é uma questão bastante discutida na sociedade atual.

> As **consequências** das **queimadas**, de modo geral, são prejudiciais, tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana. De forma direta, as **queimadas** geram destruição ambiental dos biomas e áreas que elas afetam, e elas também emitem gases poluentes e fumaça, que causam mal à saúde do ser humano, quando inalados imediatamente. Outras doenças respiratórias podem ser desenvolvidas pelo contato direto com esses gases, como bronquite, sinusite e rinite.[93]

Assim, as preocupações demonstradas pelas crianças possuem muita relevância e deve ser considerada, uma vez que se alinha a proposta dos ODS 13 (ação contra a mudança global do clima) e dos ODS 15 (vida terrestre). A questão dos animais abandonados nas ruas e maltratados também foi apresentada por cinco crianças[94]. É uma questão que envolve saúde pública, uma vez que esses animais podem transmitir doenças, além de ser também um tema que está sendo muito discutida em âmbito nacional, a ponto de que a legislação esteja em

93 **Queimadas**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/queimadas.htm>.

94 Uma criança relatou que toda vez que ela está indo para igreja com sua mãe, ela vê animais (cachorrinhos) na rua e isso a deixa muito triste. Ela não gosta nada! Disse que já chegou a vê cachorrinhos machucados, isso é muito ruim. (Letícia, Pré II D)



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

processo de ampliação e atualização[95]. É possível perceber que as crianças estão atentas aos temas que estão em pauta na sociedade.

Constatou-se que três crianças citaram sobre as pessoas em situação de rua e uma criança mencionou a fome. Temas bem complexos e profundos, mas que chamam a atenção delas também. Essa temática comparece fortemente em todas as reflexões sobre os ODS, pois erradicar a pobreza é uma ação que deve ser levantada em todos os contextos decisórios. As crianças percebem a importância do tema para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e sustentável.

No caso de crianças que vivem em situações de extrema pobreza, isso pode prejudicar o desenvolvimento delas. Não fica claro se essas questões são vivenciadas pelas crianças depoentes ou não, mas já oferece um sinal de alerta.

> A criança que vive em circunstâncias muito difíceis corre risco em seu desenvolvimento, principalmente aquelas que vivem na pobreza extrema. Não há tempo para pensar no amanhã. Isso acontece não porque seus pais não as amam, mas porque estão sobrecarregados pelas circunstâncias", explica Jack P. Shonkoff, diretor do Center on the Developing Child, de Harvard, Estados Unidos, no documentário.

A afirmação anteriormente justifica a necessidade de pensar na família da criança, como propõe o Marco Legal da Primeira Infância, pois está inserida em um grupo familiar que é sua base e referência. Todas as situações vividas pela família atingem diretamente as crianças.

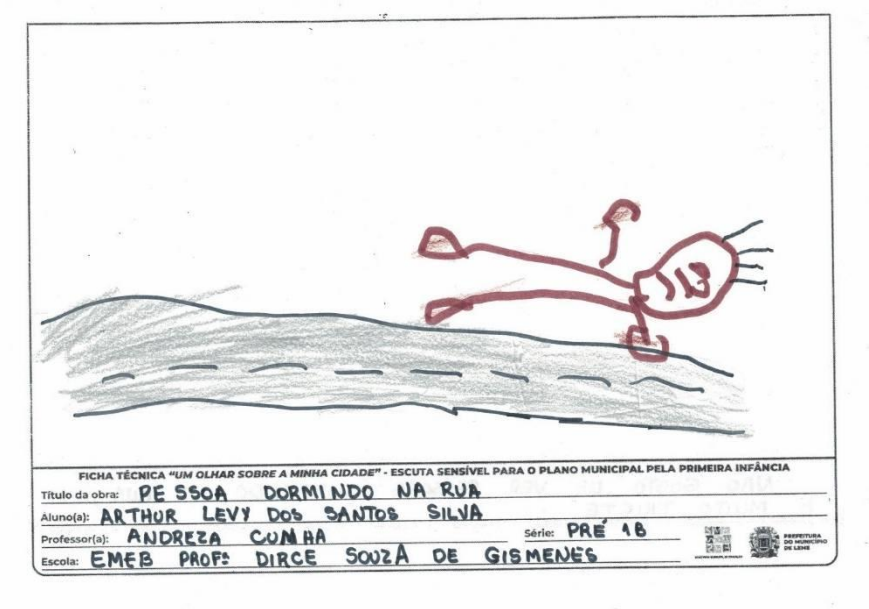
É importante não perder de vista, três citações sobre ladrões. Essas crianças apresentam uma preocupação com relação a segurança pública, que é uma temática muito sensível a toda comunidade.

95 BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm>. Acesso em: 22 nov. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Pessoa dormindo na rua**




Fonte**:** Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

As crianças trazem questões que se conectam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial essa situação que se vincula ao ODS 16 que propõe “Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.”

Vale salientar duas menções bem interessantes. Uma menina relatou: “Minha família, às vezes, me leva no restaurante, mas eu só gosto de ir quando não tem parquinho para brincar. É chato ficar sentado o tempo todo esperando, só conversando” (Lara, Pré II A). A Lara mostra a versão dela sobre uma situação que para a família é legal, mas para ela é chata, quando não tem parquinho. Essa situação mostra como o olhar da criança é diferente do olhar do adulto. São perspectivas diferentes, por que as expectativas e interesses são diferentes.

É importante refletir sobre as sinalizações das crianças, que em alguns momentos são situações bem específicas e individuais, porém são relatos que podem ser analisados na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Questões que foram apresentas por uma única criança também merece atenção, pois cada indivíduo deve ser ouvido e respeitado na sua singularidade. Uma criança mencionou a falta de parquinho perto da casa dela e outra, sobre os parquinhos quebrados. Essas questões totalmente plausíveis para o plano.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Olhando para a escuta das crianças fica evidente o quanto podem contribuir para a construção de uma nova sociedade, quando lhes é dada a oportunidade de expressarem suas observações a respeito do mundo que as cerca.

### 4.6.2. Escutas das crianças – etapas das proposições

Uma nova etapa de escuta das crianças aconteceu entre os dias 17 e 18 de novembro de 2021, com a temática “O que gostariam que tivesse na cidade de Leme?”. As atividades foram desenvolvidas em Unidades Escolares de todas as regiões da cidade, possibilitando as coletas das percepções de crianças de diferentes realidades socioeconômicas.

**Brincando na natureza com animais**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Participaram desta etapa de Escuta Sensível as crianças de 3 a 6 anos, compreendendo as turmas de Maternal II, Pré I e Pré II e do 1º. Ano do Ensino Fundamental, organizados da seguinte maneira:

1. Crianças de 3 anos de idade (Maternal 2).
2. Crianças de 4 anos de idade (Pré-escolar 1).
3. Crianças de 5 anos de idade (Pré-escolar 2).
4. Crianças de 6 anos de idade (1º ano – Ensino Fundamental).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Caracterização das Escolas participantes.**

| Escola | Região da Cidade | Modalidade de ensino | Nº de crianças participantes. |
|---|---|---|---|
| EMEB Viviane de Cássia Marchi | Região Norte | Educação Infantil | 28 crianças |
| EMEB Vera Gonçalves Bueno | Região Leste | Educação Infantil | 16 crianças |
| EMEB Dirce Souza de Gismenes | Região Sul | Educação Infantil | 64 crianças |
| EMEB Salma Elmor Nassif | Região Oeste | Educação Infantil e 1º Ano (Ensino Fundamental) | 23 crianças |
| EMEB Géssia Peixe de Moura Hildebrand | Região Oeste | Educação Infantil | 15 crianças |
| EMEB Dinei Ivete Haiter Rocha | Região Oeste | 1º ano ( Ensino Fundamental) | 12 crianças |

Fonte: Elaborado a partir dos dados do Relatório, 2021[96].

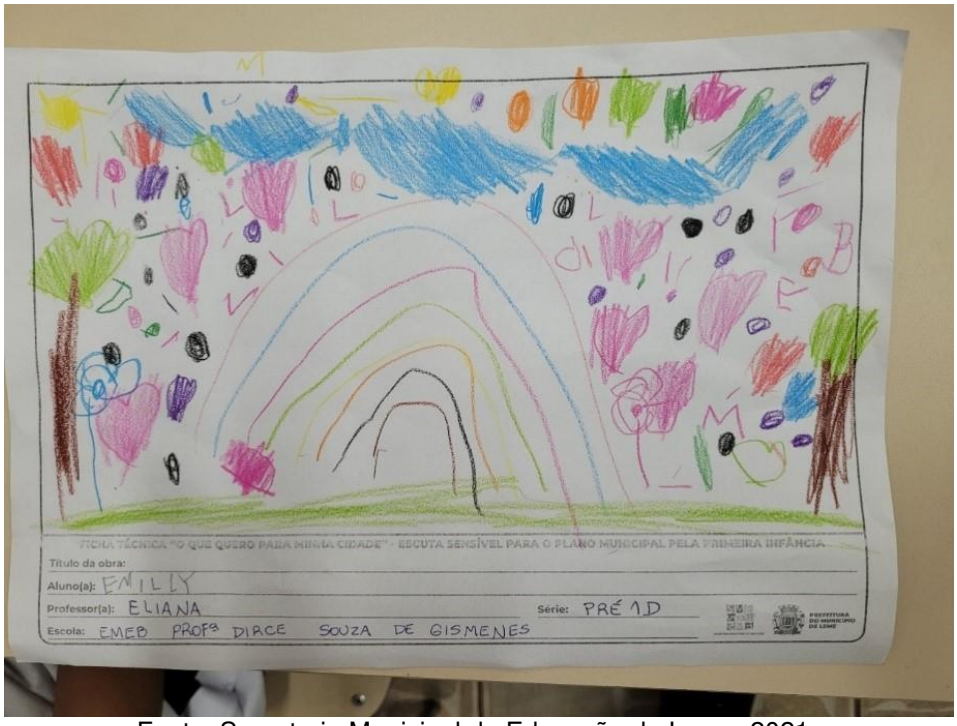
Com base nas diretrizes apontadas pela equipe gestora da SME foram realizadas dez sessões de roda de conversa com crianças de cinco e seis anos. As atividades foram conduzidas pelas professoras das turmas. No total participaram 158 crianças.

96 Escuta Sensível das Crianças: “O que você gostaria que tivesse na cidade de Leme?” Relatório das atividades desenvolvidas em unidades escolares da Rede municipal de ensino de Leme. 17 e 18 de novembro de 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Sem título**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Considerando as diretrizes apresentadas pela equipe de SME, as professoras contaram histórias para sensibilizar as crianças sobre o tema. As histórias se repetiram em algumas turmas e abaixo apresentamos os títulos utilizados.

- “Quer conhecer minha rua?” - Autores: Fernando Franco e Marta Gusmão - Ilustrações – Semíramis Paterno.
- “Minha Cidade?” - Autora: Ana Neila Torquato - Ilustrações – Sofia Ferreira.
- “O bairro do Marcelo” - Autora: Ruth Rocha - Ilustrações – Alberto Linares.
- “Quer conhecer minha escola?” - Maria Alice Aguiar - Ilustrações – Carlos Jorge.
- “O Mundinho” - Autora: Ingrid Biesemeyer Bellinghausen.

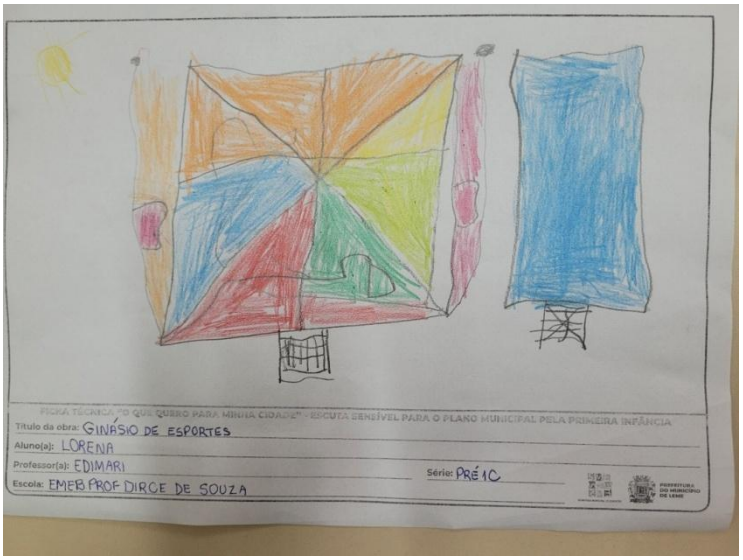
Em uma turma por decisão das professoras e da coordenação pedagógica da Unidade Escolar, a roda de conversa foi realizada com duas turmas juntas de Pré II, totalizando doze crianças.

Antes da roda de conversa, as professoras projetaram algumas imagens de lugares conhecidos de Leme para que as crianças pudessem reconhecê-los e falar sobre eles. Os lugares escolhidos foram: quadra de esportes, terminal urbano de ônibus (antiga estação ferroviária), terminal rodoviário, Santa Casa,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

igreja matriz, lago municipal, prefeitura municipal, área de lazer do lago municipal e cinema.

**Ginásio de esportes.**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Após todos os trabalhos realizados foram elencadas todas as repostas extraídas do relatório final elaborado a partir da atividade[97]. Após o tratamento dos dados pelo relator, as 33 respostas obtidas foram classificadas em 23 categorias. Demonstrou-se que vinte crianças apresentaram respostas únicas, ou seja, proposta que aparecem apenas uma vez, sete crianças propuseram que deveria haver mais parques na cidade de Leme. Importante ressaltar que há uma diversidade de caracterização de parque das respostas, desde parque de diversões até o parque como ambiente natural.

Através do relatório quatro indicaram como uma necessidade a praia e duas crianças apresentaram a necessidade de ter uma cidade mais bonita. Tanto na primeira, como neste segundo momento da escuta, algumas crianças mostraram uma sensibilidade para com o outro. Neste grupo uma criança mencionou que deveria haver “prédio para as pessoas”, indicando preocupação com as pessoas que moram na rua e externando uma atenção para o tema da Meta 1.3 (Implementar sistema de proteção social) vinculado ao ODS 1

97 Escuta Sensível das Crianças: “O que você gostaria que tivesse na cidade de Leme?” Relatório das atividades desenvolvidas em unidades escolares da Rede municipal de ensino de Leme. 17 e 18 de novembro de 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

(Erradicação da pobreza). Ao perguntarem para a criança o que pensa sobre um sistema de proteção social, provavelmente não saberá falar a respeito, mas está totalmente sensibilizada para a necessidade social das pessoas, a ponto de dizer que deseja prédios para as pessoas morarem.

**Sugestões das crianças do maternal e pré-escola.**

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DO MATERNAL E DA PRÉ-ESCOLA 1 | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 1 | PARQUE DE DIVERSÃO / PARQUE (ARCO-ÍRIS, UM GIRA-GIRA, UM ESCORREGADOR, GRAMA, UM BALDE DE ÁGUA E SOL) / VALENTINA NO PARQUE / PARQUINHO P/ CRIANÇAS / PARQUE FELIZ | 07 |
| 2 | PRAIA LINDA / PRAIA E FLORESTA / PRAIA E VERDE / PESSOAS NA PRAIA | 04 |
| 3 | MINHA CIDADE BONITA / CIDADE BONITA | 02 |
| 4 | PRÉDIO PARA AS PESSOAS | 01 |
| 5 | A MENINA E SUA CASA | 01 |
| 6 | AQUÁRIO COM MUITAS ÁRVORES | 01 |
| 7 | GINÁSIO DE ESPORTES | 01 |
| 8 | SHOPPING | 01 |
| 9 | SORVETERIA | 01 |
| 10 | PÉ DE FEIJÃO GIGANTE, UM COELHO E UM CORAÇÃO QUE ANDA | 01 |
| 11 | UMA BOLSA DE OURO GIGANTE QUE ILUMINA O SOL E DIAMANTES | 01 |
| 12 | BRINCANDO NA NATUREZA COM OS ANIMAIS | 01 |
| 13 | CACHOEIRA | 01 |
| 14 | NADAR COM MINHA FAMÍLIA | 01 |
| 15 | UM MONSTRO QUE COMEU A BICICLETA | 01 |
| 16 | ÔNIBUS | 01 |
| 17 | TREM PARA PASSEAR | 01 |
| 18 | CARRO (TRÂNSITO) | 01 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DO MATERNAL E DA PRÉ-ESCOLA 1 | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 19 | PARQUE DOS DINOSSAUROS | 01 |
| 20 | PASSEIO NO LAGO | 01 |
| 21 | ARCO-ÍRIS | 01 |
| 22 | UMA FLÁUTA GRANDE, ÁRVORE DOURADA, HOMEM-ARANHA E TORRE DOS VINGADORES | 01 |
| 23 | SEM NOME | 01 |
| | TOTAL DE DESENHOS | 33 |

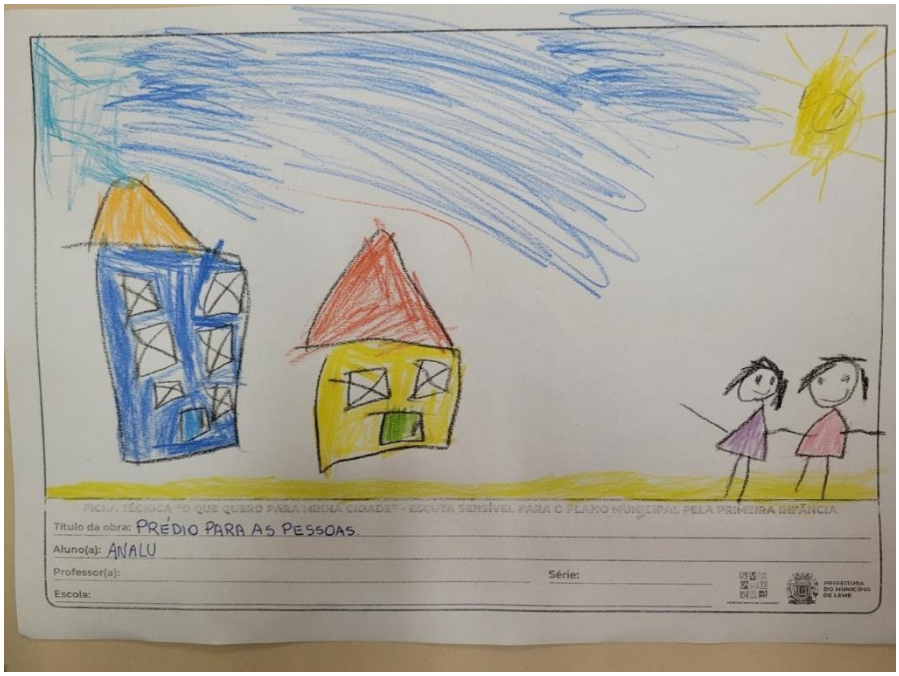
Fonte: Relatório, 2021[98].

No grupo de cinco anos o total de respostas foi de cento e quarenta e quatro. Desse total, cinquenta respostas foram únicas. Algumas propostas são bem inusitadas e outras até engraçadas, como “computador que traduzisse o que os peixes falam”, ou ainda, “pizza bem grande pela cidade inteira” e “tubarão no lago”. Porém, nesse grupo de respostas tem algumas questões que são temas para elaboração de políticas públicas de várias áreas como: segurança, habitação, erradicação da pobreza, transporte, educação, cultura entre outras, muito vinculados aos temas dos ODS que devem estar sempre em pautada. Alguns exemplos: “biblioteca perto de casa”, “metrô”, “posto de saúde perto de casa”, “mais casas para moradores de rua”, “mais empregos para moradores de rua”, “limpar o rio”, “coisas novas na biblioteca”, “casa própria”, “internet melhor”, “serviço de limpeza melhor”, “mais empregos para moradores de rua”, “museu muito grande”, “lugar com bastante árvore”, “lugar com bastante árvore”, “mais escolas”. Embora, ressalta-se a importância de considerar as respostas, pois são temas importantes para a coletividade.

98 Escuta Sensível das Crianças: “O que você gostaria que tivesse na cidade de Leme?” Relatório das atividades desenvolvidas em unidades escolares da Rede municipal de ensino de Leme. 17 e 18 de novembro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Prédio para as pessoas**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

As respostas com as cinco maiores frequências são: “parque aquático”, “zoológico”, “parque de diversões”, “Shopping”, “pula-pula/pula-pula no meio do parque, piscina/piscina enorme”, “praia”, “aquário/aquário gigante”, “parque de dinossauros”. Vale ressaltar que essas respostas estão pautadas no que é a essência da criança, ou seja, o brincar, a ludicidade. Desta forma, este quesito deve ser pauta fundamental em um plano que busque articular as ações pela primeira infância.

**Sugestões das crianças da pré-escola e primeiro ano.**

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 1 | PARQUE AQUÁTICO | 12 |
| 2 | ZOOLÓGICO | 09 |
| 3 | PARQUE DE DIVERSÕES | 07 |
| 4 | SHOPPING | 07 |
| 5 | PULA-PULA / PULA-PULA NO MEIO DO PARQUE | 07 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 6 | PISCINA / PISCINA ENORME | 06 |
| 7 | PRAIA | 06 |
| 8 | AQUÁRIO / AQUÁRIO GIGANTE | 05 |
| 9 | PARQUE DE DINOSSAUROS | 05 |
| 10 | METRÔ | 04 |
| 11 | CINEMA | 03 |
| 12 | PARQUE PERTO DE CASA | 03 |
| 13 | ESCORREGADOR | 03 |
| 14 | CIRCO | 03 |
| 15 | ESCORREGADOR NA PISCINA | 02 |
| 16 | ESCORREGADOR GIGANTE | 02 |
| 17 | POSTO DE SAÚDE PERTO DE CASA | 02 |
| 18 | BIBLIOTECA PERTO DE CASA | 02 |
| 19 | CINEMA AO AR LIVRE | 02 |
| 20 | DISNEY | 02 |
| 21 | PRACINHA / PRAÇA PERTO DE CASA | 02 |
| 22 | TREM | 01 |
| 23 | AEROPORTO | 01 |
| 24 | CICLOVIA | 01 |
| 25 | PARQUE DE BICICLETAS | 01 |
| 26 | NATAÇÃO | 01 |
| 27 | TUBARÃO NO LAGO | 01 |
| 28 | *HALLOWEN* | 01 |
| 29 | MAIS ESCOLAS | 01 |
| 30 | PLANETÁRIO | 01 |
| 31 | MUSEU DE DINOSSAUROS | 01 |
| 32 | MAIS CASAS PARA MORADORES DE RUA | 01 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 33 | MAIS EMPREGOS PARA MORADORES DE RUA | 01 |
| 34 | RIO PARA PESCAR | 01 |
| 35 | LIMPAR O RIO | 01 |
| 36 | SEGURANÇA | 01 |
| 37 | ESCOLA DE NATAÇÃO | 01 |
| 38 | MÉDICO | 01 |
| 39 | MERCADO | 01 |
| 40 | COISAS NOVAS NA BIBLIOTECA | 01 |
| 41 | MAIS PRÉDIOS ALTOS | 01 |
| 42 | CASA PRÓPRIA | 01 |
| 43 | INTERNET MELHOR | 01 |
| 44 | SERVIÇO DE LIMPEZA MELHOR | 01 |
| 45 | MUSEU MUITO GRANDE | 01 |
| 46 | PARQUE TEMÁTICO DA MÔNICA E CASCÃO | 01 |
| 47 | BOSQUE GIGANTE | 01 |
| 48 | LUGAR COM BASTANTE ÁRVORE | 01 |
| 49 | FAZENDA GIGANTE COM MUITOS ANIMAIS | 01 |
| 50 | COMPUTADOR QUE TRADUZISSE O QUE OS PEIXES FALAM | 01 |
| 51 | QUE TUDO FOSSE DE GRAÇA | 01 |
| 52 | FONTE DE DESEJOS | 01 |
| 53 | TRANSPORTE PARA TODOS OS LUGARES | 01 |
| 54 | PAPAI NOEL | 01 |
| 55 | LOJA DE CARRINHOS PERTO DE CASA | 01 |
| 56 | LOJA DE PATINS | 01 |
| 57 | LOJA DE MOCHILAS | 01 |
| 58 | LOJA QUE VENDESSE TARTARUGAS | 01 |
| 59 | LOJA DE *POKEMON* | 01 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| TOTAL DE SUGESTÕES<br>ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| | SUGESTÕES | Nº DE CITAÇÕES |
| 60 | LOJA DE HAMBURGUER | 01 |
| 61 | PIZZARIA | 01 |
| 62 | PIZZA BEM GRANDE PELA CIDADE INTEIRA | 01 |
| 63 | COCADA E DOCE | 01 |
| 64 | PISTA DE DANÇA NA CASA DE TODO MUNDO | 01 |
| 65 | RODA GIGANTE PERTO DE CASA | 01 |
| 66 | TOBOGÃ | 01 |
| 67 | PISCINA COM ÁGUA AQUECIDA E COLORIDA | 01 |
| 68 | ARCO IRIS BEM GRANDE | 01 |
| 69 | ÓCULOS ULTRAVIOLETA | 01 |
| 70 | UM IRMÃO | 01 |
| 71 | NÃO FALTA NADA | 01 |
| | | 144 |

Fonte: Relatório, 2021[99]

Diante dessas contribuições encontramos as mesmas tendências, por uma estrutura mais direcionada a educação por meio de atividades, lazer e ensino lúdico. Isso é perceptível quando observamos o esquema de preferências das crianças mais velhas, de cinco e seis anos, em que a primeira necessidade está o lazer, depois opções mais culturais e lúdicas e por fim as demais necessidades.

99 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Pirâmide de necessidades oriundas da Escuta Sensível de Crianças do Leme de 5 e 6 anos**

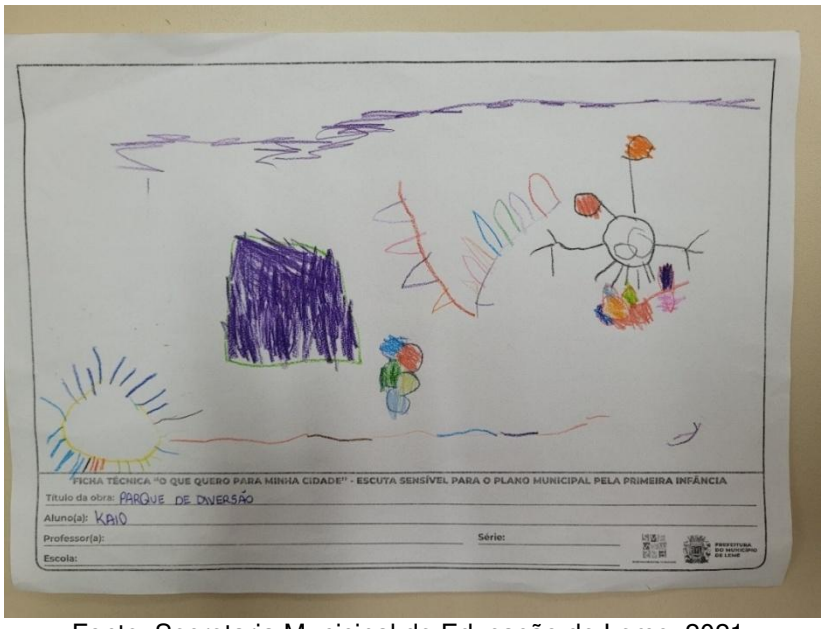



Fonte: Elaboração própria baseada em QCP (2021a)

Dessa forma, as ações da primeira infância devem contemplar também o ensino. Saindo de algo tradicional em que o docente é o elemento central de referência no ambiente de aprendizado, para um cenário em que a criança é convidada a desenvolver conjuntamente. Uma mudança que pode gerar frutos e formar agentes multiplicadores.

A essência infantil que é o brincar compareceu de forma muito significativa nas respostas obtidas, como pode-se observar no desenho a seguir.

**Parque de Diversão**




Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Leme, 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Entretanto, as crianças foram escutadas com momentos preparados e cuidados pela equipe, para atingir o melhor resultado. Os dados demonstram o quanto as crianças contribuem quando lhes é dado a oportunidade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 5. EIXOS TEMÁTICOS

Apresentam-se, a seguir os eixos temáticos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil durante o processo de elaboração deste documento. Para garantir maior foco durante as escutas sensíveis foram elencados os seguintes eixos temáticos:

1. A criança e a comunidade.
2. Educação infantil.
3. O direito ao brincar de todas as crianças.
4. Crianças na diversidade.
5. Criança e a saúde.
6. Aleitamento materno e alimentação saudável.
7. Assistência social às crianças e sua família.
8. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais.

Neste tópico são discutidos conceitualmente cada um dos eixos temáticos, definidos para o plano e apresentadas as metas e estratégias, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância. Destacando ainda a indicação de articulação com os ODS e suas metas e um conjunto de estratégias para compor o PMPI a partir das escutas sensíveis.

Convida o leitor para uma apreciação dos temas com um olhar voltado para a criança da primeira infância, seus interesses, necessidades, desejos, capacidades, potencialidades e competência de ver o mundo na percepção infantil.

## 5.1. A criança e a comunidade

O bebê nasce com potencial humano e social, mas essa sociabilidade se constitui na relação com o outro. As pessoas e o lugar influenciam quem será essa criança, por isso refletir sobre a comunidade na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será fundamental. O ponto de partida para essa discussão é a família, que é a primeira comunidade da criança. Frequentemente a segunda comunidade da qual a criança participa é a escola.

> Como observa-se, a criança torna-se um “indivíduo” cujo papel progressivamente se explicita e se especializa como uma peça de reposição à espera de ser incorporada à engrenagem do modo de



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> vida socioeconômico contemporâneo. Enquanto o adulto deve desempenhar um comportamento produtivo, a criança, que antes podia brincar, correr e adquirir conhecimento a partir das relações e do convívio com outros adultos nos espaços da cidade, foi forçada a romper esse vínculo, obtendo proteção da família e da escola, ao custo de sua liberdade e autonomia. (DIAS; FERREIRA, 2015, p. 120)[100].

Há a necessidade em reconhecer que a criança tem direito a sua liberdade e autonomia e cabe a comunidade privada ou extensiva oportunizar. Portanto, nesse contexto a identidade da criança será construída.

> [...] a comunidade pode ser caracterizada como conjunto de pessoas físicas, associações, colegiados, coletivos pertencentes a um território e que possuem memórias coletivas e ligações compartilhadas.
> Assim, o sentido de comunidade tem uma ideia relacionada a se ter proximidade e relações de pertencimento com o determinado grupo no qual se insere. A base é o compartilhamento. O compartilhar faz com que a todo momento o grupo crie/compartilhe memórias coletivas. E são essas memórias coletivas que acabam sendo a base ao pertencer a algum lugar. São elas que **dão suporte a ideia de pertencimento e se transformam em confiança, que se torna base das trocas entre os membros da comunidade**. (QUANTA, 2021, p. 11-12, grifos do autor)[101]

A comunidade é a base para o desenvolvimento da criança e para isso precisa ser amigável a ela, nesse sentido uma escuta qualificada dos interesses e necessidades da criança é importante. A criança precisa ter participação na vida social e nos espaços públicos, devendo ser ator ativo na produção de espaços urbanos, entendendo a vida através da sua perspectiva. (DIAS; FERREIRA, 2015, p. 130).

Essa questão tem muita relevância no Marco Legal da Primeira Infância[102], quando no texto da lei, menciona de forma clara que a participação da criança

---

100 DIAS, Marina S.; FERREIRA, Bruna R.. Espaços públicos e infâncias urbanas**:** a construção de uma cidadania contemporânea. **Rev. Bras. Estud. Urbanos Reg**., v.17, n.3, p.118-133, Recife: Set. - Dez., 2015. Disponível em:< https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5150/4703>. Acesso em: 10 dez. 2021.

101 QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final**, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.

102 BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 30 out. 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

deve ser garantida e respeitada em seus interesses e necessidades. Isso deve acontecer durante a elaboração e implementação do PMPI. A comunidade deve empenhar-se para concretizar essa determinação legal.

**Eixo Temático: A criança e a comunidade**

**Metas:**
Fortalecer vínculos entre família e comunidade, percebendo como grupo de pessoas que compartilham memórias, vivências, experiências e geram confiança entre si, proporcionando aprendizado.

**Articulação com ODS**:




**Estratégias**:

- Adequar as calçadas para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças na primeira infância.
- Garantir a construção e a manutenção de áreas de lazer para crianças nas praças e bairros mais vulneráveis, considerando as especificidades da primeira infância.
- Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.
- Promover agenda cultural gratuita, como teatro, cinema, música e exposições de artes, voltada para a primeira infância.
- Aumentar o efetivo da Guarda Civil Municipal visando estabelecer e fortalecer a parceria com a Secretaria Municipal de Educação num esforço cooperativo para executar ações de formação e aprendizagem do público infantil.
- Superar a falta de recursos financeiros e equipamentos para manifestações culturais no município, para atender a demanda das crianças da primeira infância;
- Ampliar a oferta de informativos para gestantes e demais integrantes da comunidade, relacionados ao desenvolvimento infantil, aos estímulos motores, a oferta de alimentação saudável, bem como ao funcionamento dos espaços públicos, destinados a primeira infância, como SOS Bebê, creches, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

## 5.2. Educação Infantil

A inclusão da Educação Infantil na educação básica brasileira com a promulgação da Constituição em 1988 é refirmada pela LDBEN nº 9394, de 1996, apresentou novos desafios ao cenário educacional nacional. O primeiro foi o reconhecimento da Educação Infantil como etapa educativa, devendo contemplar a educação, o cuidar e o brincar. Depois a garantia das fontes de financiamentos e da formação adequada dos professores, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)[103]. As questões presentes no cotidiano das instituições são relativas ao currículo da Educação Infantil, a oferta em período integral, à oferta de ações de formação continuada aos profissionais responsáveis pelo cuidado e educação das crianças pequenas e ao enquadramento funcional dos profissionais deste nível de escolarização.

A concepção que deve pautar o trabalho na Educação Infantil é a imagem de crianças são:

> […] ricas, fortes e poderosas. A ênfase é colocada em vê-las como sujeitos únicos com direitos, em vez de simplesmente com necessidades. Elas têm potencial, plasticidade, desejo de crescer, curiosidade, capacidade de maravilhar-se e o desejo de relacionar-se com as outras pessoas e de comunicarem-se. Sua necessidade e direito de comunicar-se e interagir com outros emerge ao nascer e é um elemento essencial para a sobrevivência e identificação com a espécie. (RINALDI, 1999, p. 114)[104].

Aqui tem a confirmação de uma ideia reforçada por Vital Didonet, no evento inaugural do processo de elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância, que se refere a mudança do olhar. A criança não precisa do adulto porque é incapaz, limitada, mas ela precisa do adulto para apoiá-la em suas experiências.

---

103 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos Art. 212 e 212-A da Constituição Federal. O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb>. Acesso em: 04 nov. 2021.

104 RINALDI, C.. O Currículo Emergente e o Construtivismo Social. In: EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G.; **As cem linguagens da criança:** a abordagem de Reggio Emília na educação da Primeira Infância. Porto Alegre/RS: ArtMed, 1999.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Assim, o papel do adulto se transforma naquele que está apoiando a criança, da qual é parceiro. Ser parceiro é mais difícil que estar no centro ensinando. O professor que ensina, ensina o que ele acha que falta para aquelas crianças, o professor parceiro observa, ouve, investiga, tenta entender os interesses, desejos, projetos e dá suporte do que elas precisam.

Assim, pode-se perceber que ser professor parceiro é muito difícil, mas é o melhor para as crianças do século XXI. É preciso abrir mão do seu lugar no centro do processo.

> O adulto tornou-se egocêntrico em relação à criança; não egoísta, mas egocêntrico, porquanto encara tudo que se refere à criança psíquica segundo seus próprios padrões, chegando assim a uma incompreensão cada vez mais profunda. É esse ponto de vista que o leva a considerar a criança um ser vazio, que o adulto deve preencher com seu próprio esforço, um ser inerte e incapaz, pelo qual ele deve fazer tudo, um ser desprovido de orientação interior, motivo pelo qual o adulto deve guia-lo passo a passo, do exterior. Enfim, o adulto é como o criador da criança, […]. (MONTESSORI, 1969, p. 23-24)[105].

Neste contexto, o novo olhar para com as crianças, é fundamental reconhecer que desde que nascem elas são cidadãos de direitos, indivíduos únicos e singulares, seres sociais, históricos e competentes, produtores de cultura e indivíduos humanos. Somente com essa concepção de criança é possível oferecer uma Educação Infantil de qualidade[106].

Mesmo com todo esse reconhecimento da potencialidade da criança, há a necessidade de ter clareza que a criança da primeira infância está em uma fase da vida humana, que necessita de cuidados para sobreviver e se desenvolver. Além disso, através da interação com o adulto e com seus pares a criança conhecerá o mundo. Desta forma, é importante que haja consciência de que as crianças precisam ser cuidadas e educadas, isso implica que sejam auxiliadas nas atividades que não puderem realizar sozinhas, que sejam atendidas em suas necessidades básicas físicas e psicológicas e que tenham atenção especial pelo adulto em momentos peculiares de sua vida.

---

105 MONTESSORI, M.. **A criança**. 4.ed. Lisboa, Pt: Portugalia, 1969.

106 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Considerando as crianças como pessoas capazes, competentes, criativas e curiosas, é fundamental que os adultos apoiem suas iniciativas espontâneas e incentive-as a brincar, movimentar-se em espaços amplos e ao ar livre, expressar sentimentos e pensamentos, desenvolver a imaginação, a curiosidade a capacidade de expressão, ampliar permanentemente conhecimentos a respeito do mundo, da natureza e da cultura, apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas e diversifica em instituições de Educação Infantil.

> Para que as crianças possam exercer sua capacidade de criar **é imprescindível que haja riqueza e diversidade nas experiências que lhes são oferecidas nas instituições**, sejam elas mais voltadas às brincadeiras ou às aprendizagens que ocorrem por meio de uma intervenção direta. (RCNEI, 1998, p. 27, grifos do autor)[107]

Só assim, a qualidade na Educação Infantil será produzida cotidianamente, pois a qualidade deve ser um processo contínuo, visto que as crianças evoluem, o mundo se transforma e a ciência avança. A qualidade educativa envolve um processo cotidiano de reinvenção e de construção.

| |
|---|
| **Eixo Temático:** Educação Infantil |
| **Metas:**<br>Promover e articular ações de diferentes setores para a concepção de criança, sujeito social de direitos, cidadã, produtora de cultura, singular e diversa, com atitudes que favoreçam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, tendo como foco os direitos da criança e, como parâmetro, as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância e a legislação para Educação Infantil no Brasil. |
| **Articulação com ODS:**<br> |
| **Estratégias:**<br>• Garantir a prioridade de matrícula de crianças em situações de vulnerabilidade e risco social, crianças público-alvo da Educação |

107 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. (Volume 1).



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Especial e demais situações previstas em normativas legais.

- Assegurar, até 2025, atendimento na Educação Infantil para 65% das crianças de zero a três anos ou 100% da demanda.
- Garantir a manutenção da universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças de quatro e cinco anos de idade.
- Elaborar estudo e plano de ampliação do atendimento das crianças em período integral, a médio e longo prazo, em consonância com o Plano Municipal de Educação.
- Realizar protocolos de busca ativa das crianças fora da escola em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, como a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Tutelar, estabelecendo parcerias eficientes.
- Identificar e analisar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral.
- Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares elaborado pela Rede Municipal de Ensino de Leme.
- Garantir que todas as Unidades Escolares de Educação Infantil tenham espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o brincar.
- Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os espaços da escola.
- Garantir a manutenção adequada dos equipamentos.
- Promover a formação continuada dos profissionais da educação.
- Oferecer condições adequadas (material e humana) para atendimento dos alunos com deficiência.
- Criar uma rede de atendimento tendo como prioridade as necessidades de cada aluno.
- Integrar família e comunidade.
- Oferecer condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar, por meio da parceria com os pais ou responsáveis.
- Utilizar o Horário de Trabalho Coletivo (HTPC), na Rede Municipal de Ensino, em momentos que além da formação de professores, fortaleça a relação entre escola e família.
- Fortalecer e ampliar o atendimento do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) e salas de recurso, considerando o aumento dos diagnósticos.
- Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva, provendo as unidades educacionais de profissionais especializados ao atendimento às necessidades.
- Estabelecer parceria entre as escolas e centros de saúde para atuação em conjunto nas campanhas de imunização, controle e prevenção de doenças na infância, tendo em vista a saúde da criança.
- Promover reunião entre a equipe do CAPTE, profissionais da educação e pais ou responsáveis.
- Promover ações da equipe da pasta da Saúde na escola.
- Promover palestras sobre o desfralde, amamentação e alimentação saudável.
- Estimular a amamentação oferecendo espaços adequados.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

- Promover a ampliação da presença das ações do CAPTE nas escolas, estimulando encontros de fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos nas creches.
- Divulgar o SOS Bebê para as famílias das creches.
- Buscar, sempre, a integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, prevendo ações de transição, acolhimento e continuidade entre essas etapas da Educação Básica.
- Criar momentos de troca de experiências com os profissionais do Ensino Fundamental para compreensão do desenvolvido na Educação Infantil.
- Garantir a oferta de materiais pedagógicos adequados e de qualidades às Unidades Escolares da Educação Infantil.
- Incentivar a Vacinação, Teste de Acuidade Visual, Teste de Audição e Obesidade Infantil em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Zelar e acompanhar a matrícula e frequência das crianças na Educação Infantil, fazendo denúncias aos órgãos competentes, de acordo com normativas legais, quando se fizer necessário, para garantir o direito à educação, à segurança e à integridade da criança.
- Manter os prédios existentes, visando à universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos e 11 meses e ampliação da oferta para crianças de 0 a 3 anos.
- Oferecer o acesso à educação de qualidade.

### 5.3. O direito ao brincar de todas as crianças

Segundo o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI)[108] o brincar é uma linguagem infantil que mantém um vínculo essencial com aquilo que é o "não-brincar". É uma ação que ocorre no plano da imaginação, por isso, aquele que brinca tem o domínio da linguagem simbólica. O brincar propicia que aos elementos da realidade imediata, seja atribuído novos significados, articulando a imaginação e a imitação da realidade, mas uma imitação transformadora, no plano das emoções e das ideias, de uma realidade anteriormente vivenciada.

O brincar apresenta-se em várias categorias que são o movimento e as mudanças da percepção, resultantes essencialmente da mobilidade física das crianças e a relação com os objetos e suas propriedades físicas, assim como, a combinação e associação. A linguagem oral e gestual que oferecem vários níveis de organização a serem utilizados para brincar, os conteúdos sociais, como

108 Idem.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

papéis, situações, valores e atitudes que se referem à forma como o universo social se constrói, os limites definidos pelas regras, constituindo-se em um recurso fundamental para o brincar.

> Estas categorias de experiências podem ser agrupadas em três modalidades básicas, quais sejam, brincar de faz-de-conta ou com papéis, considerada como atividade fundamental da qual se originam todas as outras; brincar com materiais de construção e brincar com regras. (BRASIL, 1998, p. 28)[109]

As interações e brincadeiras são os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil brasileira, mas quando o tema é brincar, não está restrita a escola. O brincar é a essência da criança e deve estar presente em todos os lugares. Os espaços para o brincar devem ser ofertados as crianças não como uma concessão, mas como um direito, pois ao brincar a criança passa a ter um repertório cultural da sociedade. (LOPES, 2009, p. 4)[110]

O brincar favorece o desenvolvimento saudável da criança, possuindo um caráter formativo. No entanto, o brincar está, muitas vezes, atrelado ao produto e ao brinquedo e essa característica própria de criança tem virado mercadoria e algumas crianças estão aprendendo que para brincar precisam consumir produtos, ou seja, brinquedos industrializados.

Para Freire (2014, p. 6) as atividades lúdicas são importantes para o desenvolvimento social. No entanto, o mercado transforma cada vez mais as atividades lúdicas em mercadorias.

Garantir o direito ao brincar é empenhar-se para que o brincar seja da criança. Os adultos querem definir do quê e com o quê as crianças vão brincar. O mercado consumidor impõem produtos para o brincar e a criança, sujeito em desenvolvimento, está suscetível aos apelos mercadológicos, acabando por acreditar que essas são as formas possíveis de brincar. Os adultos devem garantir o direito ao brincar livre e oferece oportunidades ao brincar com a natureza e ao brincar com objetos simples e sem definição de brinquedo, para que a própria criança possa qualificá-lo como objeto lúdico.

---

109 Idem

110 LOPES, M. de F. Brincadeira no espaço da rua e a demarcação dos gêneros na infância. In: **Revista Latinoamericana de Ciências Sociais, Niñez y Juventud**., v. 7, n. 2, p. 1-9, jul/dec, 2009.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Eixo Temático: O direito ao brincar de todas as crianças**

**Metas:**

Priorizar o direito ao brincar, reconhecendo-o como uma necessidade e uma forma privilegiada de desenvolvimento, aprendizagem e expressão, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente e oferecendo espaços lúdicos que atendam às demandas da infância, acolhendo a singularidade o indivíduo, de modo que contemplem a diversidade cultural produzida também pelas crianças e que formam um conjunto de padrões de comportamento, crenças e valores morais e materiais.

**Articulação com ODS**:




**Estratégias:**

- Promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada e instituições filantrópicas, nacionais e internacionais, para viabilizar projetos e programas voltados ao atendimento na primeira infância.
- Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos e privados, considerando as especificidades da primeira infância o princípio do brincar.
- Organizar espaços com intencionalidade, pois isso é uma questão fundamental para que o brincar aconteça.
- Garantir a construção de áreas de lazer para crianças nas praças em bairros mais vulneráveis, considerando as especificidades da primeira infância.
- Manter a manutenção das áreas de lazer.
- Conscientizar a comunidade sobre a importância de cuidar e preservar os espaços púbicos, como praças por exemplo, oportunizando o brincar.
- Ampliar a oferta de atividades para a primeira infância nos cinemas, teatros, museus, bibliotecas e parques municipais, articulando ações de diferentes secretarias municipais.
- Implementar iniciativas lúdicas de estímulo à leitura, com boas obras (livros), adquirindo materiais variados para propor atividades diversas, interessantes e desafiadoras de incentivo à leitura.
- Assegurar a permanência e manutenção dos espaços e brinquedos adequados às crianças nas escolas de Educação Infantil.
- Garantir segurança nos espaços públicos, para que as crianças e suas famílias possam brincar livremente.
- Proporcionar constantemente atividades lúdicas e culturais, para

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

ampliação do repertório cultural, de relações sociais e aumento do senso crítico das crianças.

## 5.4. Criança na diversidade

> Apesar da melhoria educacional brasileira nos últimos 35 anos, se tomarmos o ano de 1976 como base, a proporção de negros pobres permanece praticamente inalterada. Se não se construírem políticas raciais, sempre haverá mais negros nessa situação. Ainda é bastante presente, no debate sobre discriminação no Brasil, a tese de que o preconceito de classe é mais forte que o preconceito racial. No entanto, tal tese é desmentida por todos os principais estudos feitos sobre o tema nos últimos anos. A pobreza tem, entre outras coisas, cor. (ABRAMOWICZ; OLIVEIRA, 2012, p. 51)[111]

Essa epígrafe apresenta um aspecto da sociedade brasileira muito importante, presente nos debates políticos, econômicos e sociais. Para além da realidade racial, no Brasil ainda há outras realidades que merecem um olhar atento das pessoas que fomentam debates públicos e que subsidiam a elaboração de políticas públicas, como a realidade dos indígenas/originários/tradicionais, dos povos quilombolas, dos migrantes, dos moradores de comunidades periféricas, dos moradores de rua, das comunidades ribeirinhas, pois em todas essas realidades há crianças e uma infância sendo vivida de alguma maneira.

> É a heterogeneidade que precisamos configurar, ou a maneira pela qual a maioria das crianças brasileiras escapa dessa estrutura social, de que maneira "habita" nesta estrutura, ou seja, como as crianças constroem e são construídas em suas infâncias. Consideramos criança e infância a partir daquilo que as diferencia. Isso quer dizer que, nos processos e práticas sociais que incidem e constituem as crianças, desde o início, há o recorte de gênero/sexualidade, etnia, raça e classe social produzindo diferenças. Por outro lado, buscamos entender as experiências de infâncias que atravessam a sociedade em determinado período de determinado jeito, enquanto "devir".
> Raça e infância, ambas possuem características semelhantes. Podem fazer advir outra coisa às noções generalizantes e binarizantes de branco/preto e adulto/criança e, por isso, podem

111 ABRAMOWICZ, Anete; OLIVEIRA, Fabiana de. As relações étnico-raciais e a sociologia da infância no Brasil: alguns aportes. In: BENTO, Maria Ap. S. (Org.). **Educação infantil, igualdade racial e diversidade**: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> se configurar como potência micropolítica. (ABRAMOWICZ; OLIVEIRA, 2012, p. 52)[112]

É essa potência micropolítica que deve ser aproveitada no debate para elaboração do PMPI, pois é um princípio consagrado no documento nacional.

> As várias infâncias são o que de mais rico possuímos na história cultural do país. Elas devem estar presentes nas políticas públicas. Todas, sem nenhuma exclusão, devem ser tratadas pelas diferentes políticas e setores (educação, saúde, alimentação, medidas socioeducativas, serviços socioassistenciais, convivência familiar e comunitária, esporte e lazer, meio ambiente, cultura) com o cuidado ao ciclo de vida, de acordo com as suas particularidades. Essa é uma condição para preservar suas existências. É o que preconizam a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051, de 2004, e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, implantada pelo Decreto nº 6.040, de 2007, entre outros dispositivos jurídicos. (PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, 2020, p. 118)[113]

Ao abordar o tema desenvolvimento sustentável, discutimos outras questões como respeito à diversidade étnica, social, cultural, etária, territorial, ancestral e econômica, uma vez que, essas realidades e contextos e todos os indivíduos nelas envolvidos trazem conhecimentos, tradições e saberes próprios que podem contribuir com soluções e proposta inovadoras, que oferecem respostas a determinadas necessidades. Todo esse contributo não pode ser ignorado e desvalorizado, porém culturalmente os povos originários são considerados primitivos, isso porque o ponto de partida era a visão europeia.

A colonização gerou nos povos não europeus uma forma de vida de negação da própria origem, é essa postura que o pensamento colonial pretende ser superado.

> (...) a partir do último quartel do século XX começamos a experimentar uma virada epistemológica na produção de conhecimentos e na aceitação/diálogos com saberes outros para além daqueles de origem acadêmica e especialmente eurocêntrica. Em várias partes do mundo constituíram-se grupos, trocas, debates, palestras, pesquisas, publicações sobre o que vem sendo denominado, com algumas variações, de pensamento pós-colonial, descolonial ou decolonial. (PAIM, 2019)

---

112 Idem.

113 Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª Ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

É justamente essa concepção descolonial que deve orientar as ações do PMPI. Não existe uma única infância. As diferentes infâncias devem ser reconhecidas e respeitadas na sua essência e devem estar presentes nas políticas públicas. Portanto, há a necessidade em ouvir as famílias para compreender de que lugar elas falam e o que esperam e precisam do Estado, para garantir as condições necessárias para prover uma condição de vida digna aos seus filhos. Assim, falar em reconhecimento e respeito à diversidade na primeira infância requer um olhar para a criança inserida também em sua família.

**Eixo Temático: Criança na Diversidade**

**Metas**:
Garantir a todas as crianças informações sobre seus direitos, bem como aos dispositivos legais para acessá-los em todos os contextos da vida humana, para a promoção de uma vida digna respeitando as identidades, condições culturais, religiosas e sociais de cada realidade.

**Articulação com ODS**:




**Estratégias:**

- Promover nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, as questões relativas à diversidade.
- Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva.
- Prover às Unidades Escolares profissionais necessários ao atendimento às necessidades das crianças, como professor e cuidador.
- Promover acessibilidade e segurança nas praças da cidade e nas escolas, de forma que sejam acessíveis e seguras a todas as crianças.
- Orientar e atender às crianças e famílias de refugiados e imigrantes, através da rede intersetorial, de maneira a acolher e cuidar dos diferentes aspectos humanos.
- Promover eventos com apresentações e atividades públicas artísticas e culturais que resgatem as memórias das diferentes etnias e culturas.
- Elaborar e divulgar material informativo para pais, responsáveis e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

- Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool e violência contra a mulher, aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
- Ampliar e garantir o acesso as informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais.
- Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças, independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.
- Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, incluindo a criação de um canal de denúncias.
- Contemplar nos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares o tema diversidade.
- Promover eventos de educação para a paz com ampla participação social, para o respeito e garantia aos diversos direitos humanos das crianças e suas famílias.
- Incluir nos Projetos Político Pedagógico de todas as escolas municipais, bem como no plano de gestão da Secretaria Municipal de Educação ações de Cultura da Paz e não violência.

### 5.5. Criança e a saúde

> A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades[114].

Uma questão que precisa ser enfrentada na primeira infância é que a promoção da saúde e o bem-estar não se limitam aos aspectos fisiológicos, mas devem ser considerados outros aspectos do desenvolvimento humano, como o social, psicológico e emocional.

> Os pediatras e os especialistas da primeira infância, ou os que se encarregam das crianças, são responsáveis pela saúde e o desenvolvimento de uma ou mais crianças e não podem deixar de se interessar pelos cuidados e influências do meio, pelo estado de dependência, pelas necessidades de atividade do recém-nascido e pela contínua transformação do entorno, que se deve adaptar o desenvolvimento da criança. (FALK, 2016, p. 16)[115].

114 Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/dia-mundial-da-saude Acesso em: 27 nov. 2021

115 FALK, Judit. Cuidados pessoais e prevenção. In: FALK, Judit. **Abordagem Pikler**, educação infantil. São Paulo: Omnisciência, 2016.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Corroborando essa reflexão, Maranhão (2010, p. 3) afirma que a dimensão do cuidado deve ser orientada pela promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança.

Discutir e defender a promoção da saúde e bem-estar é reconhecer que essa é uma cultura que deve ser implementada no sentido de construir um processo de parceria com as famílias, reconhecendo que atividades isoladas não são suficientes. Através de políticas públicas será preciso propor ações que promovam o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, a partir das políticas públicas que tem como finalidade o desenvolvimento humano e integral.

Desta forma, promover a saúde e o bem-estar das crianças da primeira infância no município é uma ação que deve ser articulada e compartilhada pelos profissionais e pela família, considerando as condições sociais, políticas, econômicas, culturais e educacionais, uma vez que,

> […] o cuidado em saúde demanda um olhar da criança por inteiro, numa postura acolhedora com escuta atenta e qualificada, com o cuidado singularizado e o estabelecimento de vínculo de forma implicada. Pressupõe uma visão global das dimensões da vida que possibilitem respostas também mais globais, fruto de um trabalho em equipe com múltiplos olhares. Da mesma maneira, é necessário um esforço de integração da rede de cuidado e de proteção, potencializando os recursos disponíveis para a efetivação dos direitos da criança e seu grupo familiar. (BRASIL, 2018, p. 23) [116]

Em atendimento no setor de saúde, como em todos os outros, a criança deve ser ouvida e reconhecida como pessoa presente no atendimento.

> A escuta atenta e o olhar acolhedor do profissional deve ser dirigido a ambos e ao vínculo estabelecido entre eles. Isto significa, também, a observação apurada dos caminhos de autonomia e busca que a criança vai construindo de diferenciação rumo à independência do meio, trazendo para si, como um cidadão de direitos, essa nova perspectiva, em que não apenas o adulto que o acompanha seja ouvido e atendido. Ela mesma, criança, deverá se pronunciar à medida que suas aquisições linguísticas e manifestações psicomotoras seguirem seu caminho

116 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança**: orientações para implementação/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/07/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Integral-%C3%A0-Sa%C3%BAde-da-Crian%C3%A7a-PNAISC-Vers%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> de desenvolvimento pleno, para obter retorno adequado às suas questões. (BRASIL, 2018, p. 25).

O olhar pelo viés da saúde para a criança da primeira infância exige uma ressignificação do conceito de criança citado neste documento.

| **Eixo Temático: Criança e a saúde** |
|---|
| **Metas**: Orientar e qualificar as ações e os serviços de saúde da criança no município, considerando os determinantes sociais e condicionantes para garantir o direito à vida e à saúde, visando à efetivação de medidas que permitem o nascimento e o pleno desenvolvimento na infância, de forma saudável e harmoniosa, bem como a redução das vulnerabilidades e dos riscos para o adoecimento e outros agravos, a prevenção das doenças crônicas na vida adulta e da morte prematura de crianças[117]. |
| **Articulação com ODS**:   |
| **Estratégias**:<br>• Promover um chamamento público para vacinação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.<br>• Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde para aumentar a cobertura vacinal no município.<br>• Solicitar carteirinha de vacinação atualizada nas escolas municipais, estaduais e particulares para matricular e rematricular crianças e adolescentes.<br>• Sensibilizar e incentivar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.<br>• Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.<br>• Promover campanhas de conscientização sobre a necessidade de adesão ao pré-natal no período correto (antes da 20ª semana) e adesão dos pais nas consultas de rotina da pediatria e serviços especializados como: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, dentre outros.<br>• Ampliar o acesso das gestantes aos médicos especialistas, como |

117 Objetivo em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Criança e o Plano Nacional pela Primeira Infância.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

obstetras e ginecologistas na rede básica de saúde.

- Melhorar o acesso ao pediatra pelos responsáveis.
- Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes.
- Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento, por meio de consulta ou visita domiciliar.
- Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto, no mínimo 80% das mulheres.
- Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em situação de alta vulnerabilidade.
- Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolos para atendimento humanizado no parto.
- Captar precocemente as gestantes com Sífilis e HIV no pré-natal (até a 12ª semana de gestação).
- Garantir teste rápido para Sífilis e HIV em todas as UBSs.
- Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com Sífilis e HIV durante o pré-natal.
- Intensificar as ações educativas de saúde bucal.
- Promover campanhas e orientações de incentivo a amamentação.
- Oferecer centro especializado para crianças.
- Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.
- Desenvolver acompanhamento intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
- Garantir em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o acompanhamento integral e integrado à saúde da criança.
- Fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE).

## 5.6. Aleitamento materno e alimentação saudável

A primeira abordagem é histórica sobre a amamentação, revelando sua importância em diferentes civilizações e contextos. É curioso, por exemplo, o registro de amas de leite que eram camponesas que amamentavam as crianças mais abastadas. Nessa época, não havia o sentimento de infância, em que os bebês eram vistos como um “estorvo”, já que as mulheres, ou precisavam trabalhar, ou tinham de cuidar de outras obrigações e práticas culturais junto aos maridos. No Brasil, isso se reflete na questão racial, com as Mães-pretas. É importante lembrar também que os índices de mortalidade infantil eram altíssimos. No tempo mais recente, as fórmulas lácteas e produtos como leite condensado e maisena também serviam para retirar as crianças do aleitamento materno.

Sendo assim, o aleitamento materno é atravessado por aspectos econômicos, sociais, históricos e culturais, o que constitui um território complexo que não deve ser abordado por ações

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

> simplistas, mas que considerem tal complexidade. (QUANTA, 2021, p. 23)[118]

O aleitamento materno é uma forma de amamentação. Oferecer a mamadeira também é amamentar a criança, mas devido a várias questões o aleitamento materno é mais recomendado. Alguns dos motivos pelos quais o aleitamento materno deve ser incentivado e promovido sempre que possível:

1. É uma oportunidade de fortalecer o vínculo entre a mãe e o bebê.
2. É muito mais que leite, é segurança e acolhimento do bebê, enchendo-o de amor e cuidados.
3. Protege contra alergias e fortalece o sistema imunológico.
4. Melhora o desenvolvimento mental do bebê.
5. É digerido mais facilmente.
6. O ato de sucção melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes.
7. Protege a mãe do câncer de mama e de ovário e ajuda contra doenças cardiovasculares.[119]

Diante destes motivos é preciso desmistificar a amamentação como algo natural e instintivo em todas as mulheres. A amamentação precisa ser aprendida pela mãe e pela criança, muitas vezes, necessitam de um profissional que oriente e apoie essa dupla nesse processo de aprendizado. A amamentação deve ser um momento acolhedor, sem julgamentos ou responsabilização, principalmente com mães adolescentes.

As maternidades devem ter práticas que favoreçam o convívio mais próximo entre mãe e bebê, para facilitar a amamentação, pois os primeiros dias são fundamentais para o sucesso desta ação. Embora o aleitamento materno seja uma situação muito desejável, pelos motivos já expostos, na impossibilidade de amamentar é importante que o profissional da saúde que acompanha o bebê esteja atento às necessidades nutricionais e que o vínculo mamãe e bebê seja exercitado na amamentação com o objeto recomendado.

---

118 QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final**, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.

119 Texto elaborado a partir dos encartes da Campanha “Primeiríssima Infância”, promovida pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Disponível em:< www.fmcsv.org.br>. Acesso em: 12 nov. 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

A OMS recomenda a aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, porém essa é uma recomendação difícil de ser seguida na realidade brasileira, onde a licença maternidade é de quatro meses. Em alguns órgãos públicos e em algumas empresas aderiram o Programa Empresa Cidadã[120] a licença maternidade foi estendida para seis meses.

Por volta dos seis meses de vida do bebê tem início a introdução alimentar, que é um momento nevrálgico, pois nesse momento a criança vai ter contato com diferentes sabores, texturas, cheiros e vai definir seu gosto alimentar. Entre o sexto mês até o primeiro ano de vida a criança tem sua rotina alimentar organizada. A alimentação oferecida deve ser saudável, ou seja, com o mínimo ou sem adição de produtos químicos no cultivo e no preparo, que sejam alimentos *in natura* e não ultraprocessados. A alimentação saudável deve ser garantida a todas as pessoas, em especial às crianças na primeira infância.

A segurança alimentar é uma questão muito importante nos dias atuais, além de garantir o acesso e a qualidade, é fundamental garantir a regularidade. Segundo uma pesquisa da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), realizada em 2020, a insegurança alimentar atingiu patamares altos.

> A sondagem inédita estima que 55,2% dos lares brasileiros, ou o correspondente a 116,8 milhões de pessoas, conviveram com algum grau de insegurança alimentar no final de 2020 e 9% deles vivenciaram insegurança alimentar grave, isto é, passaram fome, nos três meses anteriores ao período de coleta, feita em dezembro de 2020, em 2.180 domicílios. De acordo com os pesquisadores, o número encontrado de 19 milhões de brasileiros que passaram fome na pandemia do novo coronavírus é o dobro do que foi registrado em 2009, com o retorno ao nível observado em 2004. (GANDRA, 2021)[121]

---

120 O Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 7.052/2009, destina-se a prorrogar por sessenta dias a duração da licença-maternidade e por quinze dias, além dos cinco já estabelecidos, a duração da licença-paternidade (Lei nº 13.257/2016). Disponível: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/isencoes/programa-empresa-cidada>. Acesso em: 15 dez. 2021.

121 "O inquérito foi feito em parceria com a *Action Aid* Brasil, *Friedrich Ebert Stiftung* Brasil (FES Brasil) e *Oxfam* Brasil, com apoio do Instituto Ibirapitanga. A coleta de dados ocorreu entre os dias 5 e 24 de dezembro de 2020 nas cinco regiões brasileiras, abrangendo tanto áreas rurais como urbanas, no período em que o auxílio emergencial concedido pelo governo federal a 68 milhões de brasileiros, no valor inicial de R$ 600 mensais, havia sido reduzido para R$ 300 ao mês. "
GANDRA, Alana. Pesquisa revela que 19 milhões passaram fome no Brasil no fim de 2020: Dados são de inquérito sobre insegurança alimentar na pandemia. **Agência Brasil** – Geral. Rio de Janeiro: 06 abr.2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/pesquisa-revela-que-19-milhoes-passaram-fome-no-brasil-no-fim-de-2020>. Acesso em: 15 dez. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Esse nível de insegurança alimentar tem que ser refletido no contexto de elaboração do PMPI, pois as crianças em fase peculiar de desenvolvimento necessitam de uma alimentação equilibrada e de qualidade em todas as refeições. Conforme orienta o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2019)[122].

> A segurança alimentar e nutricional é um direito de todos os cidadãos, que devem ter a garantia de uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. A falta de uma alimentação adequada pode resultar em fome, obesidade, desnutrição e diversas doenças associadas à má alimentação. A garantia de uma alimentação adequada é um direito humano e está prevista no artigo 6º da Constituição Federal. Por isso, o Estado tem a obrigação de respeitar, proteger e efetivar o acesso a esse direito, em âmbito federal, estadual e municipal, por meio de políticas públicas. O acesso a alimentação adequada não deve comprometer a realização de outras necessidades básicas e deve respeitar a diversidade cultural da população e ser ambiental, econômica e socialmente sustentável. (FUNDAÇÂO ABRINQ, 2015)[123].

Neste contexto, refletir sobre situações cotidianas como a organização da rotina nas creches e pré-escolas que devem respeitar a individualidade da criança e o acompanhamento de especialistas, como nutricionistas na oferta da alimentação escolar, a rotina deve estar a serviço da criança e não dos adultos; os horários de refeição devem estar apoiados na realidade da comunidade, para isso é preciso pesquisa de forma atenta e acolhedora e as crianças devem aprender a se alimentar em pequenos grupos (QUANTA, 2021)[124].

O tema apresenta muita relevância, apresentando possibilidades para garantir a segurança alimentar em especial das crianças pequenas.

---

122 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primaria à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primaria à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2021.

123 FUNDAÇÃO ABRINQ. Observatório da Criança e do Adolescente. **Cenários da Infância**. Segurança Alimentar e nutricional. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/seguranca-alimentar-nutricional>. Acesso em: 15 dez. 2021.

124 QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final**, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

| **Eixo Temático: Aleitamento materno e alimentação saudável** |
|---|
| **Metas**:<br>Garantir que desde o nascimento até o final da primeira infância a segurança alimentar, passando pela amamentação, seja promovida às famílias de Leme, fomentando o debate sobre o assunto, elaborando políticas municipais de incentivo e promoção do aleitamento materno. Incentivando ações de manutenção de segurança alimentar a todas as crianças da primeira infância e suas famílias. |
| **Articulação com ODS**:<br> |
| **Estratégias**:<br>• Criar espaços adequados nas creches para amamentação das crianças.<br>• Fortalecer o programa de aleitamento materno nas escolas de Educação Infantil.<br>• Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento.<br>• Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.<br>• Oferecer formação aos profissionais das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social sobre Educação Alimentar e Nutricional, com ênfase no aleitamento materno e alimentação saudável na primeira infância.<br>• Promover campanhas de maneira atrativa e lúdica, para promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Saudável.<br>• Incentivar e ampliar a oferta de produtos da agricultura familiar na merenda escolar.<br>• Intensificar ações de prevenção à obesidade infantil.<br>• Garantir nutricionistas nas pastas da Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social. |

### 5.7. Assistência social às crianças e sua família

A relação entre assistência social e a criança não se dá em um ambiente de conforto, geralmente acontece para suprir carências. A definição e os objetivos

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

dessa relação está na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993)[125].

> Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
> Art. 2o A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
> I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
> a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
> b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
> c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
> d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
> e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Sendo assim, somente a criança e sua família em situações de vulnerabilidade são público alvo das ações da assistência social, mas cabe uma reflexão sobre esse termo, que comporta uma grande variedade de caracterizações, pois existe vulnerabilidade no âmbito social, na saúde, programática, econômica, entre outras.

> [...] é necessário transcender o olhar do termo vulnerabilidade, considerando as especificidades, propondo renovar as metodologias de intervenção para atender as necessidades do indivíduo e da coletividade. Isso permite rever práticas tradicionais, repensando uma abertura de novos caminhos de intervenção na comunidade, considerando seus processos históricos e sociais e contribuindo na potencialização dos sujeitos sociais. (MUSIAL; MARCOLINO-GALLI, 2019, p. 299)[126]

125 BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). **Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

126 MUSIAL, Denis C.; MARCOLINO-GALLI, Juliana F.. Vulnerabilidade e risco: apontamentos teóricos e aplicabilidade na Política Nacional de Assistência Social. **O Social em Questão**. Ano XXII, nº 44, Rio de Janeiro: Mai a Ago. 2019.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

A assistência social deve garantir por meio de programas o mínimo necessário para uma vida digna, instrumentalizando o indivíduo para a superação da condição desfavorável.

> A atual política de assistência social compreende que essa condição de vulnerabilidade pode decorrer da pobreza, privação (ausência ou precariedade da renda e acesso precário aos serviços públicos) e ou da fragilidade dos vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social (por discriminações étnicas, de gênero, etárias ou por deficiências, entre outras). Psicólogos, juntamente com profissionais do Serviço Social, compõem a equipe mínima do CRAS e, com seu saber, buscam por meio do trabalho socioeducativo desenvolver potencialidades e aquisições e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. (ZANIANI; BOARINI, 2011, p. 279)[127]

Atualmente no Brasil existe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), previsto no artigo 86 do ECA. O SGD deve garantir a articulação entre atores governamentais e não governamentais e operadores do Sistema de Justiça que atuam conjuntamente na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Estrutura-se a partir de três eixos estratégicos que são: promoção, defesa e controle. Essa divisão contribui para que cada agente social identifique sua atribuição e a sociedade possa cobrar responsabilidades.

Com base nessa concepção de política de assistência é fundamental que haja uma articulação com outras políticas públicas e a construção de uma Rede de Proteção Social (RPS).

> […] pressupõe um conjunto de ações, ou seja, não está relacionado diretamente a uma política pública, mas a uma articulação dessas. Sem essa ação conjunta, não é possível garantir a materialização dos direitos. Em sentido metafórico, podemos pensar na rede como o tecer de fios, que dão a forma da malha de proteção integral. As políticas públicas constituem os fios dessa tessitura e, quanto mais atados forem os nós, melhor será para a segurança dos pequenos e dos mais vulneráveis e melhor será a cobertura social. (QUANTA, 2021, p. 26)[128]

---

127 ZANIANI, E. J. M.; BOARINI, M. L. "**Infância e vulnerabilidade: repensando a proteção social**". Psicologia & Sociedade; 23 (2): 272-281, Associação Brasileira de Psicologia Social, Recife: 2011.

128 QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final**, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Considerando a realidade brasileira atual, as políticas de assistência devem estar articuladas a outras políticas, pautadas na equidade, buscando "[...] sanar as dificuldades mais imediatas daquele território, montando estratégias para prover essas necessidades (seja comida, trabalho, escola ou temas familiares)" (QUANTA, 2021, p. 27)[129].

| **Eixo Temático: Assistência social às crianças e sua família** |
|---|
| **Metas**:<br>Identificar, acolher, apoiar e fortalecer os núcleos familiares das crianças na primeira infância, articuladas por meio dos eixos estratégicos de promoção, defesa e controle. |
| **Articulação com ODS**:<br> |
| **Estratégias**:<br>• Garantir apoio e recursos financeiros ao Programa Criança Feliz (PCF).<br>• Definir estratégias para consolidação e sustentabilidade do PCF, mantendo os padrões mínimos de qualidade, estabelecendo modelos permanentes de treinamento de supervisores e visitantes domiciliares.<br>• Empreender ações de fornecimento e apoio social as famílias mais vulneráveis.<br>• Articular as ações das Secretarias da Assistência Social, da Saúde e Educação para garantir o atendimento adequado e de qualidade à criança.<br>• Fortalecer a rede de Proteção Social: básica, de média e alta complexidade.<br>• Realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.<br>• Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.<br>• Capacitar às equipes de acolhimento para a promoção do desenvolvimento na primeira infância.<br>• Criar e implementar o serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta |

129 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

duração.

- Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, incluindo a criação de um canal de denúncias.
- Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança aos órgãos competentes.
- Acionar a rede de proteção antes da alta da maternidade para as mulheres em situação de vulnerabilidade, particularmente as que se encontram em situação de rua, usuárias de drogas ou respondem a processo criminal ou ato infracional.
- Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool e violência contra a mulher aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
- Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais.
- Ampliar e fortalecer os CREAS para atender as crianças vítima de violência.
- Apoiar e aumentar iniciativas intersetoriais que alinhem os procedimentos com as crianças, gestantes alimentação saudável, saúde alimentar e nutricional.
- Elaborar políticas para atendimento das crianças com deficiência.
- Realizar a busca ativa das crianças e das gestantes para que acessem os serviços já existentes.
- Permitir sempre o acesso a todas as crianças aos serviços de atendimento, independentemente da sua condição, inclusive se não tiver registro civil.
- Fortalecer os equipamentos de acolhimento de crianças de zero a seis anos, com formação aos profissionais para oferecerem serviços de qualidade e que respeitem as necessidades físicas, afetivas e sociais próprias desta faixa etária.
- Promover um maior envolvimento da família na educação das crianças pequenas.

### 5.8. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais

A exposição das crianças as mídias eletrônicas e digitais é uma questão da sociedade contemporânea. A superestimação está muito presente na primeira infância constituindo um *input* sensorial, ou seja, um excesso de sons e imagens. Segundo L'Ecuyer (2015[130]), a superestimação a qual as crianças estão submetidas, substitui o motor da criança e anula a sua capacidade de

130 L'Ecuyer, Catharine. **Educar na curiosidade: a criança como protagonista da sua educação**. 2.ed. São Paulo; Edições Fons Sapienses, 2015.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

curiosidade, de criatividade, de imaginação e predispõe a criança a viver com níveis de estímulos cada vez mais altos, gerando na criança comportamentos de hiperatividade, nervosismos, falta de conforto consigo mesma e necessidade de chamar a atenção dos adultos violando as normas.

> Os mesmos que usam com habilidade os teclados do celular, do mouse ou do Playstation, não sabem girar um pião, não são hábeis no jogo de bolinha de gude e nem no jogo de tampinhas, não capazes de lançar uma pedra com um estilingue ou uma flecha com um arco. (ZAVALLONI, 2020, p. 57[131])

A criança precisa buscar sensações cada vez mais intensas para suprir suas necessidades da superestimulação. Não foi a criança que mudou e sim o ambiente que passou por transformações e as crianças são submetidas aos ambientes com ritmos mais acelerados.

A exposição precoce das crianças à tecnologia necessita de atenção por parte dos educadores, profissionais e familiares, mas também dos governantes, legisladores e juristas, pois surge a necessidade de refletir sobre o uso adequado das tecnologias, devendo elaboradas leis e normas para que as novas tecnologias não prejudiquem as crianças e suas infâncias. L'Ecuyer (2019)[132] apresenta dados de pesquisas realizadas no Reino Unido e nos Estados Unidos sobre o tema.

> Um estudo de 2014 realizado no Reino Unido reporta um uso combinado das NT – televisão, vídeo game, musica, internet, telefones celulares -, por parte de crianças e adolescentes entre os 5 e os 16 anos, de 8,3 horas diárias.
> Um estudo realizado nos Estados Unidos em 2009 entre crianças e jovens de 8 a 18 anos reporta um uso das NT - para o lazer, sem incluir o uso para fins educacionais – de 10,75 horas diárias.
> São valores elevados, que nos surpreendem, uma vez que, se somarmos esse tempo ao tempo que a criança ou adolescente dedica à escola, para dormir, para comer, para tomar banho, etc., obtemos um número de horas diárias muito acima das 24 horas do dia. (L'Ecuyer, 2019, 25-26)[133]

Essa exposição desde a mais tenra idade pode gerar muitos problemas, por isso, é fundamental que os adultos cuidem desta questão, inclusive na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

---

131 ZAVALLONI, Gianfranco. **A pedagogia do caracol:** por uma escola lenta e não violenta. Americana, SP: Adonis, 2020.

132 L'ECUYER, Catherine. **Educar na Realidade**. São Paulo; Edições Loyola, 2019.

133 Idem



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**Eixo Temático: Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais**

**Metas**:
Orientar os adultos avaliar e organizar oportunidades de acesso as mídias eletrônicas de forma moderada e com qualidade, oferecendo diretrizes para utilização destes meios e evitando a exposição precoce e exagerada das crianças a eles.

**Articulação com ODS**:




**Estratégias**:

- Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce das crianças na primeira infância aos meios tecnológicos e digitais.
- Proporcionar constantemente atividades lúdicas e culturais, para ampliação do repertório cultural das crianças, contribuindo para a diminuição do foco das mesmas nos aparelhos eletrônicos.
- Realizar, nos diferentes espaços públicos, a oferta de atividades físicas e recreativas ao ar livre.
- Oferecer formação para educadores e especialistas da área da Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social para orientarem às famílias, com relação ao tema, meios tecnológicos e mídias na primeira infância.
- Fomentar a ocupação de espaços públicos pelas famílias com suas crianças.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos ao município, provendo esforços, recursos e ações com metas e indicadores de monitoramento e integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças da primeira infância. A base deste processo deve ser a postura observadora de quem acompanha, monitora e avalia.

> […] necessita de um treinamento para exercer uma atenção consciente naquilo que é observado.
> A prática observacional nos ajuda a desenvolver essa sensibilidade, a pararmos e silenciarmos para atender ao que acontece e passar da ação ao repouso e da palavra à escuta. Implica também a capacidade de pensar com atenção e de desenvolver as atitudes conscientes do próprio observador. (RIERA, 2019, p. 78)[134]

Construir um olhar daqueles que farão o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo considerar:

> Trata-se de um olhar sociológico sobre a infância e sobre as crianças, um olhar que ultrapassa, sob muitos aspectos, as finalidades dos projetos de proteção e de educação das crianças. Na sociologia da infância não tratamos principalmente de problemáticas pedagógicas, de como as crianças devem desenvolver-se, de como se tornarão e, portanto, de como devem viver hoje, mas interessa-nos como elas vivem de fato e como é efetivamente a infância na nossa sociedade. Isso significa que não interessa somente o que os adultos querem que as crianças façam, mas também o que fazem as próprias crianças, o fazer, o querer e a compreensão de si mesmas das crianças. (ZEIHER, 2004, p. 173-174)[135]

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação a garantia dos direitos das crianças e gestantes, há a necessidade de realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação de maneira bem estruturada e desenvolvida por equipe técnica, de cada órgão envolvido e pela instituição de um novo comitê. O Comitê deverá elaborar os instrumentos de monitoramento, definindo periodicidade e forma de prover esse acompanhamento. As ações

134 HOYUELOS, Alfredo; RIERA, Maíra A. **Complexidade e relações na educação infantil**. São Paulo: Phorte, 2019.

135 ZEIHER, Helga. **O tempo no cotidiano das crianças**. São Paulo: Cortez, 2004.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

devem ser contínuas e sistemáticas. Além disso, será necessário elaborar parâmetros e indicadores para acompanhar e avaliar as metas e o impacto do PMPI no município.

O acompanhamento deve ser um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo que os responsáveis pela ação deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das atividades e criando bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. A avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano.

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância (2020) o monitoramento do plano tem duas funções essenciais que são: “Uma função prática, de acompanhamento da implementação e verificação de resultados. […] Uma função ampliada, de fortalecimento institucional das políticas de primeira infância”.[136] A primeira função se refere a coleta de dados e a segunda tem uma finalidade formativa.

> A partir das avaliações da qualidade, dos resultados e do impacto das políticas implementadas e executadas, amplia-se o conhecimento sobre: (a) quais estratégias funcionam; (b) que mecanismos operacionais são efetivos; (c) como se dá a articulação de políticas e como se constrói a intersetorialidade; (d) como se integram, no campo prático dos serviços, as ações de diferentes setores; (e) quais são as formas e técnicas utilizadas para situar as crianças como sujeito das ações; (f) qual é o grau de participação dos diferentes atores; entre eles, as famílias e as crianças; e (g) quanto se avançou na inclusão das diferentes infâncias e das crianças com deficiência etc[137].

Com base no debate sobre a qualidade, tendo como referência os Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil (2006), é possível estabelecer

136 Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030/Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.

137 Idem.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

alguns critérios para direcionar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

1) A qualidade é um conceito socialmente construído, sujeito a constantes negociações.
2) Depende do contexto.
3) Baseia-se em direitos, necessidades, demandas, conhecimentos e possibilidades.
4) A definição de critérios de qualidade está constantemente tensionada por essas diferentes perspectivas[138].

Diante dos fatos, será necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Cronograma de monitoramento e avaliação.

| AÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Implementação do Plano | X | | | | | | | | | | |
| Acompanhamento das ações | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| Monitoramento e Avaliação | | | X | | X | | X | | X | | |
| Seminário/Resultados | | | | | X | | | | | X | |
| Avaliação Final | | | | | | | | | | | X |

Acompanhar, monitorar e avaliar o PMPI é uma tarefa complexa, mas fundamentalmente necessária para otimização dos recursos e garantia dos direitos das crianças no âmbito do município de Leme.

138 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF: 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf. Acesso em: 09 nov. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar essa ação, com a entrega do Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme é importante mencionar que será um momento histórico para o município, pois colocou em pauta a reflexão sobre a primeira infância e o cumprimento de todas as exigências legais de elaboração do PMPI. A construção deste documento envolveu toda a sociedade civil e principalmente as crianças, através das escutas sensíveis e por intermédio dos professores das escolas particulares e da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade se subsidiar as metas e estratégias que dariam corpo a este plano.

Encaminhar um processo participativo e democrático em um contexto de pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) foi um desafio a mais. Através dos encontros virtuais, toda a sociedade civil foi convidada a dialogar e propor ações para a primeira infância, dando especial atenção às crianças e gestantes de maior vulnerabilidade e visando contribuir para um ambiente facilitador à vida e ao pleno desenvolvimento infantil. Além disso, este documento também foi construído por intermédio da coordenação e acompanhamento do Comitê Municipal Intersetorial e da Secretaria Municipal de Educação, que contou com o apoio técnico da UNESCO, através do Acordo de Cooperação Técnica Internacional.

Este plano tem a proposta de garantir os direitos das crianças, partindo das discussões sobre a concepção de criança e principalmente das políticas públicas, incluindo o debate amplo sobre educação, assistência social, saúde, alimentação saudável, sustentabilidade, mídias eletrônicas, serviços e equipamentos públicos, cultura e lazer, oportunizando mais justiça e equidade para todas as crianças do município. Durante todo o processo, foi perceptível o desenvolvimento de um interesse genuíno para com a primeira infância. Foi importante identificar que muito já é feito a favor destes pequenos cidadãos, mas muito ainda pode ser oportunizado e é justamente nesse ponto que direciona esse trabalho. Olhar para o passado, só faz sentido se for para construir um futuro melhor para as crianças.

Ao longo desse período de elaboração do documento, muitas vezes, foi mencionado o estágio peculiar de desenvolvimento da criança, que deve ser respeitado e o reconhecimento da criança enquanto cidadã, que é uma pessoa completa em seu momento de vida. Devendo superar o antigo conceito que colocava a criança em uma condição de vir-a-ser. Todo esse trabalho só faz



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

sentido se a concepção de criança for de quem já é. Cabe aos cidadãos lemenses se apropriarem deste documento e contribuírem para uma sociedade mais justa, equitativa e feliz para as crianças da primeira infância no município.

Enfim, elaborar e entregar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Leme, significa encerrar um ciclo e dar início a outro, com tarefas tão importantes como no primeiro, como a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação. O PMPI transcende grupos políticos no governo para transformar-se em uma consciência política da necessidade de investimento na primeira infância, oferecendo caminhos, meios para que a sociedade respeite as especificidades das crianças da primeira infância, pois quando equalizamos oportunidades, a sociedade, como um todo, ganhará um mundo melhor, mais justo e mais solidário.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# 8. REFERÊNCIAS


ABRAMOWICZ, Anete; OLIVEIRA, Fabiana de. As relações étnico-raciais e a sociologia da infância no Brasil: alguns aportes. In: BENTO, Maria Ap. S. (Org.). **Educação infantil, igualdade racial e diversidade:** aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

ANDRIOLA, W. B. Propostas estatais voltadas à avaliação do ensino superior brasileiro: breve retrospectiva histórica do período 1983-2008. **Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v. 6, n. 4, p. 127-48, 2008.

ANTONIO, Severino; TAVARES, Katia. **O voo dos que ensinam e aprendem: uma escuta poética.** Cachoeira Paulista, São Paulo: Passarinho, 2020.

ARIOSI, Cinthia Magda Fernandes. Organização e gestão democrática na escola de educação infantil: análise dos limites e perspectivas nas realidades brasileiras e italianas. 2010. 246f. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2010.

ASSUNÇÃO, Paula Lisiane de; et. al. Desafios na definição da idade gestacional em estudos populacionais sobre parto pré-termo: o caso de um estudo em Campina Grande (PB), Brasil. **Rev. bras. Epidemiol**. 14(3), Set 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tkrgpQRTnq9yZYLKG4dcZsC/?lang=pt>. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 out. 2021.

_____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb>. Acesso em: 04 nov. 2021.

_____. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 30 out. 2021.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm>. Acesso em: 16 dez. 2021.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 10 jul. 2021.



Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

_____. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm>. Acesso em: 22 nov. 2021.

_____. BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012. Brasília, DF: Congresso Nacional, [2021]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 18 jul. 2021.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. (Volume 1)

_____. PORTARIA Nº 570, DE 1º DE JUNHO DE 2000. O Ministro de Estado da Saúde, **Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento**. Disponível em:<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2000/prt0570_01_06_2000_rep.html>. Acesso em 20 ago. 2021

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2021.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.** Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em 30 out. 2021.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Proposta preliminar. Terceira versão revista. Brasília: MEC, 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação**/Ministério da Saúde.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/07/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-Integral-%C3%A0-Sa%C3%BAde-da-Crian%C3%A7a-PNAISC-Vers%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2021.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primaria à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primaria à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf >. Acesso em: 15 dez. 2021.

BUITONI, Dulcilia Schroeder. **De volta ao quintal mágico: a educação infantil na Te-Arte.** São Paulo, Ágora, 2006.

CAPRA, F. et al. **Alfabetização Ecológica – A educação das crianças para um mundo Sustentável.** São Paulo: Cultrix, 2006.

CARVALHO, Quitéria C. M. et al. Violência contra criança e adolescente: reflexão sobre políticas públicas. **Rev. RENE.** v. 9, n. 2, p. 157-164, Fortaleza: abr./jun. 2008.

DIAS, Marina S.; FERREIRA, Bruna R.. Espaços públicos e infâncias urbanas: a construção de uma cidadania contemporânea. **Rev. Bras. Estud. Urbanos Reg.**, v.17, n.3, p.118-133, Recife: Set. - Dez., 2015. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5150/4703>. Acesso em: 10 dez. 2021.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emília para a Primeira Infância.** Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1999.

ESCOBAR, Ana. Que riscos correm os bebês que nascem com menos de 2,5 kg? Disponível em: <https://www.draanaescobar.com.br/que-riscos-corre-os-bebes-que-nascem-com-menos-de-25-kg/>. Acesso em: 20 ago. 2021

FALK, Judit. Cuidados pessoais e prevenção. In: FALK, Judit. **Abordagem Pikler, educação infantil**. São Paulo: Omnisciência, 2016.

FREIRE, Ana Lucy O. ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER NA INFÂNCIA: SOBRE AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES LÚDICAS NA CIDADE. **Caminhos de Geografia**, v. 15, n. 50 Uberlândia: Jun./2014 (p. 01–17).

FUNDAÇÃO ABRINQ. Observatório da Criança e do Adolescente. Cenários da Infância. **Segurança Alimentar e nutricional.** Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/seguranca-alimentar-nutricional>. Acesso em: 15 dez. 2021.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Fundação SEADE. Disponível em: <http://perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em: 20 ago. 2021.

GANDINI, L. História, ideias e princípios básicos: uma entrevista com Loris Malaguzzi. In: EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G.; **As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emília em transformação**. Porto Alegre: Penso, 2016. (V. 16).

GANDRA, Alana. Pesquisa revela que 19 milhões passaram fome no Brasil no fim de 2020: Dados são de inquérito sobre insegurança alimentar na pandemia. **Agência Brasil – Geral.** Rio de Janeiro: 06 abr.2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/pesquisa-revela-que-19-milhoes-passaram-fome-no-brasil-no-fim-de-2020>. Acesso em: 15 dez. 2021.

GONZALEZ-MENA, Janet; EYER, Dianne W. **O cuidado com bebês e crianças pequenas na creche: um currículo de educação e cuidados baseado em relações qualificadas**. Porto Alegre, RS: AMGH, 2014.

HOYUELOS, Alfredo; RIERA, Maíra A. **Complexidade e relações na educação infantil.** São Paulo: Phorte, 2019.

INEP. Sinopse_Estatistica_da_Educação_Basica_2020 (atualizado em 08 set 2021). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em 10 set. 2021.

JUNQUEIRA, V. **Mortalidade Infantil: como fazer seu debate no Brasil**. Publicado em 03 jun. 2020. Disponível em: <https://www.gove.digital/outras-tematicas/combate-a-mortalidade-infantil-no-brasil/ >. Acesso em: 20 ago. 2021.

L'ECUYER, Catharine. **Educar na curiosidade: a criança como protagonista da sua educação**. 2.ed. São Paulo; Edições Fons Sapienses, 2015.

L'Ecuyer, Catherine. Educar na Realidade. São Paulo; Edições Loyola, 2019.

LEME. DECRETO MUNICIPAL, Nº 7.661, de 13 de maio de 2021. Publicado em: Disponível em: <https://www.leme.sp.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2021.

_____. DECRETO MUNICIPAL, Nº 7.690, de 24 de junho de 2021. Publicado em: Disponível em: <https://www.leme.sp.gov.br/>. Acesso em: 2 jul. 2021.

_____. DECRETO MUNICIPAL, Nº 7.906, de 10 de junho de 2022. Publicado em: Disponível em: <https://www.leme.sp.gov.br/>. Acesso em: 19 jul. 2021.

_____.. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme SP – Organização – CEDUCAMP – Consultoria Educacional e Assessoria Pedagógica Campinas – Leme, SP: Prefeitura Municipal de Leme SP, 2020.

LOPES, M. de F. Brincadeira no espaço da rua e a demarcação dos gêneros na infância. In: **Revista Latinoamericana de Ciências Sociais**, Niñez y Juventud., v. 7, n. 2, p. 1-9, jul/dec, 2009.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

MARANHÃO, Damaris G. Saúde e bem-estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde. **ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais**, Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7157-2-5-artigo-mec-saude-bemestar-criancas-damaris/file . Acesso em: 28 nov. 2021

MARTINS FILHO, Altino J. **Criança pede respeito: ação educativa na creche e na pré-escola.** Porto Alegre: Mediação, 2015.

MONTESSORI, M. **A criança**. 4.ed. Lisboa, Pt: Portugalia, 1969.

MUSIAL, Denis C.; MARCOLINO-GALLI, Juliana F.. Vulnerabilidade e risco: apontamentos teóricos e aplicabilidade na Política Nacional de Assistência Social. **O Social em Questão**. Ano XXII, nº 44, Rio de Janeiro: mai a ago. 2019.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGENDA PÓS-2015. Disponível em: https://gtagenda2030.org.br/2015/08/20/ods-pos-2015/. Acesso em 29 out. 2021.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Ainda é possível mudar 2030. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel. Acesso em: 29 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/img/2014/09/DUDH.pdf> . Acesso em: 22 jul. 2021.

PAIM, Elison A. Epistemologia Decolonial: Uma ferramenta política para ensinar histórias outras. **Magazine: humanidades em rede**. Associação Brasileira de Ensino de História – ABEH, Belo Horizonte/MG, 19 set. 2019. Disponível em: https://hhmagazine.com.br/epistemologia-decolonial-uma-ferramenta-politica-para-ensinar-historias-outras/. Acesso em 14 dez. 2021.

PAULO, Paula Paiva. Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml. Acesso em: 29 nov. 2021.

PLANO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª Ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório Do Desenvolvimento Humano – Além do rendimento, além das médias, além do presente: desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI**. New York, USA, 2019.

QVORTRUP, Jens. A infância enquanto categoria estrutural. In: **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n.2, p. 631-643, maio/ago. 2010.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

QUANTA Consultoria, Projetos e Editora Ltda. **Relatório técnico final, contendo os resultados e síntese do evento e recomendações que subsidiem o desenho do Plano de Primeira Infância de Leme de acordo com as normas e legislações vigentes**. Contrato ED00749/2021. São Paulo, dez. 2021.

RINALDI, C.. O Currículo Emergente e o Construtivismo Social. In: EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G.; **As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emília na educação da Primeira Infância**. Porto Alegre/RS: ArtMed, 1999.

RINALDI, Calina. A pedagogia da escuta: a perspectiva da escuta em Reggio Emília. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emília em transformação**. Porto Alegre: Penso, 2016.

SÃO PAULO. Núcleo de Inclusão Educacional (NINC). Secretaria de Estado da Educação (SEE). **Estudantes imigrantes: acolhimento**. 2018. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf. Acesso em: 28 nov. 2021.

SARMENTO, M.J. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2ª modernidade. In: SARMENTO, M. J.; CERISARA, A. B. (Orgs.). **Crianças e Miúdos. Perspectivas Sócio-Pedagógicas da Infância e Educação**. Porto, ASA, 2004.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Infância contemporânea e educação infantil: uma perspectiva a partir dos direitos das crianças. In: SALMAZE, M. Ap.; ALMEIDA, O. A. **Primeira infância no século XXI: direito das crianças de viver, brincar, explorar e conhecer o mundo**. Campo Grande: Oeste, 2013.

SAVIO, Donatella. A brincadeira e a participação da criança: um desafio educativo e seus pontos nodais. In: BONDIOLLI, Anna; SAVIO, Donatella. **Participação e qualidade em Educação da Infância: percursos de compartilhamento reflexivo em contextos educativos**. Curitiba: Ed. UFPR, 2013.

SEIS COISAS QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. Disponível em: https://prioridadeabsoluta.org.br/agenda-227/6-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/. Acesso em 29 out. 2021.

SILVA C. S. S L.; KOOPMANS F. F., DAHER, D.V.; O Diagnóstico Situacional como ferramenta para o planejamento de ações na Atenção Primária a Saúde. **Revista Pró-UniverSUS**. v. 07. Jan./jun. Vassouras/MG: 2016.

SOUZA, Sérgio Augusto G. P. de. A declaração dos direitos da criança e a convenção sobre os direitos da criança. **Direitos humanos a proteger em um mundo em guerra.** 2002. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/2568/a-declaracao-dos-direitos-da-crianca-e-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca. Acesso em: 28 out. 2021.

Wallon, H. (2007). A evolução psicológica da criança (Berliner, C., Trad). São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1941).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

ZANIANI, E. J. M.; BOARINI, M. L. Infância e vulnerabilidade: repensando a proteção social. **Psicologia & Sociedade**; 23 (2): 272-281, Associação Brasileira de Psicologia Social, Recife: 2011.

ZAVALLONI, Gianfranco. **A pedagogia do Caracol: por uma escola lenta e não violenta**. Americana, SP: Adonis, 2020.

ZEIHER, Helga. **O tempo no cotidiano das crianças**. São Paulo: Cortez, 2004.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# IMPRENSA OFICIAL
## DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Agosto de 2022 • Número 3196 • www.leme.sp.gov.br


## DECRETO Nº 7.943, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

*"Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8°;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710, de 21 de novembro de 1990 e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Organização das Nações Unidas - ONU em 2015;

CONSIDERANDO o decreto nº 7.661, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição de Comitê Municipal Intersetorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 05 de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. Estabelece que o presente Plano Municipal seja configurado como diretriz para a elaboração e execução de Políticas Públicas voltadas à atenção de crianças de 0 a 6 anos e as gestantes, proporcionar uma primeira infância plena e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2032, devendo atender as metas e estratégias definidas no PMPI.

Art. 3º. O Plano Municipal pela Primeira Infância será acompanhado permanentemente pelo Comitê Intersetorial Municipal de Monitoramento pela Primeira Infância.

Art. 4º. O Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância deverá realizar os seguintes procedimentos de monitoramento e avaliação:

I – nomear comissões específicas para a realização do monitoramento e avaliação, com dados e relatórios específicos a serem apresentados para o Comitê;

II- acompanhamento da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente;

III – monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos); e

IV - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, o Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância se reunirá periodicamente e/ou mediante convocação de seu coordenador.

Art. 5º. O Comitê Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento pela Primeira Infância será formada por um Coordenador Geral e pelos seguintes representantes, com Titular e Suplente:

I – Secretaria Municipal de Educação (indicação)

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (indicação)

III - Secretaria Municipal da Saúde (indicação)

IV - Secretaria Municipal de Cultura (indicação)

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (indicação)

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (indicação)

VII – Organização da Sociedade Civil (eleição)

VIII – Diretores da Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas (eleição)

IX – Pais de Alunos Educação Básica de Educação Infantil Públicas e Privadas (eleição)

X– Conselho Tutelar (indicação)

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, bem como indicar um Coordenador Geral, oferecer apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O Coordenador Geral terá a função de preparar e coordenar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de revisar todos os documentos produzidos, de oferecer informações atualizadas, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com as Secretarias e outras instituições.

Art. 6º. Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverá elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Art. 7º. O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação ficarão disponíveis em meio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Leme, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 25 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - CENTRO DE UROLOGIA BRAGANÇA SS LTDA: R$ 210.000,00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 23 de agosto de 2.022

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 067/2021 – Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroele-trônicos para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 248/2021 - Fornecedor: – HG Com. de Móveis e Equip. para tório Eireli


Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Lote Valor Unit.
10 R$ 440,00
14 R$ 500,00
Ata nº 249/2021 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP
Lote Valor Unit.
01 R$ 280,00
04 R$ 340,00
12 R$ 415,00
13 R$ 1.650,00
15 R$ 756,00
19 R$ 1.860,00
21 R$ 660,00
24 R$ 2.833,33
25 R$ 2.030,00
Ata nº 250/2021 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP
Lote Item Valor Unit.
07 01 R$ 548,00
02 R$ 735,00
03 R$ 773,00
08 01 R$ 386,00
02 R$ 149,00
03 R$ 280,00
26 01 R$ 540,00
Ata nº 251/2021 - Fornecedor: – Reispel Ltda
Lote Item Valor Unit.
02 01 R$ 1.037,10
02 R$ 1.332,91
03 R$ 967,58
04 R$ 966,36
Ata nº 252/2021 - Fornecedor: – Jdavóglio Comercial Ltda
Lote Item Valor Unit.
20 01 R$ 788,20
02 R$ 418,32
03 R$ 512,98
Ata nº 253/2021 - Fornecedor: – Aricanduva Com. de Artigos de Plástico Eireli
Lote Item Valor Unit.
09 01 R$ 49,30
02 R$ 80,00
Ata nº 275/2021 - Fornecedor: – M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli
Lote Valor Unit.
05 R$ 1.663,33
Ata nº 282/2021 - Fornecedor: – RF Teixeira Eireli Me
Lote Item Valor Unit.
17 01 R$ 3.680,00
30 01 R$ 280,00
02 R$ 280,00
03 R$ 300,00
Ata nº 283/2021 - Fornecedor: – T.C. Lanza Móveis Eireli EPP
Lote Item Valor Unit.
03 01 R$ 759,80
02 R$ 493,00
22 01 R$ 558,03
Leme, 24 de novembro de 2.021

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 075/2021 – Registro de preços para o fornecimento parcelado de refeições, em emba-lagens de alumínio ou isopor tipo marmitex.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 284/2021 - Fornecedor: – MV Food Service & Entretenimento Ltda
Lote Valor Unit.
01 R$ 18,58
02 R$ 18,58
Leme, 30 de novembro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde
Órgão Gerenciador

Pregão Eletrônico Nº 078/2021 – Registro de preços para aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de antígenos do Covid-19 em amostra de SWAB.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 285/2021 - Fornecedor: – Cepalab Laboratório Ltda
Lote Valor Unit.
01 R$ 5,49

Ata nº 286/2021 - Fornecedor: – EBD Biotech Importação de Prod. Médicos Hospitalares Ltda
Lote Valor Unit.
02 R$ 10,69
Leme, 06 de dezembro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 073/2021 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para Secretarias Municipais.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 298/2021 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me
Lote Item Valor Unit.
06 01 R$ 13,16
02 R$ 6,90
03 R$ 7,60
07 01 R$ 13,25
Ata nº 299/2021 - Fornecedor: – Ecology Paper Ltda Me
Lote Item Valor Unit.
01 01 R$ 6,23
02 R$ 3,36
Ata nº 300/2021 - Fornecedor: – Rodrigo Tonelotto
Lote Item Valor Unit.
05 01 R$ 18,18
08 01 R$ 2,52
02 R$ 2,52
03 R$ 5,14
Ata nº 301/2021 - Fornecedor: – Skylimp Ind. e Com. de Prod. Para Limpeza Ltda Me
Lote Item Valor Unit.
02 01 R$ 0,99
02 R$ 11,13
04 01 R$ 8,92
02 R$ 2,11
Leme, 03 de dezembro de 2.021

Vagner Francisco Cozar
Secretario de Administração
Órgão Gerenciador

Pregão Presencial Nº 079/2021 – Registro de preços para prestação de serviços especializados de diagnósti-cos por imagem – ultrassonografia em geral.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 304/2021 - Fornecedor: – RCL Diagnósticos Por Imagem Ltda M
Lote Valor Unit.
01 R$ 44,05
Leme, 06 de dezembro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

Pregão Presencial Nº 010/2022 – Registro de preços para fornecimento de forro em PVC com acabamento, estruturas e acessórios necessários para o ajuste perfeito do objeto com mão de obra inclusa para instala-ção e colocação, para atender as necessidades das unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Ensino.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 008/2022 - Fornecedor: – Mariah Limpeza e Serviços Ltda Me
Lote Item Valor Unit.M²
01 01 R$ 33,68
02 R$ 15,12
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 011/2022 – Registro de preços para serviços de confecção e instalação de toldo fixo e cortina de enrolar em lona, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, sede e demais prédios da Secretaria Municipal de Ensino.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 009/2022 - Fornecedor: – Mariah Limpeza e Serviços Ltda M

Lote Item Valor Unit.M²
01 01 R$ 208,32
02 R$ 110,90
Leme, 22 de fevereiro de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

Pregão Presencial Nº 014/2022 – Registro de preços para aquisição de alimentação animal.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 010/2022 - Fornecedor: – Ariane Cristina Dellosso Loureiro

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 03 | R$ 119,90 |
| 04 | R$ 21,50 |
| 05 | R$ 65,90 |
| 06 | R$ 159,90 |
| 07 | R$ 72,90 |
| 08 | R$ 64,90 |

Leme, 25 de fevereiro de 2.022

Hebert Del Petri
Secretario de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretarias de Saúde CONTRATADA: Quatro Clínicas Sociedade S/S; OBJETO: 3º Aditamento de contrato para prestação de exames de polissonografia e mapeamento cerebral; VALOR GLOBAL: R$ 53.200,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.08.2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de agosto de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 029/2022 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para forne-cimento de solução de informática com disponibilização dos equipamentos e softwares que integram a so-lução, instalação, configuração, treinamento de usuários e manutenção preventiva e corretiva dos equipa-mentos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2022 - Fornecedor: – Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 41.678,00 |
| | 02 | R$ 10.686,66 |
| | 03 | R$ 8.416,00 |
| | 04 | R$ 1.595,76 |
| | 05 | R$ 3.847,20 |
| | 06 | R$ 1.787,33 |
| | 07 | R$ 1.068,66 |
| | 08 | R$ 3.206,00 |
| | 09 | R$ 203,04 |
| | 10 | R$ 203,04 |
| | 11 | R$ 203,04 |

Ata nº 074/2022 - Fornecedor: – Rental SAAS Serviços e Soluções em Informática Eireli

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 02 | 01 | R$ 41.678,00 |
| | 02 | R$ 10.686,66 |
| | 03 | R$ 8.416,00 |
| | 04 | R$ 1.367,69 |
| | 05 | R$ 3.847,20 |
| | 06 | R$ 1.787,33 |
| | 07 | R$ 1.068,66 |
| | 08 | R$ 3.206,00 |
| | 09 | R$ 203,04 |
| | 10 | R$ 203,04 |
| | 11 | R$ 203,04 |

Leme, 26 de maio de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretario de Educação

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2022 - Fornecedor: – Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 02 | 01 | R$ 6,60 |
| | 02 | R$ 6,80 |
| | 03 | R$ 11,80 |

Ata nº 078/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 2,40 |
| 06 | 01 | R$ 2,35 |
| | 02 | R$ 5,74 |
| | 03 | R$ 4,31 |
| | 04 | R$ 6,11 |
| 09 | 01 | R$ 14,00 |
| 10 | 01 | R$ 7,00 |

Ata nº 079/2022 - Fornecedor: – Comepi Produtos Comerciais Eireli ME

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 03 | 01 | R$ 0,53 |
| | 02 | R$ 2,60 |
| | 03 | R$ 3,30 |

Ata nº 080/2022 - Fornecedor: – Rosicler Cirúrgica Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 07 | 01 | R$ 6,61 |
| | 02 | R$ 11,40 |

Ata nº 081/2022 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 11 | 01 | R$ 2,54 |

Ata nº 082/2022 - Fornecedor: – Contrata Comércio de Prod. Em Geral Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 04 | 01 | R$ 1,25 |

Ata nº 083/2022 - Fornecedor: – Volpi Distribuidora de Drogas Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 08 | 01 | R$ 21,25 |
| | 02 | R$ 21,25 |
| | 03 | R$ 21,25 |

Leme, 03 de maio de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2022 - Fornecedor: – Lotus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 05 | 01 | R$ 0,67 |
| | 02 | R$ 0,74 |
| | 03 | R$ 0,83 |
| | 04 | R$ 1,07 |

Leme, 01 de junho de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 038/2022 – Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2022 - Fornecedor: – VR Print Com. e Serviços de Suprimentos para Informática Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 02 | 01 | R$ 11,00 |
| | 02 | R$ 11,00 |
| | 03 | R$ 11,00 |
| | 04 | R$ 11,00 |
| | 05 | R$ 10,00 |
| | 06 | R$ 10,00 |
| | 07 | R$ 9,00 |
| | 08 | R$ 9,00 |
| | 09 | R$ 8,50 |
| | 10 | R$ 8,50 |
| | 11 | R$ 8,50 |
| | 12 | R$ 8,50 |
| | 13 | R$ 12,00 |
| | 14 | R$ 12,00 |
| | 15 | R$ 12,00 |
| | 16 | R$ 12,00 |
| | 17 | R$ 10,00 |
| | 18 | R$ 10,00 |
| | 19 | R$ 10,50 |
| | 20 | R$ 11,00 |
| | 21 | R$ 11,00 |
| | 22 | R$ 11,00 |
| 03 | 01 | R$ 33,10 |
| | 02 | R$ 21,67 |
| | 03 | R$ 27,09 |
| | 04 | R$ 27,05 |
| | 05 | R$ 22,26 |
| | 06 | R$ 49,66 |
| | 07 | R$ 57,18 |
| | 08 | R$ 51,17 |
| | 09 | R$ 51,17 |

Ata nº 156/2022 - Fornecedor: – BNB Com. de Equipamentos de Informática Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 04 | 01 | R$ 24,00 |
| | 02 | R$ 24,00 |
| | 03 | R$ 24,00 |
| | 04 | R$ 24,00 |
| | 05 | R$ 22,00 |
| | 06 | R$ 22,00 |
| 05 | 01 | R$ 89,75 |

Ata nº 157/2022 - Fornecedor: – V.C. Da Rocha Distribuidora Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 06 | 01 | R$ 52,50 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

Ata nº 158/2022 - Fornecedor: – Mtsi Comércio e Serviços de Impressão Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 75,33 |
| | 02 | R$ 78,43 |
| | 03 | R$ 70,96 |
| | 04 | R$ 70,19 |
| | 05 | R$ 95,18 |
| | 06 | R$ 79,67 |
| | 07 | R$ 65,54 |
| | 08 | R$ 65,56 |
| | 09 | R$ 63,26 |
| | 10 | R$ 70,63 |

Leme, 11 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretarias de Educação; CONTRATADA: Jucelene Piccoli; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo para Oficina de fanfarra; DATA DA ASSINATURA: 17.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 023/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretarias de Educação; CONTRATADA: Ricardo Gonçalves; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo para Oficina de fanfarra; DATA DA ASSINATURA: 17.08.2022. LICITA-ÇÃO: PAIL nº 023/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 032/2022 – Registro de preços para aquisição de material de expediente para as uni-dades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado.

Ata nº 128/2022 - Fornecedor: – JD Comércio Atacadista Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 04 | A | R$ 10,00 |
| 26 | A | R$ 5,60 |

Ata nº 129/2022 - Fornecedor: – D.F. Astolpho

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 28 | A | R$ 3,47 |
| 42 | A | R$ 3,38 |
| | B | R$ 2,70 |
| | C | R$ 3,96 |
| | D | R$ 6,41 |
| | E | R$ 8,28 |

Ata nº 130/2022 - Fornecedor: – Comercial Atitude Eireli

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 09 | A | R$ 0,53 |
| | B | R$ 0,51 |
| | C | R$ 0,52 |
| 20 | A | R$ 0,53 |
| | B | R$ 1,86 |
| | C | R$ 3,72 |
| | D | R$ 3,45 |
| | E | R$ 4,69 |
| | F | R$ 14,70 |
| 41 | A | R$ 8,25 |
| 45 | A | R$ 3,03 |

Ata nº 131/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 14 | A | R$ 80,19 |
| | B | R$ 80,27 |
| | C | R$ 80,30 |
| | D | R$ 80,27 |
| | E | R$ 80,29 |
| 16 | A | R$ 0,90 |
| | B | R$ 13,49 |
| | C | R$ 41,99 |
| 27 | A | R$ 2,89 |
| | B | R$ 36,33 |
| | C | R$ 4,52 |
| | D | R$ 0,83 |
| | E | R$ 19,20 |
| | F | R$ 19,20 |
| | G | R$ 22,68 |
| | H | R$ 4,87 |
| | I | R$ 3,13 |
| 32 | A | R$ 16,53 |
| | B | R$ 20,37 |
| 37 | A | R$ 36,43 |
| | B | R$ 111,64 |
| 39 | A | R$ 70,62 |
| 43 | A | R$ 25,00 |

Ata nº 132/2022 - Fornecedor: – Leão de Judá Comércio Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 02 | A | R$ 4,29 |
| 03 | A | R$ 7,65 |
| | B | R$ 7,61 |
| 06 | A | R$ 2,85 |
| | B | R$ 9,00 |
| 17 | A | R$ 5,50 |
| | B | R$ 6,52 |
| 19 | A | R$ 1,16 |
| 23 | A | R$ 0,24 |
| | B | R$ 6,67 |
| | C | R$ 0,80 |
| 29 | A | R$ 27,01 |
| 30 | A | R$ 30,40 |
| | B | R$ 39,00 |
| | C | R$ 4,31 |
| | D | R$ 8,01 |
| 34 | A | R$ 20,50 |
| 35 | A | R$ 19,60 |
| 36 | A | R$ 12,25 |
| 40 | A | R$ 12,25 |
| 46 | A | R$ 87,46 |

Ata nº 133/2022 - Fornecedor: – Bio América Com. de Suplementos Alimentares Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | A | R$ 4,78 |
| | B | R$ 1,56 |
| 08 | A | R$ 14,38 |
| 25 | A | R$ 3,33 |

Ata nº 134/2022 - Fornecedor: – Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 33 | A | R$ 5,35 |
| | B | R$ 4,35 |
| | C | R$ 20,36 |
| | D | R$ 13,00 |

Ata nº 135/2022 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 24 | A | R$ 0,91 |
| 44 | A | R$ 2,38 |

Ata nº 136/2022 - Fornecedor: – RSul Eireli EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 05 | A | R$ 0,24 |
| 11 | A | R$ 0,93 |
| | B | R$ 0,93 |
| 12 | A | R$ 1,57 |
| | B | R$ 1,57 |
| | C | R$ 1,57 |
| 13 | A | R$ 2,27 |
| | B | R$ 2,27 |
| | C | R$ 2,27 |

Ata nº 139/2022 - Fornecedor: – Damaris Rodrigues Ind. Com. e Importação Ltda Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 07 | A | R$ 1,40 |
| | B | R$ 3,35 |
| | C | R$ 1,40 |
| | D | R$ 6,72 |
| | E | R$ 3,47 |
| | F | R$ 7,08 |

Ata nº 140/2022 - Fornecedor: – Ana Valéria Tonelotto EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 10 | A | R$ 16,66 |
| | B | R$ 8,33 |
| 21 | A | R$ 53,07 |

Ata nº 142/2022 - Fornecedor: – DZ7 Comercial Eireli

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 18 | A | R$ 13,09 |
| | B | R$ 32,63 |
| | C | R$ 46,86 |
| 22 | A | R$ 3,62 |
| | B | R$ 2,67 |

Leme, 28 de julho de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Pregão Eletrônico Nº 032/2022 – Registro de preços para aquisição de material de expediente para as uni-dades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado.

Ata nº 131/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 38 | A | R$ 114,74 |

Ata nº 140/2022 - Fornecedor: – Ana Valéria Tonelotto EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 31 | A | R$ 22,34 |

Leme, 12 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador

Pregão Eletrônico Nº 045/2022 – Registro de preços para aquisição de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

chos e toners para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado.

Ata nº 153/2022 - Fornecedor: – BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 1 | R$ 65,00 |
| | 2 | R$ 66,00 |
| | 3 | R$ 65,00 |
| | 4 | R$ 66,00 |
| | 5 | R$ 70,00 |
| | 6 | R$ 80,00 |
| | 7 | R$ 70,00 |
| | 8 | R$ 100,00 |
| | 9 | R$ 50,00 |
| | 10 | R$ 64,70 |
| | 11 | R$ 56,00 |
| | 12 | R$ 63,00 |
| | 13 | R$ 25,00 |
| | 14 | R$ 25,00 |
| | 15 | R$ 25,00 |
| | 16 | R$ 25,00 |
| | 17 | R$ 61,00 |
| | 18 | R$ 90,00 |
| | 19 | R$ 72,00 |
| | 20 | R$ 74,00 |
| | 21 | R$ 72,00 |
| | 22 | R$ 55,00 |
| | 23 | R$ 55,00 |
| | 24 | R$ 55,00 |
| | 25 | R$ 55,00 |
| 02 | 1 | R$ 24,00 |
| | 2 | R$ 24,00 |
| | 3 | R$ 50,00 |
| | 4 | R$ 24,00 |
| | 5 | R$ 48,00 |
| | 6 | R$ 24,00 |
| | 7 | R$ 24,00 |
| | 8 | R$ 24,00 |
| | 9 | R$ 24,00 |
| | 10 | R$ 24,00 |
| | 11 | R$ 38,00 |
| | 12 | R$ 38,00 |
| | 13 | R$ 38,00 |
| | 14 | R$ 38,00 |
| | 15 | R$ 29,00 |
| | 16 | R$ 34,85 |
| | 17 | R$ 26,00 |
| | 18 | R$ 24,00 |
| | 19 | R$ 24,00 |
| | 20 | R$ 45,00 |
| | 21 | R$ 47,00 |
| | 22 | R$ 35,00 |
| | 23 | R$ 25,00 |
| | 24 | R$ 25,00 |
| | 25 | R$ 25,00 |
| | 26 | R$ 25,00 |
| | 27 | R$ 72,90 |
| 03 | 1 | R$ 49,92 |
| | 2 | R$ 52,64 |
| | 3 | R$ 47,40 |
| | 4 | R$ 43,19 |
| | 5 | R$ 45,88 |
| | 6 | R$ 46,38 |
| | 7 | R$ 55,99 |
| | 8 | R$ 63,87 |
| 04 | 1 | R$ 39,00 |
| | 2 | R$ 35,00 |
| | 3 | R$ 34,00 |
| | 4 | R$ 33,00 |
| | 5 | R$ 33,00 |
| | 6 | R$ 45,00 |
| | 7 | R$ 45,00 |
| | 8 | R$ 45,00 |
| | 9 | R$ 50,00 |
| | 10 | R$ 35,00 |
| | 11 | R$ 53,00 |
| | 12 | R$ 53,00 |
| | 13 | R$ 53,00 |
| | 14 | R$ 53,00 |
| | 15 | R$ 78,00 |
| | 16 | R$ 63,75 |
| 05 | 1 | R$ 227,50 |
| | 2 | R$ 100,00 |
| | 3 | R$ 25,00 |
| | 4 | R$ 25,00 |
| | 5 | R$ 25,00 |
| | 6 | R$ 25,00 |
| | 7 | R$ 100,00 |
| | 8 | R$ 78,00 |

Leme, 11 de agosto de 2.022

Vagner Francisco Cozar
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

Pregão Presencial Nº 051/2022 – Registro de preços para aquisição de pães.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 150/2022 - Fornecedor: – Leandro Joest Rebessi Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 17,70 |
| | 02 | R$ 16,58 |

Leme, 28 de julho de 2.022

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

Pregão Presencial Nº 046/2022 – Registro de preços para aquisição de seringas e outros descartáveis para uso nas unidades de saúde do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 141/2022 - Fornecedor: – Quality Medical Com. e Dist. de Medicamentos Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 0,40 |
| | 02 | R$ 0,23 |
| | 03 | R$ 0,25 |
| | 04 | R$ 1,76 |
| | 05 | R$ 0,83 |
| | 06 | R$ 3,15 |
| 02 | 01 | R$ 14,64 |
| | 02 | R$ 15,52 |
| | 03 | R$ 16,11 |
| | 04 | R$ 7,52 |
| | 05 | R$ 7,41 |

Leme, 04 de agosto de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 056/2022 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, sendo cortina antichamas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 159/2022 - Fornecedor: – Potencial Plaza Comercial Ltda Me

| Lote | Item | Valor Unit.M² |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 428,00 |
| 02 | 01 | R$ 428,00 |

Leme, 04 de agosto de 2.022

Guilherme Schwenger Neto
Secretário de Educação

Pregão Eletrônico Nº 030/2022 – Registro de preços para aquisição de seringas e outros descartáveis para uso nas unidades de saúde do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 154/2022 - Fornecedor: – AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 13,00 |
| | 02 | R$ 13,00 |
| | 03 | R$ 13,00 |
| | 04 | R$ 13,00 |
| | 05 | R$ 13,00 |
| | 06 | R$ 13,00 |

Leme, 11 de agosto de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar tipo Split e cassete para o Novo Paço Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 137/2022 - Fornecedor: – Amena Climatização Ltda

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 03 | R$ 4.964,10 |

Ata nº 138/2022 - Fornecedor: – JH Ar Condicionados Ltda

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 05 | R$ 8.965,00 |
| 06 | R$ 12.096,00 |

Leme, 02 de agosto de 2.022

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Eletrônico Nº 049/2022 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para presta-ção de serviços de diagnóstico em exames de otorrinolaringologia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 160/2022 - Fornecedor: – Musumeci Serviços Médicos S/S

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 02 | R$ 2.900,00 |

Ata nº 161/2022 - Fornecedor: – Audclin Centro Auditivo Medicina reabilitação Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 01 | R$ 172,08 |
| | 02 | R$ 268,88 |
| | 03 | R$ 198,65 |
| | 04 | R$ 212,51 |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

05 R$ 340,00
Leme, 12 de agosto de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 047/2022 – Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas destinadas a paci-entes carentes e acamados em situação de vulnerabilidade atendidos pelo núcleo de assistência social da saúde.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 151/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 01 | R$ 1,22 |
| 05 | R$ 1,26 |
| 06 | R$ 1,26 |

Ata nº 152/2022 - Fornecedor: – Lumar Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 02 | R$ 1,1883 |
| 03 | R$ 1,15 |
| 04 | R$ 1,2633 |

Leme, 05 de agosto de 2.022

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 037/2022 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para secre-tarias municipais.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado.
Ata nº 143/2022 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 18 | A | R$ 269,94 |
| 19 | A | R$ 79,03 |
| | B | R$ 97,68 |
| | C | R$ 67,93 |
| | D | R$ 100,88 |
| | E | R$ 76,25 |
| | F | R$ 61,35 |
| 22 | A | R$ 4,05 |
| | B | R$ 10,51 |
| | C | R$ 1,63 |
| | D | R$ 3,91 |

Ata nº 144/2022 - Fornecedor: – Bio América Com. de Suplementos Alimentares Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 25 | A | R$ 8,95 |
| | B | R$ 7,50 |
| | C | R$ 6,95 |
| 26 | A | R$ 5,11 |
| 29 | A | R$ 26,32 |
| 32 | A | R$ 6,66 |

Ata nº 145/2022 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 13 | A | R$ 36,25 |
| 14 | A | R$ 147,90 |
| | B | R$ 147,90 |
| | C | R$ 147,90 |
| | D | R$ 147,90 |
| | E | R$ 195,07 |
| | F | R$ 205,06 |
| | G | R$ 158,28 |
| 23 | A | R$ 17,35 |
| | B | R$ 13,09 |
| | C | R$ 14,90 |
| 30 | A | R$ 23,60 |
| 31 | A | R$ 2,75 |
| | B | R$ 3,09 |

Ata nº 146/2022 - Fornecedor: – DZ7 Comercial Eireli

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 05 | A | R$ 5,30 |
| | B | R$ 1,38 |
| 09 | A | R$ 3,31 |
| | B | R$ 3,31 |
| | C | R$ 3,31 |
| | D | R$ 2,08 |
| | E | R$ 2,08 |
| | F | R$ 2,08 |
| 12 | A | R$ 3,74 |
| | B | R$ 3,64 |

Ata nº 147/2022 - Fornecedor: – D.F. Astolpho

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 04 | A | R$ 4,80 |
| 07 | A | R$ 1,07 |
| | C | R$ 8,20 |
| | D | R$ 4,23 |
| | E | R$ 2,32 |
| 08 | A | R$ 2,03 |
| 15 | A | R$ 16,54 |
| 20 | A | R$ 8,65 |
| | B | R$ 2,66 |
| | C | R$ 7,05 |
| | D | R$ 3,85 |
| 33 | A | R$ 122,80 |

Ata nº 148/2022 - Fornecedor: – JM Suprimentos Ltda

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | A | R$ 15,49 |
| | B | R$ 1,10 |
| | C | R$ 1,63 |
| 02 | A | R$ 12,10 |
| 03 | A | R$ 7,00 |
| | B | R$ 1,00 |
| | C | R$ 40,74 |
| 06 | A | R$ 37,00 |
| | B | R$ 11,67 |
| 10 | A | R$ 11,70 |
| 11 | A | R$ 10,51 |
| | B | R$ 10,51 |
| | C | R$ 10,51 |
| 17 | A | R$ 23,43 |
| 24 | A | R$ 78,57 |
| | B | R$ 21,00 |
| | C | R$ 20,00 |
| | D | R$ 21,00 |
| | E | R$ 20,00 |
| 27 | A | R$ 5,00 |
| 28 | A | R$ 1,00 |
| | B | R$ 5,45 |
| | C | R$ 4,01 |
| | D | R$ 5,45 |
| | E | R$ 18,30 |

Ata nº 149/2022 - Fornecedor: – Rodrigo Tonelotto

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 21 | A | R$ 19,40 |

Leme, 29 de julho de 2.022

Vagner Francisco Cozar
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Cultura e Turismo; CONTRATADA: Adalva Maria Barbosa da Silva; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo do Contrato n° 130/2022 em 37 horas; DATA DA AS-SINATURA: 22.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 22 de agosto de 2.022

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Cultura e Turismo; CONTRATADA: Diogo Robert de Lima; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo do Contrato n° 138/2022 em 103 horas; DATA DA ASSINATU-RA: 22.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 22 de agosto de 2.022

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Cultura e Turismo; CONTRATADA: Diogo Robert de Lima; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo do Contrato n° 139/2022 em 27 horas; DATA DA ASSINATURA: 22.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 22 de agosto de 2.022

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Cultura e Turismo; CONTRATADA: Desiree Ferreira Gon-çalves; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo do Contrato n° 129/2022 em 30 horas; DATA DA ASSI-NATURA: 22.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 22 de agosto de 2.022

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Cultura e Turismo; CONTRATADA: Desiree Ferreira Gon-çalves; OBJETO: 1º Aditamento de 25% o quantitativo do Contrato n° 135/2022 em 53 horas; DATA DA ASSI-NATURA: 22.08.2022. LICITAÇÃO: PAIL nº 018/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 22 de agosto de 2.022

Marcel Arle
Secretário de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Serviços Municipais;CONTRATADA: Artur Marchi de Sou-za Me; OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalizada, para disposição final dos resíduos pro-venientes da construção civil (construção/demolição/reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e madeiras) no Município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R$ 1.304.836,00; PRAZO: 12 meses; DA-TA DA ASSINATURA: 24.08.2022. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 057/2022. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://leme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

alterações.
Leme, 24 de agosto de 2.022

Gersunil Sabino
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Presencial Nº 055/2022 – Registro de preços para contratação de serviços de recapagem de pneus para uso nos veículos pertencentes á frota Municipal.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado.
Ata nº 162/2022 - Fornecedor: – J. P. Beleza EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 02 | 1 | R$ 2.287,88 |
| | 2 | R$ 2.543,73 |
| | 3 | R$ 3.434,30 |
| | 4 | R$ 3.808,23 |
| | 5 | R$ 1.909,04 |
| | 6 | R$ 634,71 |
| | 7 | R$ 2.351,85 |
| | 8 | R$ 3.808,23 |
| | 9 | R$ 3.178,45 |
| | 10 | R$ 3.808,23 |
| | 11 | R$ 7.631,22 |
| | 12 | R$ 1.899,18 |

Ata nº 163/2022 - Fornecedor: – Denipotti & Denipotti Com. e Recauchutagem de Pneus Ltda EPP

| Lote | Item | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 01 | 1 | R$ 1.020,80 |
| | 2 | R$ 958,60 |
| | 3 | R$ 1.082,99 |
| | 4 | R$ 1.762,20 |
| | 5 | R$ 1.082,99 |
| | 6 | R$ 1.082,99 |
| | 7 | R$ 1.124,45 |
| | 8 | R$ 1.124,46 |
| | 9 | R$ 767,08 |
| | 10 | R$ 636,75 |
| | 11 | R$ 636,76 |

Leme, 01 de agosto de 2.022

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Eletrônico Nº 050/2022 – Registro de preços para aquisição de leite.
A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
Ata nº 164/2022 - Fornecedor: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

| Lote | Valor Unit. |
|---|---|
| 01 | R$ 6,79 |
| | R$ 6,79 |
| 02 | R$ 6,79 |
| | R$ 6,79 |

Leme, 17 de agosto de 2.022

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

## *Lei Ordinária nº 4135, de 25 de agosto 2022*
## *Institui a "Sessão Azul" nas salas de cinema do município de Leme/SP, na forma que especifica.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. As empresas operadoras de salas de cinema no município de Leme/SP ficam obrigadas a realizar ao menos 01 (uma) sessão mensal denominada "Sessão Azul", consistindo em uma sessão adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Portadores de Síndrome de Down ou outras síndromes, transtornos ou doenças que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral, extensível a seus familiares e responsáveis.

§ 1º. A "Sessão Azul" deverá ter luzes acesas e volume de som reduzidos.
§ 2º. É proibido a aplicação de qualquer sobrepreço ao ordinariamente praticado nas sessões não adaptadas.
§ 3º. As entidades regularmente constituídas e que representem os interesses das pessoas a que se refere esta Lei poderão auxiliar as empresas operadoras de salas de cinema na definição de títulos de filmes, horários e peculiaridades para melhor adequação da "Sessão Azul".

Art. 2°. º A "Sessão Azul" deverá ser identificada com o símbolo mundial do Espectro Autista e Síndrome de Down, que serão fixados na entrada da sala de exibição.
§ 1º. As pessoas, familiares e responsáveis terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair da sessão sempre que desejarem.
§ 2º. Como meio de promover a inclusão, a "Sessão Azul" não se restringe as pessoas, familiares e responsáveis que menciona, mas tão somente serão preferenciais.

Art. 3°. As empresas operadoras de salas de cinema terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequação de seu atendimento aos termos desta Lei.

Art. 4°. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.
Leme, 25 de agosto de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

# SAECIL
# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

## *EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2022*

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme
CONTRATADA: J P BELEZE EPP
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 15/2022
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lote 01
VALOR: R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022
Leme, 22 de agosto de 2022.

Mauricio Rodrigues Ramos
Diretor–Presidente

## *EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2022*

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme
CONTRATADA: Recapagem Felipe Fontes Eireli – ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 15/2022
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lote 02
VALOR: R$ 54.220,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022
Leme, 22 de agosto de 2022.

Mauricio Rodrigues Ramos
Diretor–Presidente

## *EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 25/2019*

LOCATÁRIO: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
LOCADOR: Levy Cézar Macedo de Araújo e Letícia Martins de Loyza Araújo
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 03/2019
OBJETO: Prorrogação de locação de um imóvel localizado a Rua Padre Julião n.º 1015 - Centro, nesta cidade de Leme/SP, para fins de atendimento da Procuradoria Jurídica.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$3.093,63 (três mil noventa e três reais e sess

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022
Leme, 23 de agosto de 2.022

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

## LEMEPREV

PORTARIA N.º 66
"Concede Pensão Temporária".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a FERNANDO GUTTIERRE PAGANI ALVES, CPF n.º 344.268.128-60, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa ADELITA DE CÁSSIA RAUTER ALVES, matrícula n.º 10714-0 da Prefeitura Municipal de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R$ 515,17 (quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de agosto de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 67
"Concede Pensão Temporária".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a LUIZA RAUTER ALVES, CPF n.º 577.500.938-00, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa ADELITA DE CÁSSIA RAUTER ALVES, matrícula n.º 10714-0 da Prefeitura Municipal de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R$ 515,16 (quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de agosto de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 68
"Concede Pensão Temporária".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a LIVIA RAUTER ALVES, CPF n.º 436.418.968-51, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa ADELITA DE CÁSSIA RAUTER ALVES, matrícula n.º 10714-0 da Prefeitura Municipal de Leme, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R$ 515,17 (quinhentos e quinze reais e dezessete centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2022.
Leme/SP, 11 de agosto de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 73
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e a Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTAM pela Regra Geral Municipal LUIZ GILBERTO FRANCHOZA, CPF n.º 002.237.488-46, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos no valor de R$ 1.480,02 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e dois centavos), equivalentes a 102% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 agosto de 2022.
Leme/SP, 16 de agosto de 2022.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 70
"Aposenta Servidor".

Diretor de Previdência e a Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 48, da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTAM pela Regra Geral Municipal WALTER BOSIZETE DE SOUZA, CPF n.º 030.524.468-00, no cargo de Vigia - Extinção com proventos no valor de R$ 1.242,20 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), equivalentes a 80% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 60, da Lei Complementar Municipal nº 833 de 03/07/2020, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 833/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 agosto de 2022.
Leme/SP, 15 de agosto de 2022.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Av. Maria Augusta Thomaz, 133 • Centro
Leme • SP • 13610-125
(19) 3573-6300
educacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Leme, 19 de maio de 2025.

**OFÍCIO Nº 024/2025 – GAB**

**À**
**Excelentíssima Senhora**
**Cintia Cristina Grossklauss**
**Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP**
**Nesta**

**ASSUNTO: Solicitação de Urgência na Tramitação do Projeto de Lei – Plano Municipal pela Primeira Infância 2022–2032**

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos urgência na tramitação do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância – 2022 a 2032".

O plano em questão é fundamental para a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância e sua aprovação rápida é necessária para o cumprimento dos prazos estabelecidos nas esferas estadual e federal.

Contamos com a habitual atenção e presteza desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

RCS Borges

**ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD e informe o código 9AAC-67BF-109A-DFAD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AAC-67BF-109A-DFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/05/2025 15:08:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9AAC-67BF-109A-DFAD